

JOSÉ EDUARDO AZEVEDO

A PENITENCIÁRIA DO ESTADO
Análise das relações de poder na prisão

Dissertação de mestrado apresentada
ao Departamento de Ciência Política
do Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Estadual
de Campinas, sob a orientação do
prof. Dr. **Ítalo Arnaldo Tronca** e a
co-orientação da prof. Dra. **Argelina
Maria Cheibub Figueiredo**.

Este exemplar corresponde à redação
final da dissertação de mestrado
defendida e aprovada pela Comissão
Julgadora em 07 / 05 / 1997.

Banca:

Prof. Dr. Ítalo Arnaldo Tronca (orientador)

Prof. Dra. Argelina Maria Cheibub Figueiredo (co-orientadora)

Prof. Dr. Caio Navarro de Toledo

Prof. Dr. Shiguenoli Miyamoto

Campinas

1997

UNIDADE	BC
N.º CHAMADA:	U. Unicamp
	Az 25 p
V.º	Ex.
IMPRESSÃO	01/30782
IMPRESSÃO	28/197
C	<input type="checkbox"/>
D	<input checked="" type="checkbox"/>
PREÇO	R\$ 11,00
DATA	14/06/97
N.º EPD	

CM-00 098 353-3

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

Az 25 p

Azevedo, José Eduardo

A Penitenciária do Estado : análise das relações de poder na prisão / José Eduardo Azevedo . - - Campinas, SP : [s.n.], 1997.

Orientadores : Italo Arnaldo Tronca, Argelina Maria Cheibub Figueiredo.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Poder disciplinar. 2. Prisão - São Paulo (Estado) - Condições sociais. I. Tronca, Italo Arnaldo. II. Figueiredo, Argelina Maria Cheibub. III. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

JOSÉ EDUARDO AZEVEDO

A PENITENCIÁRIA DO ESTADO
Análise das relações de poder na prisão

Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, sob a orientação do prof. Dr. **Ítalo Arnaldo Tronca** e a co-orientação da prof. Dra. **Argelina Maria Cheibub Figueiredo**.

Campinas

1997

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I - TRANSPONDO AS MURALHAS.....	7
CAPÍTULO II - PENSANDO A PRISÃO.....	12
2.1. As Instituições Totais.....	15
2.2. A Prisão e a Ordem Econômica.....	19
2.3. O Sistema Social da Prisão.....	21
2.4. O Universo do Preso.....	25
2.5. O Poder Disciplinar.....	30
CAPÍTULO III - A GEOGRAFIA DA RECLUSÃO.....	42
3.1. Dimensão Histórica.....	44
3.2. A Ordem da Prisão.....	46
3.3. O Espaço Arquitetônico.....	53
3.4. A Arquitetura do Sistema.....	57
3.5. A Reformulação da Tecnologia Corretiva.....	62
CAPÍTULO IV - O TEMPO DA RECLUSÃO	73
4.1. A Economia Política da Pena.....	74
4.2. A ocupação do Tempo na Prisão.....	80
4.3. O Trabalhador Preso.....	86
CAPÍTULO V - AS RELAÇÕES INFORMAIS DE PODER EM AÇÃO	92
5.1. A Negociação de Identidades.....	97
5.1.1. O Preso.....	100
5.1.2. O Diretor de Segurança e Disciplina.....	102
5.1.3. O Agente de Segurança Penitenciária.....	103
5.1.4. O Mestre de Ofício.....	117
5.1.5. Os Empresários.....	123
CAPÍTULO VI - AS ESTRATÉGIAS DE UMA GUERRA EM AÇÃO	129
6.1. Os Desafios no Universo da Prisão.....	130
6.2. A Reformulação do Sistema.....	135
6.3. Identidade e Solidariedade.....	140
CONCLUSÃO.....	146
ANEXOS.....	150
Quadro I - Trabalhos de manutenção, conservação e produção na Penitenciária do Estado.....	151
Quadro II - Tempo de produção e salário/hora pago ao preso por atividade.....	151
Quadro III - Procedência dos rendimentos recebidos pelos presos	152
Quadro VI - Quantos maços de cigarro valem os serviços e as mercadorias no câmbio da prisão	152
Quadro V - Características dos presos da Penitenciária do Estado.....	152
Foto 1 - Vista aérea da Penitenciária do Estado.....	153
Foto 2 - Edifício de Administração da Penitenciária do Estado.....	154

Foto 3 - Pátio de Recreio do 1º Pavilhão, oficina, chaminé e casa de abastecimento.....	155
Foto 4 - Vista parcial da casa de abastecimento, oficina, chaminé e zona neutra.....	156
Foto 5 - Parte externa do muro da Penitenciária do Estado.....	157
Foto 6 - Corredor do Edifício de Administração da Penitenciária do Estado.....	158
Foto 7 - Corredor de comunicação do 3º pavilhão da Penitenciária do Estado.....	159
Foto 8 - Interior de um Pavilhão celular da Penitenciária do Estado.....	160
Foto 9 - Interior de uma cela da Penitenciária do Estado.....	161
Foto 10 - Interior de uma cela da Penitenciária do Estado.....	162
Foto 11 - Auditório da Penitenciária do Estado.....	163
Foto 12 - Desenho da fachada principal do Edifício de Administração da Penitenciária do Estado.....	164
Foto 13 - Desenho de corte da fachada do Pavilhão celular da Penitenciária do Estado...	165
Foto 14 - Desenho da fachada do Pavilhão celular da Penitenciária do Estado	166
Bibliografia consultada e referência.....	167

* * *

AGRADECIMENTOS

Para realizar esta dissertação demorei treze longos anos. Foram muitos debates com colegas, que se misturaram em relações cotidianas intensas, e um único sonho: divulgar a experiência que adquiri sobre a questão penitenciária, somada à investigação científica. Ao apresentar esta dissertação encerro um pedaço deste "caminhar" que pulsou intensamente, onde as questões afloraram no decorrer do tempo, emergindo de observações, leituras, pesquisa de campo e muita troca de experiências.

Um momento de profundo estímulo para analisar e divulgar o que aprendi, ocorreu na convivência diária que tive com presos, agentes de segurança, mestres de ofício, funcionários administrativos, técnicos laborais, entre outros, da Penitenciária do Estado de São Paulo, quando, com serenidade, mantive um diálogo permanente e desafiador. A todos eles meu agradecimento.

Expresso, também, o meu reconhecimento a todos que colaboraram, direta e indiretamente, com material, informações, debates e sugestões, dando todo o apoio possível para a realização deste trabalho. Aos meus familiares: Ivan, Rachel, Ruth, Angelica Ines, José Carlos, Maria (Dindinha), Neuza (em memória), Mariano, Lúcia, Lígia, Odete e Edenir.

Compartilho a felicidade de ter realizado esta dissertação com muitos amigos, que contribuíram com sugestões, críticas e um intenso convívio: Ana Maria Silva, Ana Paula, Carlos Rogério, Conceição, Domingos, Robinson, Rosa Alice, Egon de Oliveira Rangel, Edgard Tadeu Dias do Couto, Francisco Miguel Lunetta, Maria Ignês de Oliveira Sampaio, Mario Aguiar, Miguel Al Makul, Nasi Curi Meserani, Sandra Amaral de Oliveira Faria, Silvia Friedman, Suelma Inês Alves de Deus, Ulisses dos Reis, Waldir Lisboa Rocha e Wilson.

Agradeço ao professor Doutor Ítalo Arnaldo Tronca, orientador e intelectual brilhante, pela fraterna convivência no debate, crítica e sugestões, sem o qual esta dissertação não teria sido apresentada.

Aos professores Doutores Caio Navarro de Toledo e Shiguenoli Miyamoto, por gentilmente terem aceito o convite para participar das bancas do exame de qualificação e de defesa.

Aos professores Doutores Sérgio Adorno e Vinicius Caldeira Brant pelas sugestões, troca de experiências e apoio neste difícil "desafio."

A Maria de Lourdes Malta Serra, grande amiga, que me estimulou, torceu e apostou na realização desta dissertação. A Marli de Fátima Rodrigues pela solidária ajuda administrativa.

A CAPES e ao CNPq pela bolsa de estudos e financiamento desta dissertação.

Dedico esta dissertação a Izabel Cristina Arthur, amada companheira, cujo incentivo e amor foram fundamentais para a realização deste trabalho. A Clarisse Martins, pela serenidade com que acolheu minhas aflições acadêmicas. E ao professor Doutor Edson Passetti, meu mestre e companheiro que, no decorrer de uma sólida amizade, contribuiu com inúmeras sugestões, debates e a fé de que... *Mistério(s) sempre há(ão) de pintar por aí.* (Esotérico, Gilberto Gil - 1976).

*"O tempo é minha matéria,
o tempo presente,
os homens presentes,
a vida presente."*

(Carlos Drummond de Andrade)

INTRODUÇÃO

A PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Análise das relações de poder na prisão

O objetivo desta dissertação é apresentar uma contribuição para a análise do poder disciplinar na prisão. Trata-se de um estudo de caso, cujo objeto é a Penitenciária do Estado de São Paulo, presídio de segurança máxima que confina cerca de 1800 presos condenados a 8 anos ou mais de reclusão.

À luz das premissas teóricas de Michel Foucault pretendo analisar o poder disciplinar na prisão e suas implicações.

O poder disciplinar tem sido objeto de diversificadas análises por se tratar de um tema sempre atual, que se encontra nas múltiplas correntes das ciências humanas e sociais. No entanto, são poucas as análises fundamentadas em pesquisas realizadas no interior da prisão pois, apesar da importância, estas instituições dificultam o ingresso de pesquisadores para estudar os instrumentos de poder e suas estratégias.

Mesmo antes de conhecer mais detalhadamente o sistema penitenciário, há mais de 10 anos, quando a problemática da *humanização dos presídios* denunciava a promiscuidade, a violência contra a integridade física e moral dos presos e a deprimente situação dos reclusos nas celas, desmentindo as idéias correntes a respeito da população encarcerada - de que era privilegiada ou que vivia como hóspede em hotel de cinco estrelas - já despertava meu interesse em pesquisar o jogo do poder na prisão.

A pesquisa que levei a cabo procurou contemplar duas vertentes relativas ao tema: a primeira, de cunho teórico-metodológico, preocupa-se em recuperar a discussão sobre as relações de poder no âmbito de organizações complexas; a segunda, baseada num estudo de caso, analisa a emergência dessa rede de poder em situações concretas, procurando identificar os mecanismos que elas acionam.

A escolha da Penitenciária do Estado como objeto de investigação não foi aleatória. A prisão é o espaço privilegiado para as práticas da sujeição, e é,

estrutural, funcionando com capacidade para resistir às tentativas de tornar transparente seu exercício a sociedade.

Minha proposição não perde de vista uma das conclusões principais reveladas pelas pesquisas de Michel Foucault: a de que as penitenciárias existem para segregar e esconder os criminosos da sociedade, sob o pretexto de reeducá-los, visando punir sua alma. (Foucault, 1977:173-176). A prisão também favorece a formação de uma sociedade de delinqüentes, com regras e códigos específicos.

Os primeiros contatos que tive com o cotidiano penitenciário, em 1985, apontavam para a existência de redes de poder subliminares à ordem estabelecida, independentes de hierarquia e a situação de submissão dos presos.

No período de doze anos realizei a pesquisa sobre os dados pretendidos. Este levantamento se dividiu em dois momentos. De julho de 1985 a março de 1986 estive diariamente - de segunda a sexta-feira - na Penitenciária do Estado. Na ocasião tive contato com os presos, a diretoria geral, de segurança e disciplina, de reabilitação, as seções administrativas e os profissionais da equipe pericial. Tive acesso aos prontuários criminológico e penitenciário, aos relatórios de atividades e aos técnicos, assim como ao boletim interno. Pude conhecer os pavilhões, celas, oficinas, pátios, anfiteatro, biblioteca, hospital, sanatório, enfim, todo o seu interior, sempre acompanhado por um agente de segurança penitenciária. Desde 1986, a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE - órgão superior do sistema penitenciário paulista, restringiu o estágio e/ou a visita de pesquisadores em presídios. Nesse momento, continuei, porém, mantendo contatos com funcionários da Penitenciária do Estado e realizando visitas esporádicas - três ou quatro vezes ao ano - e, pelas observações e informações que recebo, posso afirmar que não houve nenhuma mudança estrutural.

Não constitui propósito deste estudo avaliar se a prisão recupera ou não o preso quando egresso. A partir da análise documental e dos depoimentos, pretendo, porém, demonstrar como as propostas da política penal e os programas de trabalho laborterápico serviram, historicamente, como instrumento de poder, tanto para preso como para o agente de segurança penitenciária. Neste sentido, pretendo demonstrar como a prisão favorece a formação de redes de poder entre

presos individualmente e em grupo e os agentes, qualquer que seja seu nível hierárquico.

O estudo do poder disciplinar na Penitenciária do Estado aponta alguns aspectos gerais encontrados na estrutura social das prisões, tais como os papéis que definem as posições dos indivíduos nesta ordem social, as redes de poder que integram tais papéis no sistema penitenciário, os conflitos que induzem desequilíbrios na prisão, as negociações que estabelecem um equilíbrio precário, as idéias e os valores que compõem o *universo da prisão* e o preço da manutenção da ordem na prisão, assim como as atividades ilegais. Todos esses aspectos mereceram um exame, pois contribuem para a compreensão desse mosaico de identidades.

O universo de investigação é constituído pelo conjunto do sistema penitenciário paulista através do depoimento de seus representantes: o preso, o diretor de segurança e disciplina, o agente de segurança penitenciária, o mestre de ofício e os empresários. O foco de atenção reside, portanto, na confrontação destes discursos em conjunto com os atos normativos que intervieram na configuração e operacionalização destas políticas públicas penais.

Quanto ao período escolhido, levando em consideração que a análise está delimitada apenas a um estabelecimento do sistema penitenciário, dadas as suas características de presídio modelar desde a sua criação em 1920, e como porta de entrada para a aplicação das políticas penais paulista e brasileira, observaremos as importantes alterações que ocorreram no gerenciamento dessa massa prisional, sua operacionalização e a constituição de redes de poder criadas a partir do esquema de submissão prisional. Essas premissas não esquecem que a crise do sistema penitenciário paulista é legado de impasses institucionais desenvolvidos em períodos históricos anteriores e que abrange todos os estados da federação.

O levantamento de dados tem por fundamento fontes primárias e secundárias abrangendo o material e a legislação normativa, planos de ação governamental, relatórios de atividades e relatórios técnicos, boletins e anais de reuniões acerca da problemática penitenciária, análises sociológicas sobre o sistema penitenciário em geral, além de informações obtidas através de entrevistas reveladoras.

A maneira pela qual conduzi esse estudo merece algumas observações: o leitor encontrará a apresentação e organização de fatos, documentos, documentos-testemunha, que o leve a perceber e a formular um conhecimento transmitido pelos fenômenos sociais. O eixo da pesquisa que empreendi visa analisar o poder, utilizando o conceito de Foucault, considerando os fatos como jogos estratégicos de ação e reação, de perguntas e respostas, de dominação e esquiva, como também de luta.

Ao longo do estudo que realizei a respeito do tema tive a sensação de que há algo de incompleto no equacionamento do problema. Historicamente a questão tem sido colocada, em geral, a partir de premissas filosóficas, jurídicas, políticas e psicológicas. Esta foi a razão pela qual escolhi enfrentar o tema pela análise de poder proposta por Foucault.

Este estudo está dividido em seis capítulos. O primeiro capítulo são as primeiras impressões, delineamento das idéias e os contornos desse reino de vontade do qual nasceu esta dissertação.

O segundo capítulo, de caráter mais geral, percorre as principais concepções teóricas sobre a prisão na sociedade contemporânea, que se constituem em elementos importantes para a compreensão desta sociedade prisional, suas práticas penais e terapêuticas, as relações de poder subjacentes a estas práticas, as formas de saber que se cristalizam no seu cotidiano e os tipos de sujeitos de conhecimento que emergem no espaço da prisão.

O terceiro capítulo refere-se a uma visão panorâmica do espaço da reclusão: o conjunto arquitetônico, os objetivos primordiais da pena de prisão. Trata-se do histórico da prisão em São Paulo, desde o final do século XIX e a preocupação dos agentes prisionais, penalistas e criminalistas em pregar a necessidade de construção de um novo estabelecimento penal que atendesse às premissas por eles teorizadas.

A Penitenciária do Estado foi este novo local onde, com uma arquitetura arrojada para os padrões da época, encerravam-se os presos num típico sistema panóptico, isto é, de vigilância, controle e correção dos condenados. As novas formas de controle e a reforma penitenciária também estão inseridas neste

capítulo, pois a expansão da sociedade e por consequência o aumento da criminalidade exigiram mudanças no sistema prisional.

O quarto capítulo examina o tempo de reclusão e a “(con)formação” do corpo do preso. Trata da dimensão histórica do trabalho prisional e da pena de prisão no Brasil, os estágios de reclusão, o precário equilíbrio da ordem da prisão e a distribuição dos grupos de presos,. O deslindamento do *mundo da prisão* é o elemento-chave para a compreensão das regras do proceder (cf. Ramalho) entre os presos, bem como a da não inserção do egresso no mercado de trabalho livre, depois de haver passado pela experiência de vida na prisão.

No quinto capítulo examino as relações informais de poder na Penitenciária do Estado e a formação corporativa de presos, diretores e agentes de segurança, mestre de ofício e empresários. Os dados estatísticos sobre o preso desmistificam as informações imprecisas desta instituição e traçam um outro perfil deste condenado, estigmatizado como preguiçoso e vagabundo. As oito entrevistas temáticas - com dois presos, um diretor de segurança e disciplina, um agente de segurança penitenciária (ASP), um mestre de ofício, e três empresários - proporcionam uma viagem ao *mundo da prisão*, e exibindo um traço comum: a indiscutível conclusão judiciária de que o sistema prisional não cumpre sua finalidade, isto é, a de recuperar o indivíduo para a vida livre. Estes entrevistados vivem ou viveram como protagonistas ou espectadores do *mundo da prisão*. Portanto, à luz de seus depoimentos, ficará mais fácil compreendermos as estratégias de poder na prisão.

Por fim, o sexto capítulo, de caráter essencialmente histórico, identifica algumas estratégias do poder em ação, em particular a comissão de presos Solidariedade - que teve curta existência. Essa experiência levou-me a perceber que outra forma de compreensão da questão analisada se faz necessária. O conhecimento social deste emaranhado de poderes e sua estratificação, naquele momento histórico levou-me a definir quais as dimensões a ser levadas em conta sobre a configuração, a dinâmica e os próprios resultados do desempenho do sistema penitenciário.

CAPÍTULO I

TRANSPONDO AS MURALHAS

Ter acesso a Penitenciária do Estado exige do pesquisador um ritual burocrático de solicitações, por escrito, enviadas ao secretário da justiça, assessores e o diretor do presídio, as quais poderão resultar indeferido, sem maiores esclarecimentos.

Felizmente, no primeiro momento da pesquisa, não passei por estes percalços, pois tive a sorte de obter a autorização da assessoria da Secretaria de Justiça, do governo Montoro, sra. Maria Inês de Oliveira Sampaio, para fazer a pesquisa de campo na Penitenciária do Estado, pelo tempo que fosse necessário. Esta autorização permitiu meu trânsito na Penitenciária do Estado durante nove meses (de julho de 1985 a março de 1986), de segunda a sexta-feira, durante três ou quatro horas por dia.

Com a carta de autorização nas mãos foi impossível para o diretor geral da Penitenciária do Estado impedir meu acesso ao presídio, muito embora tenha tentado. Em todas as ocasiões que me via, no corredor ou em alguma seção administrativa, repetia a frase: já terminou sua pesquisa? Com certeza esse seu gesto me intimidava e eu sentia um alívio quando sabia que ele não estava no presídio.

Sensível a minha situação e aos meus propósitos, um assessor do diretor geral, providenciou junto ao departamento pessoal um crachá com a inscrição: estagiário. Com este documento a vista pude transitar na Penitenciária do Estado com maior flexibilidade, sem ter de dar explicações a cada passo percorrido. Este procedimento do assessor indicou que eu tinha um aliado ali. Ele descreveu-me a estrutura organizacional da Penitenciária do Estado e deu algumas pistas da intransparência prisional. Como afirma Sérgio Adorno:

“A prisão, como outras instituições de controle repressivo da ordem pública, não é transparente, sendo pouco acessível à visibilidade externa, a não ser em pequenos momentos e situações, como sejam cerimônias institucionais e rebeliões carcerárias. A intransparência manifesta-se de modo ambíguo: alguns ângulos da vida carcerária merecem publicidade, como os serviços da

escolarização e profissionalização que, conquanto precários e insuficientes.”
(Adorno, 1991:27)

De fato a visibilidade da Penitenciária do Estado ocorre em raras ocasiões. Através da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso) que comercializada as mercadorias produzidas pelos presos do sistema penitenciário paulista e nas rebeliões que ganham espaço nos noticiários jornalísticos. Porém, fatos como as mortes naturais ou por conflitos, a promiscuidade, a violência, os presos que são recuperados e os reincidentes são omitidos da opinião pública e dos meios de comunicação.

Omiti da maioria dos funcionários o propósito da minha pesquisa, pois sentia que era vigiado pelo diretor geral do presídio, que buscava um motivo para cassar minha autorização. Para alguns funcionários pude informar meu real interesse na Penitenciária do Estado, pois estes mostravam-se interessados em colaborar, chegando até mesmo a confidenciarem problemas de ordem administrativa e pessoal.

Este período que estive na Penitenciária do Estado foi um momento bastante propício para os pesquisadores de ciências humanas e sociais, pois ocupava o cargo de secretário de Estado dos Negócios da Justiça, José Carlos Dias, advogado na luta contra a ditadura e a defesa dos direitos humanos, e ex-presidente da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Dias, desde que assumiu o cargo político, elegeu o problema carcerário como uma de suas metas prioritárias de intervenção, tentando com o auxílio dos pesquisadores e da igreja por em prática um programa de humanização dos presídios, que é uma das áreas mais polêmicas das políticas públicas. (¹)

A possibilidade de transpor os portões e muralhas de um presídio, significou para mim, estudante de ciências sociais, a possibilidade de avaliar *in loco* os conceitos e teorias que havia aprendido na Universidade. Por outro lado, como

¹ A Penitenciária do Estado serviu como referencial de análise para diversos pesquisadores. Ao que tenho notícias são os seguintes: por Paulo Sérgio Pinheiro (1984); por Boris Fausto e Rosa Maria Fischer (1984-1985); por Vinicius Caldeira Brant e equipe sobre o trabalhador preso no Estado de São Paulo; por Sérgio Adorno e Rosa Maria Fischer a respeito das políticas penitenciárias implementadas pelo poder público no período de 1950-1985 (1987); por Myriam Mesquita Pugliese de Castro sobre a reincidência penitenciária (1990); por Sérgio Adorno e Eliana Blumer Trindade Bordini sobre a reincidência criminal e penitenciária (1985-1987); e por Fernando Afonso Salla sobre o trabalho penal (1991).

afirma Foucault pode desfazer algumas “dobras da investigação científica”. Descobri que as rígidas etiquetas acadêmicas de investigação, métodos e procedimentos técnicos não funcionavam na Penitenciária do Estado. Tive de rever, diversas vezes, minha postura, o linguajar e as regras formais de investigação. (2)

Ir a Penitenciária do Estado exigiu que eu alterasse meu vestuário habitual: calça e camisa esportes. Com paletó e gravata, diversas vezes fui confundido e passei por advogado, profissional que tinha trânsito livre na portaria principal, onde todos os demais transeuntes eram revistados.

Depois de transpor a portaria principal, meu dia-a-dia consistia em ir para uma seção administrativa e familiarizar-me com o espaço e as pessoas, sobretudo com aquelas que faziam parte da equipe dirigente. Era preciso ter cautela, para obstar armadilhas e boicotes. Uma das táticas era tomar café ou almoçar com os funcionários. Falar somente o necessário, mas não deixar de expressar a preferência por algum time de futebol ou comentar sobre a política econômica do governo federal.

No início foi difícil ter acesso as celas, aos presos e outras repartições que ficam além da administração. Precisei tornar minha presença constante e me aproximar dos agentes penitenciários para poder ultrapassar as gaiolas. Com minha presença diária e trazendo na lapela o crachá de estagiário pude circular entre os pavilhões, mas sempre na companhia de um agente de segurança.

Nas ocasiões que circulei pelos pavilhões ouvi reclamações e vi o agravamento da situação dos presos sobre as péssimas condições de higiene; a má alimentação; a falta de recursos materiais dos serviços médico, psiquiátrico e odontológico. Houve também estranhamentos quanto a minha presença; olhares oblíquos que procuravam tudo acompanhar e avaliar; gestos formais excessivos; gritos intencionais; rostos sisudos; aproximações interessadas; e pedidos de cigarro. A medida que ia participando daquele cotidiano, comecei a entender o espaço e o tempo da prisão e as relações entre os que ali se encontram.

No segundo momento, a partir de 1986, aproveitei o status de professor universitário e realizei diversas visitas à Penitenciária do Estado, com ou

² Sérgio Adorno também vivenciou esta situação e relata isto no trabalho: a Prisão sob a ótica de seus protagonistas - Itinerário de uma pesquisa (1991).

sem a companhia dos alunos. Os procedimentos metodológicos e técnicos foram redefinidos face aos resultados alcançados na etapa anterior. Revisitei diversas vezes as seções, oficinas e as celas dos presos. Assim, pude acompanhar de perto a ação do poder institucional e os confrontos entre grupos que disputam a influência sobre aquela organização.

Ao longo de doze anos pude constatar que a tônica dominante das políticas públicas penais dos governos estaduais paulista tem sido a de promover a segregação e o isolamento dos presos, mediante um programa deliberado de aumento progressivo da oferta de novas vagas no sistema, sem qualquer iniciativa ou proposta de recuperação e reintegração do egresso na sociedade.

CAPÍTULO II

PENSANDO A PRISÃO

Neste capítulo discutirei alguns estudos que tratam dos tópicos desta dissertação, como a relação de poder e o universo da prisão. O primeiro estudo de Goffman (1974) refere-se ao perfil de instituições totalitárias - como a prisão - que constróem estratégias particulares de anulação do indivíduo do convívio social. A segunda análise de Melossi e Pavarini (1985) busca delinear o papel das prisões na dinâmica dos modelos econômicos e políticos da sociedade. A terceira descrição e interpretação versa sobre o estudo de Thompson (1980), quanto às metas da pena de prisão e a situação do sistema prisional brasileiro. A quarta interpretação é sobre o estudo de Ramalho (1979), que aborda de maneira ilustrativa a *vida na prisão*. Finalmente, a descrição e interpretação de Foucault (1974, 1977, 1979 a e b), sobre a mecânica de poder e a prisão como seu observatório político.

Ao discutir alguns aspectos do poder e o universo da prisão através dos autores citados acima, ficará patente que certas preocupações estarão mais presentes em um ou outro momento. Assim, minha consideração aos autores citados não esgota o tema, nem tem por intenção colocar todos num mesmo patamar.

Esses estudos estão orientados no sentido de frisar tanto o *lugar* das instituições punitivas no processo de produção da delinqüência, quanto para reorientar o olho crítico do pesquisador para o interior e o cotidiano desses espaços institucionais.

Os estudos tradicionais do direito penal e da criminologia atribuem às escolas filosóficas dos séculos XVII ao XIX sua ascendência direta. Estes estudos têm por objetivo a análise da origem da prisão, a aplicação das leis penais, a prática e o tratamento penitenciário e as conseqüências da pena de recluso. Obedecem a um

movimento mais geral dentro da filosofia das ciências, cujos autores mais conhecidos, embora em áreas diferentes, são Darwin e Comte.⁽¹⁾

O vínculo do direito penal com os estudos tradicionais deve-se ao fato de que a filosofia ocidental postulava, explícita ou implicitamente, a partir de Kant, que o homem era o núcleo central de todo conhecimento, o ponto de origem a partir do qual a liberdade se revela e a verdade aparece. Essa perspectiva rompe com os saberes da representação ⁽²⁾ e possibilitará ao direito penal e à criminologia desenvolverem estudos e investigações sobre o aperfeiçoamento do sistema penitenciário, a delinquência, as definições do delito, apontando quais são seus limites e suas manifestações.

Essa aliança irá incidir numa nova organização das instituições, onde a prisão não mais terá um caráter de humilhação moral e física do sujeito, e sim passará a ser um conjunto de técnicas de coerção sistemática e onipresente, transformadora dos hábitos e comportamentos dos indivíduos retirados da sociedade livre. A conceituação formal, pelo direito penal e a criminologia, do que sejam crime, delinquência e suas derivações, obedecem a essa estratégica configuração do pensamento filosófico moderno.

No curso dessa evolução histórica ocorreu, no direito penal, o abrandamento das penas. Buscou-se uma correlação entre a causa do crime e a natureza da punição, onde além da retribuição para com a sociedade ofendida pelo crime, a lei penal cuidou também da proteção da mesma, da prevenção do delito e da readaptação do criminoso. Isto significou uma constante repressão, com uma

¹ Lombroso, Ferri, Garofalo entre outros se beneficiaram amplamente das ciências naturais, em particular as doutrinas evolucionistas de Darwin, introduzindo no direito penal razoável quantidade de especulações de natureza antropológica, sociológica, endocrinológica, psicológica e psiquiátrica, cada qual buscando explicações sobre a delinquência e o delinquente. Ao mesmo tempo seus estudos tinham como premissas a filosofia positivista de Comte, onde buscavam explicar os eventos decorrentes da pessoa do delinquente, tal como explicavam os fenômenos das ciências naturais.

² Foucault descreve essa representação em várias ocasiões e sob diversos aspectos. Sua tese é a de que entre os séculos XVII e XIX ocorreu uma grande ruptura na cultura ocidental. Tudo então se modifica, a começar pelo sentido do conhecimento e pela transformação do homem, de sujeito em objeto de saber. (FOUCAULT, 1979 A: 255).

atual e intensa severidade penal. Estas tarefas complexas e até certo ponto contraditórias foram confiadas à pena de prisão.

Colocando um modelo ideal de prisão, na qual haja regras de moral, trabalho regenerador, estímulo ao arrependimento e às práticas religiosas, a reforma penal esqueceu-se, todavia, de que tal prisão modelar é uma utopia, que se desfaz diante da realidade do mundo prisional. Nesta perspectiva, a trajetória percorrida pela prisão sempre foi de domesticação e coerção dos indivíduos.

2.1. AS INSTITUIÇÕES TOTAIS

A questão prisional está presente nos estudos de Goffman, não pelas suas especificidades, embora não as ignore, mas principalmente pelas semelhanças entre a prisão e as instituições afins.

Denominando de instituição total certas instituições semelhantes, Goffman enumera-as em cinco categorias, para extrair um perfil geral dessa relação de estabelecimentos. Em primeiro lugar, há as que buscam a tutela de pessoas incapazes e não perigosas, como as casas de cegos, idosos, órfãos e indigentes. Há, em segundo lugar, as que albergam as pessoas incapazes, tidas como perigosas para o convívio social, embora não intencionalmente, como os sanatórios de tuberculosos, hospitais psiquiátricos e leprosários. Em terceiro lugar, existem as instituições organizadas para proteger a comunidade de perigos intencionais, como a prisão, penitenciárias, campos de concentração. Há, em quarto lugar, as que para desenvolver uma atividade encontram sua justificação no nível instrumental, como os quartéis, navios, colégios internos, institutos agrícolas, grandes fábricas. Existem, finalmente, as instituições que se definem como orientadas para a preparação religiosa, como os conventos, mosteiros e seminários.

De acordo com Goffman, tais semelhanças não só possibilitaram aproximações entre estas instituições, como tornaram-nas necessárias. Ao aproximar

instituições semelhantes, em razão de seu fechamento e administração centralizada, Goffman encontra também certos elementos componentes do mundo social do prisioneiro.

Em "**Manicômios, Prisões e Conventos**", explica Goffman que uma característica da sociedade contemporânea é aquela em que o indivíduo tende a dormir, divertir-se e trabalhar em lugares diferentes, em companhias diferentes, sob autoridades diferentes e sem um esquema racional de caráter geral. (Goffman, 1974:17). Para ele, nas instituições totais as barreiras que separam estas três esferas de vida estão rompidas. As atividades são dirigidas por uma única autoridade, todos os indivíduos são tratados da mesma maneira e são obrigados a fazer as mesmas coisas. As atividades diárias estão programadas rigorosamente dentro de um ritmo preestabelecido, segundo regras superiores fixadas e executadas através de um corpo de representantes da autoridade. Todas elas são orientadas a realizar o fim oficial da instituição. Esse plano racional é supostamente elaborado para atingir mais eficientemente os objetivos da instituição. (Goffman, 1974:18).

Outra característica destas instituições totais é que há uma grande diferença entre o grande grupo de pessoas controladas, chamadas justamente de "internados" e um pequeno *staff* que as controla. Os internados vivem geralmente nas instituições, com limitado contato com a sociedade mais ampla, enquanto o *staff* presta um serviço diário de oito horas e está integrado ao mundo externo. (Goffman, 1974:77). Eles são sempre os mesmos, entregues às mesmas tarefas e obrigações, que são pré-determinadas e submetidas a rigoroso horário. Essas atividades fazem ou devem fazer parte de um plano geral da própria instituição tendo em vista seus objetivos oficiais.

Outro aspecto ainda a ser destacado é que há uma incompatibilidade entre as instituições totais e a sociedade. A instituição total é um híbrido social, parcialmente comunidade residencial, parcialmente organização formal. (Goffman, 1974:22). No momento em que os internos entram em seu estabelecimento, passam pelo "processo de admissão" (Goffman, 1974:25), onde será despido de sua

aparência usual, perdendo então seu conjunto de identidade como hábito, gesto, comportamento, numa "economia de ação", para a *mortificação do eu* e a conseqüente padronização de ações socialmente aceitáveis. (Goffman, 1974:25-26, 41).

Goffman acrescenta que:

"O processo de admissão pode ser caracterizado como uma despedida e um começo, e o ponto médio do processo pode ser marcado pela nudez. Evidentemente, o fato de sair exige uma perda de propriedade, o que é importante porque as pessoas atribuem sentimentos do eu àquilo que possuem". (Goffman, 1974:27).

Pois bem, essas instituições totais cercam o indivíduo por todos os lados, num círculo invisível que o isola do seu antigo mundo, de seus hábitos, afetos, idéias, de tudo que lhe configura a personalidade. O antigo *eu* deve ficar na porta dessas instituições substituído por uma "nova identidade", esteriotipada, cinzenta, que lhe é imposta dali em diante.

Essa *mortificação do eu* representa a mais típica ação do poder disciplinar nas instituições totais, pois faz parte do cotidiano do interno. Presos, doentes mentais, militares, alunos internos, seminaristas, freqüentemente têm fatos a relatar a respeito desse processo.

Sendo o objetivo central de suas reflexões "*conhecer o mundo social do internado em hospital, na medida em que esse mundo é subjetivamente vivido por ele*", Goffman deteve-se principalmente em três expressões da vivência subjetiva do mundo do internado: maneiras de adaptação, ajustamentos primários e ajustamentos secundários. (Goffman, 1974:78).

Sobre tais conteúdos Goffman observa que decorrem três categorias de internos: aquele que se transforma em colaborador, cooperando com os padrões institucionalizados de bem-estar; um segundo participante, que emprega meios ilícitos para escapar àquilo que a instituição estabelece, e um terceiro que engloba

ambas características, tanto colaborando com a instituição, quanto tentando escapar dela.

Além de notar tais variações, Goffman assinala que em razão de seu fechamento, o interno sofre uma ruptura dos seus direitos. Há uma deterioração de sua identidade, forjando-se-lhe uma nova identidade. (Goffman, 1974:159-173). Em resumo, a instituição só é total em sentido absoluto, para os internos. (Goffman, 1974:24).

A análise de Foucault não perde de vista a natureza das instituições enfocada por Goffman, mas é mais abrangente, pois na procura da dinâmica das relações de poder, nota que o poder não deve ser pensado como emanado apenas de um ponto, em geral, identificado com o Estado, mas através de uma rede que permeia todo o corpo social, articulando e integrando os diferentes focos de poder: o Estado, escola, prisão, hospital, asilo, família, fábrica, etc.

O importante, segundo Goffman é que as instituições totais submetem os internos a uma rígida rotina autocrática, com regras restritivas, asfixiantes. Isto implica na desadaptação do interno à vida livre e na adaptação aos padrões de valores impostos pela instituição.

A prisão, sendo uma instituição totalitária, alcança o indivíduo a ela submetido em toda a extensão da sua personalidade. Contudo, se nem todos os seus internos se sujeitam a todas essas transformações, ninguém escapa a determinadas influências do que se denomina *mortificação do eu*, tais como: a submissão, a destituição absoluta da vida íntima, a adoção da linguagem local, o desenvolvimento de novos hábitos no vestuário, alimentação, trabalho e repouso, a quebra da solidariedade entre os internos.

Dentro dessa natureza relacional, inerente ao funcionamento do poder, Foucault (1979b) constrói sua investigação sobre a questão do poder sob a ótica dos excluídos, presos, interditados, etc., e foge do modelo tradicional de compreensão das relações de poder.

A questão essencial das instituições totais é o papel que elas representam na reprodução da ordem social, produzindo seus efeitos na sociedade civil. Como consequência do trabalho de Goffman, começamos a questionar como as instituições totais forjaram regras duras e imediatas de **mortificação do eu**, controle e reprodução da ordem social.

Foucault (1977) ao afastar-se do modelo tradicional de compreensão das relações de poder, aponta para uma nova percepção deste fenômeno social como redes de relações sempre tensas e não de submissão e dominação, como sugere Goffman (1974), portanto, no escopo do projeto foucaultiano não existe essa mortificação do eu, pois, o poder na realidade é um enfrentamento perpétuo, onde nenhum dos lados detém a prerrogativa de ser o constituidor.

2.2. A PRISÃO E A ORDEM ECONÔMICA

Melossi e Pavarini (1985) delinearão o papel das prisões na dinâmica dos modelos econômicos e políticos da sociedade. A partir da investigação histórica da origem das prisões na Europa e nos Estados Unidos, os autores procuraram estabelecer as relações entre o comportamento de uma determinada economia e a organização e a atuação da prisão.

Incursando pela economia, Melossi e Pavarini, observam que a prisão, do final do século XVI ao XIX, tem suas atividades voltadas para o fortalecimento do poder da classe burguesa, estabelecendo a oferta e a procura da mão-de-obra e os níveis salariais, conservando os indivíduos na condição de proletários, por meio de sua inserção na economia como não-proprietários e, ainda, espalhando temor, na medida em que se constituiria uma ameaça potencial para os seus integrantes rebeldes da classe trabalhadora.

Segundo Melossi (1985), a prisão herdou das *workhouses*, da Inglaterra, também apelidadas de “bastilhas dos pobres”, muito de suas práticas -

sobretudo o “seqüestro” e o trabalho - onde os internos, mão-de-obra barata, eram obrigados a trabalhar sob supervisão cerrada. Elas destinavam-se a alojar e operar um processo de “adaptação” dos vários segmentos da sociedade que, do final do século XVI ao XIX, encontravam-se fora do trabalho e imprestáveis para o convívio social: homens pobres, vagabundos, doentes, criminosos, camponeses expulsos de suas terras e prioritariamente os loucos. Assim, através da veneração ao trabalho passou-se a adestrar essa população para a formação de uma mão-de-obra dócil e ao mesmo tempo extrair deles o máximo rendimento.

Melossi e Pavarini procuram estabelecer as relações existentes entre punição, trabalho prisional e mudanças políticas sociais. Os tipos de trabalho adotados no interior de uma prisão responderiam, acima de tudo, a exigências econômicas predominantes na sociedade. Neste sentido, o trabalho prisional serviria como fator de produção, assumindo mesmo a feição de um trabalho produtivo. Já as sociedades que apresentam abundância de mão-de-obra tenderiam a desenvolver um trabalho na prisão desprovido de finalidade econômica e possibilitando o uso de punições mais severas.

Melossi e Pavarini são incisivos em afirmar que a prisão, com seu trabalho produtivo, não chegou a triunfar, constituindo-se apenas como uma “empresa marginal”. Não é exatamente a produção de mercadorias que revela sua utilidade; neste sentido, segundo os autores, ela fracassa. A prisão, segundo eles, é uma “fábrica de proletários e não de mercadorias” (Melossi, 1985: 190). É ali que se busca a transformação do criminoso em proletário, através da aprendizagem forçada da disciplina de fábrica. É a prisão que opera a imposição de uma hegemonia de classe, de uma “anatomia” do poder burguês - um modelo ideal da sociedade burguesa (o isolamento, a comunidade silenciosa e laboriosa, o tempo fragmentado, a impossibilidade de associação do encarcerado-trabalhador), que acabaram sendo aspectos concretizados nos modelos penitenciários norte-americanos de Auburn e da Filadélfia.

Foucault (1977 e 1979 b) seguindo seu modelo de análise, discorda da afirmação de Melossi e Pavarini e argumenta que a prisão atende a outras funções e exigências da sociedade, não fracassando, e não apresentando antagonismo no seu

esquema de funcionamento. Segundo ele, a prisão especifica e produz a delinqüência.

Enquanto Melossi e Pavarini atribuem ao trabalho penal a abundância de mão-de-obra, existente naquele período, e ao desejo de acrescentar mais severidade às punições, Foucault (1977 a) vê nisso uma mudança de estratégia, na medida em que a função da prisão é a de especificar uma delinqüência. Assim, o que para os primeiros autores se coloca como uma questão conjuntural, para Foucault ela é central, uma vez que ele coloca aquele período como o ponto de inflexão a partir do qual a prisão produz a delinqüência e quando o trabalho penal deixa de ter qualquer utilidade. Foucault não considera, pois, a variável econômica para a determinação do trabalho penal e sua forma de organização, tal como Melossi e Pavarini.

Como notamos, Melossi e Pavarini perseguem métodos e projetos ideológicos muito distintos de Foucault (1977), mas chegam a mesma conclusão, que podemos considerar como o ponto de partida da investigação histórica das instituições penitenciárias. Para eles a preocupação em situar a prisão num contexto histórico preciso constitui o elo condutor de investigação da crise do sistema penitenciário atual. Foucault (1977), ao examinar o nascimento das instituições carcerárias e outras instituições de confinamento na França no final do século XVIII e princípio do século XIX, aponta que em toda enorme massa de estudos organizacionais a questão do poder disciplinar tem uma dimensão histórica precisa. A prisão para ambos consegue persistir a partir de funções que não estão contidas e previstas no quadro legal.

2.3. O SISTEMA SOCIAL DA PRISÃO

Construindo um diagrama sobre a *pena de prisão*, Augusto Thompson (1980) observa que ela obedece a uma meta formal e outra informal, e que suas finalidades são contraditórias.

As *metas formais* são: a punição 1 do mal causado pelo delinqüente, a prevenção da prática de novas infrações e a regeneração do preso. As *metas informais*, que são os recursos necessários para se dar cumprimento a esse programa no interior da prisão, são: a segurança e a disciplina.

Da simples colocação em confronto das metas formais com as informais, anota Thompson, há uma incompatibilidade de realização de ambas, simultaneamente, pois são excludentes umas das outras. (Thompson, 1980:4-15).

Comprovada essa dificuldade ou incompatibilidade de se estabelecer uma política coerente, na qual os fins e os meios possam ser atingidos concomitantemente, a solução é sacrificar alguns em favor de outros.

A meta de recuperação é adotada, ao menos, no nível verbal como expressão de desejo, para consumo público. Da mesma forma, não importa que essa meta seja obtida à custa do sacrifício dos objetivos, punição e intimidação do preso. (Thompson, 1980: 5-6).

Sobre as metas informais, Thompson observa que elas se transformaram de atividade-meio em atividade-fim com finalidades prioritárias. Entretanto, a constatação desse fato não oferece reações de repúdio ou reprovação pela população. Ao contrário, impelem a administração prisional a enfatizar o caráter custodial do confinamento, à custa de regras rígidas de disciplina e segurança.

Como conseqüência do que foi dito, Thompson oferece um exemplo cabal:

"Toda vez que um detento consegue escapar das grades será, necessariamente, instaurado um inquérito, visando a descobrir as causas e as responsabilidades referentes ao fato. Nunca ninguém se lembrou de adotar medida semelhante para cada caso em que um indivíduo, posto em liberdade, após submeter-se ao trabalho intimidativo e curativo da prisão, a ela retorna por força de reincidência." (Thompson, 1980:9).

Assim, ao indicar os elementos que, no seu modo de entender, configuram numa combinação de objetivos paradoxais e conflitivos, Thompson conclui que a filosofia que preside toda a estrutura do sistema progressivo de execução da pena de prisão é acompanhada de uma irracionalidade, pois primeiro submete-se o indivíduo que delinqüiu à prisão comum, abarrotada de gente. Ali, a promiscuidade, a péssima acomodação, a alimentação insuficiente e a degradação atingem índices indescritíveis para, findo esse período, o indivíduo, ao ser condenado e removido para a penitenciária de segurança, média ou máxima, (cujo seu ingresso se compõe de um ritual que vai desde o isolamento total, de dia e à noite, até um período de três meses) até o uso de uniforme, linguajar da massa e comportamento.

Depois de adaptado a toda essa vida na prisão, o que significa desadaptação à sociedade livre, o preso terá direito à diminuição da pena por meio do livramento condicional. Nessa hipótese, o indivíduo, recolocado em meio à sociedade livre, provavelmente fará tudo para voltar à prisão, pois se adequou tanto ao estereótipo de delinqüente que terá perdido sua identidade anterior. Ou seja, o indivíduo aprendeu de tal forma os códigos, valores, normas e hábitos da prisão que se tornou totalmente dependente daquele ambiente.

Thompson sugere a adoção de um sistema regressivo de execução da pena de prisão, pois, como afirma:

"a ser admitida, como válida, a premissa de que a penitenciária não tem nem pode ter efeito regenerador sobre o condenado, estaremos adotando um princípio diametralmente contrário àquele que embasa o sistema progressivo."
(Thompson, 1980:14).

Outra razão para se adotar esse sistema, sugere Thompson, é que os efeitos decorrentes do primeiro contato com o sistema prisional podem desarranjar gravemente a organização interior do preso, a ponto de tornar impossível uma recuperação completa do trauma sofrido.

Assim, reproduzindo uma frase dita por um cliente, Thompson anota que: "*o cara precisa saber como é que entra num xadrez, porque, se entrar mal, vai entrar bem.*" (Thompson, 1980:153).

Outro aspecto importante na análise de Thompson sobre a multiplicidade de finalidade a que a prisão se propõe que - por força de sua estrutura e da opinião pública é desprezada - é o processo de despersonalização do preso.

Esta situação gera o fenômeno que Donald Clemmer denominou de prisonização. Ingressando no meio penitenciário, o sentenciado deve adaptar-se, paulatinamente, aos padrões da prisão. Seu aprendizado, nesse universo, é estimulado pela necessidade de se manter vivo e, se possível, ser aceito no grupo. Portanto, longe de estar sendo ressocializado (³) para a vida livre, está, na verdade, sendo socializado para viver na prisão. (Thompson, 1980:23)

Segundo Thompson, o processo de prisonização não se restringe apenas à massa carcerária, mas também ocorre com o pessoal penitenciário: a direção, terapeutas, professores, guardas, fato que acaba sendo envolvido pelo clima imperante naquele mundo típico.

A prisão fechada implica, por conseguinte, em um sistema repressivo, totalitário, em que o sentenciado deve obedecer cegamente, se quiser obter um certo grau de reconhecimento por parte da administração e se ver livre dela. No entanto, essa obediência cega é apenas aparente, ou seja, o preso aprende, desde logo que entra na prisão a mistificar, a *representar um papel*, onde procura a aprovação do outro e a *preservar a própria identidade*, da massa carcerária. Ele finge acatar, assimilar, aprender e a respeitar tudo aquilo que lhe é transmitido. Na verdade, vive outra vida, inteiramente oposta, onde acata, assimila, aprende e respeita realmente tudo aquilo que é apresentado pelos seus companheiros, pois são as regras da massa,

³ Thompson observa que essa meta tem uma série de denominações, tais como: terapêutica, cura, recuperação, regeneração, readaptação, reabilitação, ora sendo vista como semelhante à finalidade do hospital, ora como da escola. (THOMPSON, 1980: 5)

as regras da convivência com os demais presos que lhe darão as condições de sobreviver na prisão. (Thompson, 1980:55-86).

Com o trabalho de Thompson sobre o duplo objetivo da pena de prisão - punir e recuperar - podemos compreender como a sobrevivência do preso na prisão se torna um imperativo. Tal se dá de um lado, pela obediência objetiva do regulamento penitenciário, para evitar punições, e de outro, pela adesão subjetiva às regras estabelecidas pelos sentenciados. Assim, notamos que as *metas informais* - segurança e disciplina - obtidas à custa de transigências com os presos cresce em importância sobre as *metas formais* como um suporte consensual entre os presos e a administração do presídio para a manutenção do sistema penitenciário e a "tranquilidade" da ordem social.

Dentro desta perspectiva, Foucault propõe uma análise que não tome a concepção jurídica do poder como modelo. Foucault afirma que a atuação do poder se dá de forma sutil e não se exerce em aspectos negativos. Diferente da concepção de Thompson, a análise foucaultiana reconhece plenamente aquele sobre quem o poder vai ser exercido e afirma que em face de uma relação de poder, todo um campo de respostas, reações, resultados, e possíveis invenções ocorrerá. Conseqüentemente, essas ações do preso são mais que regras interpessoais, mas táticas e estratégias, de confronto, combate, resistência que se apresenta em múltiplos focos dentro da prisão.

2.4. O UNIVERSO DO PRESO

Escreve Ramalho (1979) estudando a Casa de Detenção de São Paulo, que a prisão tem regras de funcionamento que são impostas com rigor aos presos. Os presos, por sua vez, também dispõem de um conjunto de regras, o código dos presos ou da malandragem, que tem vigência entre eles e é aplicável por alguns sobre os demais.

A relativa tranquilidade na prisão depende fundamentalmente da disposição da massa carcerária em submeter-se e cooperar espontaneamente com os regulamentos de disciplina e segurança. No entanto, observa Ramalho, não há cooperação sem negociação.

Essa negociação ocorre entre a autoridade legal, através de seus funcionários, em particular o guarda de presídio e a liderança de presos. O espaço para a negociação pode ser bastante amplo, mas todas visam a "corrupção da autoridade". O alargamento da área para atividades ilegais pode ser o preço a ser pago pela direção do presídio para a manutenção da ordem e a tranquilidade na prisão.

Com o objetivo de analisar a prisão e o mundo do crime a partir da ótica de como o preso capta essa sua situação e as razões pelas quais o "crime não pode acabar", Ramalho assinala que a massa carcerária tem regras de procedimentos, cuja infração acarreta sanções de diferenciados pesos.

Sobre esse código da prisão, Ramalho observa cinco principais normas que são as que se referem à vida cotidiana no interior da cela: trocas e circulação de objetos entre os presos; prescrições de solidariedade e ajuda mútua entre os presos; atitudes "morais" dos presos; e finalmente, a norma fundamental, que é não alcagüetar. (Ramalho; 1979:45-63).

Na conjunção entre os códigos normativos da prisão e dos presos dá-se o encontro entre as funções existentes na prisão: o *juiz de xadrez* e o *funcionário*. Cada um representa um sistema de regras do qual é feito guardião.

O *juiz de xadrez* é o preso que ocupa a primeira escala dentro da hierarquia da massa carcerária. É escolhido entre os presos de uma mesma cela para desempenhar determinadas funções, como ensinar aos outros companheiros como se comportar diante das regras do sistema carcerário e manter a tranquilidade na prisão (já combatida pela pouca capacidade da administração, que necessita da intermediação da liderança de presos).

Os *funcionários* são os representantes da autoridade legal, independente do grau hierárquico que ocupem nos setores da administração. (Ramalho, 1979:80-88).

O guarda de presídio que ocupa o primeiro patamar na hierarquia administrativa é o que representa a maior quantidade de funcionários. Seu trabalho é preventivo, tendo a função de assegurar as regras da prisão, de disciplina e segurança. Seu contato com o preso é direto, onde vigia, pune e, eventualmente, protege presos, vítimas potenciais da massa carcerária

A eficiência do guarda pressupõe um grau de competência que só pode ser adquirido através do contato prolongado com a massa carcerária. Neste particular, porém, a relação é simétrica, já que os presos também adquirem um saber prático através deste contato. Rotina, hábitos, preferências, temperamento e personalidade do guarda vão sendo destilados pelo preso.

Outro aspecto observado por Ramalho é a representação que o preso faz entre o mundo do crime e o trabalho. Estar no mundo do crime ou na vida do crime significa, segundo o preso, estar na ilegalidade aos olhos da sociedade, em virtude da acusação que pesa sobre si, de infração às leis. Neste contexto, o trabalho representa a via de retorno à legitimidade social, e a possibilidade, mesmo que teórica, de recuperação.

Se no contexto da oposição entre o mundo do crime e o trabalho a recuperação é tida como valor positivo para os presos, como se explicaria o fato de fazerem parte desse mundo? Como anota Ramalho, os presos entrevistados consideram-se como parte desse mundo, por descuido ou acidente, embora afirmem, enfaticamente, que "sempre trabalharam" ou sempre tiveram laços visíveis com o trabalho e os setores produtivos da sociedade.(Ramalho, 1979: 88-93, 108-154).

Apesar de expressamente constar da exposição do preso, que aderiu ao mundo do crime por atos de vontade individual ou a impossibilidade de obter através do trabalho a satisfação de suas expectativas, este preso procura se colocar entre os "recuperados" na cadeia. Portanto, em oposição àqueles que fizeram a

"opção pelo mundo do crime". Com efeito, não podendo romper com sua ideologia, segundo a qual certas pessoas pertencem ao mundo do crime e são "voluntariamente" irrecuperáveis, este preso afirma sua ligação com o trabalho e a família, dois indicadores de sua recuperação e reintegração à sociedade. (Ramalho, 1979:91).

Finalmente, refletindo sobre os inconvenientes e a falência do sistema de prisão fechada, observa Ramalho que:

"Quem já esteve preso carrega consigo um estigma que praticamente o impede de conseguir emprego; não conseguindo emprego fica sujeito a uma prisão por vadiagem, pois a polícia o avalia em função de sua ficha criminal e não titubeia em mandá-lo novamente para a cadeia. É esta quase fatalidade a que se acham sujeitos os que passaram alguma vez pelos órgãos policiais(...)." (Ramalho, 1979:160).

Portanto, deve surgir um novo paradigma quanto à questão prisional, às múltiplas determinações da delinqüência e à criminalidade. Como pode a prisão pretender recuperar o criminoso, quando ela o isola do convívio social e o incapacita para as práticas de sociabilidade? Como pode pretender reintegrá-lo à sociedade, quando ela produz seu embrutecimento e o impele para o mundo do crime? Como observa Ramalho, institucionalizou-se uma ordem pelo avesso, onde o crime e a delinqüência constituem, aos olhos do governo e da opinião pública, um "mal necessário" que sustenta o sistema repressivo e fornece o contraponto ideológico que permite controlar fragmentos de trabalhadores da sociedade.

O trabalho de Ramalho que pesquisou durante meses o *mundo do crime*, entrevistando presos da Casa de Detenção de São Paulo, aponta que há na prisão uma ordem social de educação e socialização que se realiza no sentido oposto àquele pretendido pela "sociedade civil". A idéia de que a autoridade legal, isto é, o Estado, através de seus funcionários, submete os presos à disciplina e à segurança, é errada. Como vários estudos têm mostrado, não há cooperação sem negociação e a transigência com os presos. Mas trata-se simplesmente de mais um dos dilemas

inscritos na natureza das prisões que se fazem criminosos, e preparando-os convenientemente para ingressarem na massa. Terão assim, facilidade para em adquirir uma instrução para a prática do crime e se associarem, a fim de constituírem órgãos eficazes de delinquência plural.

Ao analisar o universo da prisão Ramalho utiliza o modelo tradicional de análise do poder, em termos de Direito e soberania, onde o poder se exerce basicamente através de aspectos negativos e sob a forma da lei. A concepção de Foucault sobre as relações de poder no universo da prisão vão além da noção de poder como a prerrogativa de impor, influenciar ou agir sobre o outro. O significado de poder na análise foucaultiana é que ele produz a assimetria, em vez de derivar de uma superioridade; ele se exerce permanentemente, em vez de se exercer de forma intermitente; ele se irradia de baixo para cima, sustentando as instâncias de autoridade; incentiva e faz produzir, em vez de esmagar e confiscar.

Enfim, Ramalho percebe os jogos de poder na prisão, mas conclui que ambos os lados fazem concessões recíprocas e gera uma ordem pelo avesso. Na concepção foucaultiana não há ordem pelo avesso porque a rede de poder que se forma na prisão não pressupõe uma ordem preestabelecida, que gera e controla a vida dos que estão sujeitos as normas institucionais. Os presos, as práticas discursivas e as redes de poder são pontos de partida na concepção foucaultiana e não pontos de chegada conforme Ramalho.

Ao discutir alguns aspectos da questão prisional através do autores mencionados acima, ficará patente que certas preocupações estarão mais presentes em um ou outro momento, mas a opção fundamental será pela concepção foucaultiana. Elegi como objeto privilegiado de estudo a estrutura social da prisão: os papéis que definem as posições dos indivíduos nessa ordem social particular - no espaço e no tempo da reclusão; e as redes de interações que integram tais papéis num sistema estruturado - as relações informais de poder.

2.5. O PODER DISCIPLINAR

Um dos eixos que orientam este trabalho é o enfoque sobre o poder, formulado por Michel Foucault. Examinando a formação histórica das sociedades dos séculos XVII a XIX, através de um estudo preciso e minucioso sobre o nascimento da prisão, Foucault (1977) delineia um exercício do poder diferente do exercido pelo Estado, mas a ele articulado de maneira variada e que é indispensável inclusive à sua sustentação e atuação eficaz. (Foucault, 1977:29-32).

Mesmo não desconhecendo ser a prisão parte do complexo estatal de controle, Foucault investe no sentido contrário dos estudiosos que procuram identificar o poder como sendo possível de ser deduzido do Estado. O seu interesse se concentra na formação do poder como produção de toda uma hierarquia que se realiza a partir da troca entre saberes disciplinares nas mais diversas instituições, sejam elas propriamente repressivas (como a prisão e as forças armadas), econômica (como a fábrica) ou até pedagógicas (como a escola). O importante é buscar a produção do poder. Nesta troca o que caracteriza o conjunto hierárquico como vida é o poder difuso, e não o uso privado pelo topo da hierarquia. Suas análises procuram com isso deslocar o estudo do poder para outro campo daquele onde se configura o poder como relação entre dominantes e dominados. Investe no conjunto sob a forma de análise para captar as resistências às cristalizações do poder.

Foucault aponta que os séculos XVII a XIX não foram apenas um marco na regulamentação escrita dos exércitos, escolas, prisões, hospitais e fábricas, mas que se persegue principalmente uma idéia construtiva de conversão do homem em máquina. É algo que não está em sua cabeça ou em sua alma, mas que se passa com seu corpo; é a intenção de tornar o indivíduo útil, dócil e disciplinado através do trabalho. (Foucault, 1979 a)

Esse tipo específico de poder que se expande por toda a sociedade, assumindo as formas mais regionais e concretas; investindo sobre as instituições e tomando forma em técnicas de dominação, possui, segundo Foucault, uma

tecnologia e história específicas. Atinge o corpo do indivíduo, realizando um controle detalhado e minucioso sobre seus gestos, hábitos, atitudes, comportamento, discurso, etc.

Essa ação sobre o corpo não opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, porém é biológica, somática, corporal. É justamente esse aspecto que explica o fato de que o corpo humano seja alvo, pela prisão, não para supliciá-lo, mutilá-lo, mas para adestrá-lo e aprimorá-lo. Isto redundará, segundo Foucault, numa riqueza estratégica e numa eficácia produtiva positiva, conforme veremos a seguir.

Embora o método tenha sido sempre objeto de discussão da filosofia moderna, nunca o foi com a intensidade e prioridade concebidas por Foucault. Até então, a filosofia se preocupava com as questões do conhecimento e com a epistemologia. Foucault, seguindo rigorosamente seus dispositivos, compreende que enquanto a *episteme* clássica é também um dispositivo prioritariamente de natureza estratégica ainda que mais discursivo, envolve articulações entre elementos mais heterogêneos (Muchail, 1988:39). Estes últimos que englobam discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões, regulamentos, leis, medidas administrativas, etc. (Foucault, 1979 A:244).

Todavia, essa primeira resposta de Foucault, cuja preocupação é, explicitamente, centrada na descrição dos discursos, dos espaços institucionais de controle e nas correlações entre os discursos e a estrutura social, ainda não é suficiente para a compreensão de seu objeto: as relações entre saber e poder que, mediados pela verdade, mutuamente se produzem e se reproduzem. (Muchail, 1984:196).

Será em "**Vigiar e Punir**" que Foucault dará um novo e definitivo passo na busca do pensar de outra forma às formações históricas. (Deleuze, 1988:78). Analisando segundo o princípio de uma nova perspectiva, que libera um espaço do pensamento e um caminho de estudo, denominado anatomia política, Foucault explica que essa referência não exclui outras possíveis; que não é

única e nem é referência, segundo a analogia estabelecida pela historiografia, quer no sentido do curso sucessivo do tempo, quer no âmbito interno de uma época.

Na perspectiva de elucidar a configuração dos saberes - sua origem, seu funcionamento e seu desaparecimento - e demonstrar de que modo esta configuração está vinculada a modos de exercícios do poder, Foucault realça, além das correlações interdiscursivas, as correlações entre os discursos e a estrutura social. (Muchail, 1984:193).

Sob que perspectiva Foucault define o poder? Ele o define segundo aqueles que o exercem, aqueles que o combatem e aqueles que o sofrem. No entanto, a terceira perspectiva é a privilegiada por Foucault.

Sua efetivação, sua colocação em ação constitui a genealogia do saber-poder, segundo a perspectiva nietzschiana. Mas em que consiste essa genealogia?

A genealogia desfaz todas as máscaras do poder, porque mostra a face do poder em exercício.

A genealogia foucaultiana encara o poder tal como este o é de fato. Não procura explicar, mas expõe o que acontece, de modo a nos tornar familiar esse discurso de fatos que destroem idéias e evidências anteriores e referências que apenas escondem os fatos. O poder aparece selvagem, bárbaro, inumano e se torna evidente que o poder tem uma perspectiva própria, específica, irreduzível.

Mudando assim a perspectiva, Foucault muda a escala de descrição e análise; sua atenção volta-se para os detalhes, os "grãos" de poder. Seu discurso privilegiará todos os documentos-testemunha do poder como exercício do poder. Daqueles que o exercem, o combatem ou a ele são submissos, confrontando-os uns com os outros. Neste sentido, Foucault procura estabelecer novos caminhos de comunicação, descobrindo novas relações.

A genealogia é, portanto, uma tecnologia política. Isto porque observa o poder em sua materialidade, seu exercício, seus meios e seus instrumentos. O poder combina essa materialidade segundo destinações imprevistas, fabricando o espaço e o tempo. Nesta caverna - para seguirmos a ascense do conhecimento

dramatizada pela alegoria da caverna por Platão na "**República**" - só o olhar minucioso e microscópico consegue enxergar alguma coisa.

Para Foucault devemos descartar, definitivamente, qualquer visão de conjunto da sociedade para nos voltarmos para a genealogia física e microfísica do poder, pois o *corpo* do poder aplica-se a outros *corpos*. E a lei do exercício do poder é um corpo-a-corpo, uma luta, uma guerra.

A genealogia descreve, também, os efeitos desse corpo-a-corpo. Isto é, a produção de idéias, de saber, de moral, de outras formas, que investem como outros focos de poder. Ela é uma anatomia política. O corpo político é o conjunto dos elementos materiais e técnicos que servem de armas, prolongamentos, vias de comunicação, pontos de apoio às relações de poder sobre outros corpos, gerando as prescrições, as reformas, as disciplinas, etc.

A anatomia política desenvolve seus efeitos segundo três direções privilegiadas: o poder, o corpo e o saber. Essas direções não são isoladas uma das outras, mas se correlacionam.

Todavia, esta crítica à história das ciências e das idéias, este trabalho histórico-filosófico de constituição de um "saber das lutas" é, ele próprio, um "saber". Foucault se empenha em não transformar essa sua análise, realizada através da arqueologia ou mesmo da genealogia em outro saber, centralizador ou monopolizador da verdade e, portanto, habilitado para o poder. Conseqüentemente, sua crítica tem um caráter local e específico.(Foucault,1979:1-14, 69-78, 167-177). Neste sentido, escreve Roberto Machado:

"nem a arqueologia, nem, sobretudo, a genealogia têm por objetivo fundar uma ciência, construir uma teoria, ou se constituir como sistema: o programa que elas formulam é o de realizar análises fragmentadas e transformáveis." (Machado, 1979:XI).

Como medir e valorizar as conseqüências dessa perspectiva em Foucault? Ensina Foucault que toda uma tradição falou do poder procurando sua origem, suas condições, suas causas, reduzindo ou aplicando-o a outra coisa.

Romper com essa tradição representa não explicar o poder, mas descrevê-lo revelando o que o faz surgir, como produtor e reproduzidor. Por isso afirmou:

"...foi preciso esperar o século XIX para saber o que era a exploração; mas talvez ainda não se saiba o que é o poder. E Marx e Freud talvez não sejam suficientes para nos ajudar a conhecer esta coisa tão enigmática, ao mesmo tempo visível, presente e oculta, investida em toda parte, que se chama poder." (Foucault, 1979:75).

Reconstituindo a produção foucaultiana, Deleuze sugere o abandono de um certo número de postulados tradicionais para a compreensão dessa nova concepção do poder. Desta forma, o poder não seria propriedade de uma classe que o teria conquistado, uma vez que ele é menos uma propriedade do que uma estratégia, e seus efeitos não são atribuíveis a uma apropriação, e sim a pontos singulares por onde passa. (Deleuze, 1988: 34-35).

O poder não está localizado no Estado e em seus aparelhos, sendo ele "local" em dois sentidos diferentes: é local porque nunca é global e também não é local, por não ser localizável, porquanto é difuso. (Deleuze, 1988: 35-36).

O poder não está subordinado a nenhum modo de produção tal como uma infra-estrutura, todavia seu espaço é serial. O poder tem como características a imanência de seu campo, a continuidade de sua linha e de seus segmentos. (Deleuze, 1988:36-37). ⁽⁴⁾

O poder não tem essência, porque é operatório. Não é atributo, mas relação de forças que passam tanto pelos dominados quanto pelos dominadores, ambos constituindo singularidades. (Deleuze, 1988:38-39).

O poder incita, suscita, combina, reparte, coloca em série, compõe, normaliza. Sua imagem é a luta, a batalha, a guerra. A repressão e a ideologia são apenas a poeira levantada pelo combate. (Deleuze, 1988:38-39).

⁴ O mais próximo a essa concepção na tradição francesa talvez se encontre em Pierre-Joseph Proudhon com sua "lei serial", pela qual o poder é visto entre séries (autoridades e liberdade) e desta escolha depende a liberdade do indivíduo.

Quando Foucault investe, portanto, sobre a produção de saberes baseada em determinadas práticas jurídicas, como modelos de estabelecimento da verdade, substitui a conceituação jurídica de lei e as práticas ilegais pela correlação *ilegalismos-lei* deslocando, concomitantemente, aquela tradicional concepção do Direito para o campo da lei como suposto princípio do poder.

Ao invés do princípio formulado pelo modelo monárquico, da lei como um poder único e centralizador, ou mesmo pelo ancoradouro histórico daqueles que querem obter e manter uma representação jurídica homogênea em toda a sociedade, Foucault irá afirmar que a lei é uma gestão dos ilegalismos, permitidos a uns - tornando-os possíveis ou inventando-os como privilégio da classe dominante - e tolerando outros - como compensação às classes dominadas - ou, mesmo, fazendo-os servir à classe dominante. Finalmente, proíbe, isola e toma outros ilegalismos como objeto, mas também como meio de dominação. (Deleuze, 1988:39).

Ao colocar a questão de quem interpreta, Foucault aponta que as leis são uma gestão de ilegalismos. Elas organizam, explicitamente, o meio de não cumprir as outras, investindo contra a concepção de liberdade negativa proposta pelos liberais, materializada na universalidade jurídica da lei.

Os ilegalismos, afirma Foucault, fazem parte dessa resistência. A lei, portanto, é a própria guerra e a sua estratégia em ato. Uma batalha de corpo-a-corpo, onde o poder não só reprime a resistência, como a faz surgir.

Com **Vigiar e Punir**, Foucault irá demarcar o nascimento da prisão no século XIX, como uma instituição de fato. Esta surge sem uma justificação teórica, aparecendo num determinado momento como necessária na construção da rede do poder para controlar todas as formas de ilegalismos, dividindo e opondo uns aos outros.

Ao focalizar explicitamente o estudo da prisão e as práticas jurídicas, Foucault opõe-se mais uma vez ao Direito clássico. Ali é afirmado ser o surgimento da prisão uma ascendência da reforma do Direito penal do século XVIII, promovida

pela combinação do controle moral e social dos indivíduos na Inglaterra combinada com a instituição estatal francesa de reclusão, com um local, edifício e arquitetura definidos.

Ao longo desse estudo sobre a prisão, as sociedades disciplinares e os dispositivos discursivo/não discursivo, Foucault promove um deslocamento essencial sobre os motivos aparentemente circunstanciais do surgimento da prisão e acentua que desde o começo ela deveria ser um instrumento tão aperfeiçoado de transformação e ação sobre os indivíduos como a escola, o exército ou o hospital. Foucault chama-as de *instituições de seqüestro*, em razão de que a reclusão submetida não pretende propriamente "excluir" o indivíduo recluso, mas sobretudo, "incluir-lo" num sistema normalizador.

Ao falar sobre seu interesse pelo estudo da prisão Foucault afirma:

"A sociologia tradicional colocava o problema nos seguintes termos: como a sociedade pode fazer indivíduos coabitarem?... Eu estava interessado no problema inverso, ou, se preferir, na resposta inversa para esse problema: através de que jogo de negação e recusa a sociedade pode funcionar? Mas a questão que hoje me faço se transforma: a prisão é uma organização complexa demais para ser reduzida a funções negativas de exclusão: seu custo, sua importância, o cuidado com sua administração, as justificativas que se procura lhe dar parecem indicar que ela possui funções positivas." (Eribon, 1990:290(3)).

Com efeito, ao empreender esse trabalho de recompor os discursos, tanto aqueles que vêm da prisão, que são elementos constituintes do seu funcionamento, quanto os que a ela se referem, o que mais ocupa Foucault, evidentemente, é a explicação de como o poder atravessa o conjunto da sociedade através de procedimentos de disciplina que reprimem os corpos dos indivíduos.

Ao afirmar que as instituições não têm essência ou interioridade, nem são fontes de poder, sendo porém práticas, mecanismos operatórios que fixam relações, Foucault observa que elas têm necessariamente dois pólos, ou dois elementos: aparelhos e regras. O pólo negativo compreende a tática do poder em

sujeitar e reprimir; o pólo positivo consiste em produzir, mobilizar tipos de forças que constituem o poder, provocando um corpo-a-corpo. Quanto mais poder conseguir produzir, mais deverá sujeitar e gerenciar. Nesse confronto retira-se um efeito útil, uma notável solução, diria Foucault: o aparecimento da disciplina. A disciplina dissocia o poder desse corpo-a-corpo e reduz o perigo da inversão de um equívoco dessa polarização.

Ao estudar o nascimento da prisão, Foucault observa que ela passou por três fases. Primeiramente, nas sociedades soberanas, no século XVII, ela existe paralelamente a outros agenciamentos de punição, como o manicômio e o asilo. Com a queda da soberania, a lei e o poder adquirem uma forma regular de administração, isto é, sua transmissão e continuidade ganham nova forma, quando acontece a estatização da justiça penal.

Foucault observa sobre esse período o seguinte:

"É interessante notar que a prisão não será uma pena do direito, no sistema penal dos séculos XVII e XVIII. Os lecionistas são perfeitamente claros a este respeito. Eles afirmam que, quando a lei pune alguém, a punição será a condenação à morte, a ser queimado, a ser esquartejado, a ser marcado, a ser banido, a pagar uma multa, etc. A prisão não é uma punição." (Foucault, 1974;78).

Quando o indivíduo perde o processo e é declarado culpado, ele deve ainda uma reparação à sua vítima, isto é, exige-se do culpado não somente a reparação da ofensa que cometeu contra o soberano, a lei e o poder monárquico. Assim é que aparecem os mecanismos da multa, da condenação à morte, do esquartejamento, do banimento, etc.

O segundo momento de consolidação da prisão ocorre no final do século XVIII e início do século XIX. É caracterizada pela reforma e reorganização do sistema judiciário e penal nos diferentes países da Europa e do mundo. Nesse momento, ao contrário do período anterior, a prisão passa a difundir-se em todas as direções, por efetuarem-se em alto grau as exigências do diagrama de disciplina,

vencida, obviamente a má reputação que vinha de seu papel precedente. (Deleuze, 1988:50).

Esse período Foucault denomina de sociedade disciplinar, pois traz como características essenciais a distribuição dos indivíduos em espaços individualizados, classificatórios, combinatórios, isolados, hierarquizados, capazes de desempenhar funções diferentes segundo o objetivo específico que deles exige. Estabelece uma sujeição do indivíduo ao tempo, com o objetivo de produzir com o máximo de rapidez e eficácia. A vigilância também se expressa como um de seus instrumentos de controle, de maneira contínua, perpétua, permanente. (Machado, 1979:XVII,XVIII).

No âmbito do direito penal, passa-se a enunciar os crimes e os castigos que preconizam o controle e a reforma psicológica e moral das atitudes e do comportamento dos indivíduos, diferente daquela prevista no século XVIII, que visava tão somente a defesa da sociedade. (Foucault, 1974:67).

Ressalta Foucault que a prisão, nesse momento, remete a palavras e conceitos completamente diferentes, como a delinquência e o delinquente, que exprimem uma nova maneira de enunciar as infrações, as penas e seus sujeitos. (Deleuze, 1988:41).

A terceira fase consiste na reforma penitenciária, pois destitui a prisão de sua exemplaridade, fazendo-a voltar ao estado de agenciamento localizado, restrito e separado. (Deleuze, 1988:34). As técnicas disciplinares serão substituídas pelo modelo técnico de cura e normalização. Funcionará como terapêutica da retificação do indivíduo, e a sentença judicial se inscreverá entre os discursos do saber, implicando num baixo grau de exigências do diagrama de disciplina.

Nesse estudo topológico de interrogar as formações históricas, Foucault descobriu uma engenharia que atravessa quase meio século, praticamente despercebida, enquanto estratégia ou tática de poder. Aparece, contudo, como uma mecânica de observação individual, classificatória e modificadora do comportamento, uma arquitetura formulada para o espaço da prisão, ou para outros

agenciamentos, tais como: a fábrica, a escola, o manicômio. Essa maquinária era o *Panopticon*, idealizada por Jeremy Bentham em 1791, e que se tornou o programa arquitetural da maior parte dos projetos de prisão por volta de 1830-1840.

"O Panopticon era um edifício em forma de anel, no meio do qual havia um pátio com uma torre no centro. O anel se dividia em pequenas celas que davam tanto para o interior quanto para o exterior. Em cada uma dessas pequenas celas, havia segundo o objetivo da instituição, uma criança aprendendo a escrever, um operário trabalhando, um prisioneiro se corrigindo, um louco atualizando sua loucura, etc. Na torre central havia um vigilante. Como cada cela dava ao mesmo tempo para o interior e para o exterior, o olhar do vigilante podia atravessar toda a cela; não havia nela nenhum ponto de sombra e, por conseguinte, tudo o que fazia o indivíduo estava exposto ao olhar de um vigilante que observava através de venezianas, de postigos semicerrados de modo a poder ver tudo, sem que ninguém ao contrário pudesse vê-lo. Para Bentham esta pequena e maravilhosa astúcia arquitetônica podia ser utilizada por uma série de instituições. O Panopticon é a utopia de uma sociedade e de um tipo de poder que é, no fundo, a sociedade que atualmente conhecemos - utopia que efetivamente se realizou. Este tipo de poder pode perfeitamente receber o nome de panoptismo. Vivemos em uma sociedade onde reina o panoptismo." (Foucault, 1974:69).

Com o Panopticon vai se produzir algo totalmente diferente. Não há mais inquérito, e sim vigilância e exame. O panoptismo teve uma triplíce função: a vigilância, o controle e a correção.

Em Vigiar e Punir, Foucault observa ainda que:

"...o Panóptico não deve ser compreendido como um edifício onírico: é o diagrama de um mecanismo de poder levado à sua forma ideal; seu funcionamento, abstraindo-se de qualquer obstáculo, resistência ou desgaste, pode ser bem representado como um puro sistema arquitetural e óptico: é na realidade uma figura de tecnologia política que se pode e se deve destacar de qualquer uso específico." (Foucault, 1977:181).

Todavia, a reclusão, o internamento, o isolamento, constituiriam um dado secundário para Foucault, que derivava de uma função primária, bem diferente, conforme o caso, mas eram justamente esses mecanismos de exclusão, internamento, isolamento a princípio funções de exterioridade - entendidos assim como a parte visível que os dispositivos da prisão, do hospital ou o asilo apenas efetuam, formalizam, organizam. (Deleuze, 1988:52).

A forma como se exercem esses mecanismos de vigilância, controle e correção sobre o indivíduo, pode ser percebida, por exemplo, no interior da prisão, quando o preso está submetido a um saber clínico, de observação, através das complexas técnicas de exame da Psicologia, Psiquiatria, Psicopatologia, Criminologia, Antropologia e Sociologia.

Ao escolher esse método de trabalho, denominado topológico, Foucault terá como preocupação a compreensão de uma série de arquivos, decretos, regulamentos, registros de prisões ou de hospitais e atos de jurisprudência. Acentua que ali se encontram os pontos de confronto, combate, linhas de força e tensões que constituirão precisamente nas articulações entre o saber e o poder.

Escreve Foucault que:

"...realizei a análise de um saber cujo corpo visível não é o discurso teórico ou científico, nem a literatura, mas uma prática cotidiana e regulamentada." (Eribon, 1990:199(3)).

O que Foucault realmente quis atingir foi romper com o exibicionismo contemplativo que a sociedade tem diante das instituições, em particular aquelas que excluem, controlam, (re)formulam os *corpos* dos indivíduos, desmistificando-as através dos seus micro-acontecimentos e demonstrando que ali se instalam infinitos mecanismos de saber e poder. Todavia, essa primeira resposta de luta, batalha e insinuação dos acontecimentos não é suficiente para a compreensão das formações históricas. Em Foucault esse entrelaçamento traz uma nova dimensão, uma força dobrada, vergada, segundo Deleuze, como um audiovisual.(Deleuze, 1988;101-130).

A análise de Foucault sobre a prisão avança em relação a Goffman e Thompson, pois aponta esta instituição completa e austera como um local para o estudo das relações do poder/conhecimento e não como uma organização burocrático-administrativa. Esta *nova história* considera as instituições como um sistema de dominação e resistência, ordenado por complexos rituais de troca e comunicação. Foucault aponta que as prisões se tornam objetos históricos significativos quando nos mostram, no rigor de seus rituais de poder, os limites que governam o exercício do poder.

CAPÍTULO III

A GEOGRAFIA DA RECLUSÃO

O capítulo anterior teve por objetivo aguçar o espírito crítico de pesquisador para o interior e o cotidiano do espaço institucional e a percepção de "enunciados", de caráter social constitutivos da *configuração* de uma instituição específica: a prisão.

Essa dimensão teórica demonstra a fugacidade dessas configurações e a substituição permanente de uma por outra. E assim, essa análise nos dispõe à procura de **outra configuração**. Neste trajeto faz-se necessário assinalarmos, no campo histórico, o conjunto das práticas que impulsionaram a estrutura contemporânea do sistema penitenciário paulista, e em particular, a Penitenciária do Estado.

Apesar dos propósitos reformuladores dos governantes, na década de 1910-20, o sistema penitenciário não dissimulou seu avesso: o de ser um aparelho punitivo, local de submissão, espancamento, tortura e, não raro, da perda do direito à vida.

A esse panorama que torna a vida nos presídios incerta e insegura, acrescenta-se a ultrapassada arquitetura, viciada e repressora. Ao longo destes anos todas as instituições mudaram, mas as prisões manteve sua base física e arquitetônica do século passado. A Penitenciária do Estado foi esse projeto acabado da execução penal e de imobilidade espacial.

Essa estratégia de controle social urbano tinha por finalidade produzir conseqüências disciplinadoras nos hábitos, nas ações e nos comportamentos dos indivíduos que transgredissem as normas sociais.

Neste capítulo irei descrever uma breve história sobre a escolha do espaço público na cidade de São Paulo para a construção da Penitenciária do Estado - sua localização, arquitetura e funcionamento -, a fim de empreender a análise

política do sistema penitenciário paulista, num plano macro e as implicações na esfera micro-social.

3.1. DIMENSÃO HISTÓRICA

Situado a 6 Quilômetros do centro da cidade de São Paulo, o núcleo de Santana, no início do século XX, estava praticamente excluído da zona urbana. Em 1901, do lado norte da cidade, o ponto final do bonde ficava na avenida Tiradentes. Esta foi aberta pelo prefeito Antônio da Silva Prado. Em 1904, o trajeto de bondes elétricos estendeu-se à Ponte Grande, atual ponte das Bandeiras. Além deste percurso, até Santana, os bondes eram puxados por animais. Esta forma de condução dos veículos, até o início deste século, servia para distinguir o núcleo urbano da cidade das regiões mais distantes, hoje conhecida como periferia. Os bondes movidos a eletricidade só chegaram a Santana em 1908, fazendo parada, a princípio, na esquina da rua Duarte de Azevedo. (Torres, 1970: 87-88).

Com a formação dos núcleos de povoamento datando dos tempos coloniais, os bairros além do Tietê surgiram bem individualizados, na maioria das vezes isolados e sem contato direto entre si, apenas ligados ao centro da cidade através de estradas e caminhos.

Estes bairros eram separados da principal área da metrópole não apenas pelo largo leito do rio Tietê, mas sobretudo pela grande várzea por ele constituída. Esta vasta e alongada planície aluvial, periodicamente inundada, ocasionava um isolamento, somente sendo possível contato por meio de pequenas embarcações.

O baixo preço pedido pelos terrenos, apesar da localização relativamente próxima ao centro, atraía para os núcleos de povoamento uma população operária e de classe média. A esse respeito lembra Aroldo E. Azevedo:

"Necessário se tornou de aterros e pontes, em pontos vários do curso fluvial, a fim de permitir o contato entre as duas margens e as duas porções da cidade. Daí a existência de umas poucas vias de ligações, para as quais converge todo o tráfego que se destina aos principais bairros ou deles procede no rumo do 'coração' da Capital. Antes que se desse a interferência da engenharia, corrigindo o curso do Tietê, os bairros da área em foco ficavam praticamente isolados do resto da cidade por ocasião das grandes inundações, somente sendo possível o contato entre ambos por meio de botes e canoas, mobilizados para a difícil emergência." (Azevedo, 1958: 207).

Aliados às características do relevo e da evolução do povoamento, as funções e o nível de vida da população deixaram marcas sensíveis na paisagem, acentuando o contraste entre a área de várzea e a área de colinas da região norte. Separados do centro e da área urbana pela várzea, os bairros de Santana, Carandiru, Freguesia do Ó, Casa Verde e Tucuruvi permaneceram mais tempo do que os outros com aspecto rural. O isolamento permitiu que esta área adquirisse características especiais. Aí se formaram as grandes glebas e os primeiros clubes náuticos da cidade. Apenas em pleno século XX, no auge da expansão de São Paulo, este aglomerado populacional terá função comercial ou industrial. Assim, Azevedo observa que:

"A urbanização regional teve início particularmente a partir da década de 1920-30, quando se intensificou o loteamento de suas numerosas chácaras; mesmo assim, a construção das casas não acompanhou o ritmo dos loteamentos, permanecendo por vários anos os arruamentos inteiramente desocupados com raras e dispersas habitações." (Azevedo, 1958: 215-6).

O fenômeno urbano provocou, concomitantemente, a luta pela sobrevivência e pela ascensão econômica, bem como a desigualdade social e o rompimento de convivências no espaço urbano. A respeito, escreve Boris Fausto:

"A década 1890-1900, caracterizada pelo crescimento populacional a uma taxa geométrica de quase 14% ao ano, pode ser vista como momento

dramático de passagem de São Paulo à maioria, quando alguns problemas surgem e outros ganham intensidade. Em diferentes níveis, aparece a preocupação de controlar e classificar, ligada ao objetivo das elites de instituir uma ordem urbana(...)." (Fausto, 1984:11).

A ordem legal fundada na observância às regras e aos procedimentos formais gerou, assim, a criação do sistema penitenciário, com o *"propósito de controlar segmentos da população como as prostitutas, os menores vadios ou os primeiros organizadores do incipiente movimento operário, facetas diversas reunidas em um caleidoscópio regulador."* (Fausto, 1984:11).

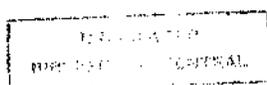
Essa racionalização do processo de aprisionamento, que implicava na substituição do suplicio ou a pena de morte, pela pena proporcional ao delito cometido e a exposição do infrator às técnicas sociais de disciplina e reconstrução moral do preso, estavam previstas no Código Penal de 1890, mas eram, até então, aplicadas, de maneira tímida, nos Estados ⁽¹⁾.

3.2. A ORDEM DA PRISÃO

A Penitenciária do Estado de São Paulo foi construída para suprir o déficit de estabelecimentos penais, assim como substituir o antigo Recolhimento de Presos. Este, devido ao crescimento populacional da cidade, pelo desenvolvimento econômico da virada do século e conseqüentemente maior incidência da criminalidade, tornou-se insuficiente para abrigar os sentenciados.

Mais que isto, sua construção e funcionamento visava atender a uma estratégia de manutenção da ordem pública de repressão ao crime, onde cidadãos

¹ O Código de 1890 (Decreto nº 847, de 11/10/1890) aboliu a pena de morte e instalou o regime penitenciário de caráter corretivo. Isto constituiu um avanço na legislação penal brasileira, mas dadas as falhas que apresentava decorrentes da pressa com que fora elaborado, foi alvo de duras críticas que cercearam sua implantação. Assim, o Código foi modificado por inúmeras leis até que foram todas reunidas na Consolidação das Leis Penais, Decreto nº 22.213 de 14/12/1932. Em 1/1/1942, entrou em vigor o Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940, que prevalece até hoje.



honestos, homens de bem, trabalhadores e vítimas potenciais da criminalidade devem financiar, como contribuintes, as organizações que abrigam seus agressores, que por sua vez, confinados, se ressocializem e se credenciem a habitá-la novamente. (Paixão, 1987; Caldeira, 1991).

O Recolhimento de Presos estava localizado no campo fronteiro ao Convento Nossa Senhora da Luz, hoje avenida Tiradentes. Foi inaugurado em 7 de maio de 1852, sendo que sua construção não chegou a ser concluída conforme o projeto inicial.

Embora sob plano previamente traçado, os edifícios principais do antigo Recolhimento de Presos não obedeceram a nenhum estilo arquitetônico, sendo construído e instalado em forma de cruz, com uma galeria central aberta. Essa construção durou cerca de setenta anos. Ao longo desse tempo, ele passou por reformas arquitetônicas visando a disciplina e a segurança. No entanto, os vários relatos de visitas ao estabelecimento, condenavam tanto o tratamento dado aos presos, como a falta de comodidade e de condições higiênicas. (Correio Paulistano, 19.4.1920).

O sistema penitenciário adotado no Recolhimento de Presos era o Auburn, observado nos Estados Unidos da América (Loureiro, 1981:78). Esse sistema consistia de prisão solitária, durante a noite, e de trabalho coletivo e silencioso durante o dia. As oficinas eram de sapateiro, marceneiro, alfaiate e encadernador.

O regime interno no Recolhimento de Presos seguia, com modificações, as regras estabelecidas na Casa de Correção do Rio de Janeiro. Com o passar dos anos, foram introduzidas novas experiências de sistemas penitenciários, que iam sendo adaptadas ao estabelecimento penal paulista. No entanto, jamais se configurou com clareza qualquer obediência aos regulamentos determinados.

A escolha do bairro do Carandiru para a construção da Penitenciária do Estado atendia a dois requisitos técnicos: distava, relativamente, perto do centro urbano da cidade e estava numa área de baixo valor imobiliário. No entanto, as

manifestações de repúdio popular, que invariavelmente acompanham as decisões do governo sobre a edificação de presídios, criaram outra preocupação: a de resguardar a segurança da população em casos de fugas e rebeliões. Ao mesmo tempo, a escolha se justificava por defender a tese de que a tranqüilidade ambiental favoreceria o processo de recuperação dos sentenciados.

Em discurso proferido no Congresso Legislativo de São Paulo em 14/07/1909, Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, governador do Estado, reforça sua estratégica disposição em erguer a Penitenciária Central do Estado na região norte da Capital:

..."dando preferência a qualquer outra situação, dirigiu o governo as suas vistas para o bairro de Santana, já servido de bondes, com luz elétrica e água, e cortado pelo Tramway da Cantareira, de propriedade do Estado.

Esta última circunstância influiu decisivamente, porque, dada a feição industrial do novo edifício, o transporte das matérias-primas e dos produtos manufaturados, assim como a condução de presos e de soldados de guarnição, serão feitos por esse caminho de ferro, a que o governo poderá dar horários mais convenientes às necessidades penitenciárias, e prover de vagões celulares e de ramais que penetrem mesmo nos estabelecimentos penais." (Mensagens, 1916:410).

Esta estratégia, na realidade, visava manter o conjunto penitenciário longe da vista e do contato com as zonas de elite da cidade, porém não completamente isolada, dada a proximidade do bairro de Santana com a área urbanizada além do rio Tietê.

A construção da nova Penitenciária foi autorizada pela Lei nº 267-A, de 24 de novembro de 1905, para uma área de 305.104,11 metros quadrados. A promoção do projeto ficou a cargo do governo do Estado. Ocorreu em 1909, um concurso público, sendo vencedor o engenheiro Samuel das Neves. (Correio Paulistano, 19/04/1920). Após a escolha do projeto, os planos e administração da construção foram executados pelo engenheiro-arquiteto Francisco de Paula Ramos de Azevedo, a convite do governo do Estado.

A pedra fundamental foi, afinal, lançada em 13 de maio de 1911, na avenida Ataliba Leonel nº 656, na ex-chacará de Antônio Maria da Silva, no bairro do Carandiru, zona norte de São Paulo, no governo de Manoel Joaquim Albuquerque Lins, sendo secretário da Justiça e Segurança Pública Washington Luís Pereira de Souza. Nove anos depois, em 21/04/1920, foi inaugurada a Penitenciária do Estado, no governo de Altino Arantes, sendo secretário da Justiça e Segurança Pública Wladislau Herculano de Freitas e seu diretor, Franklin de Toledo Piza. O início de funcionamento começou em 31/07/1920.

Sob o signo de estabelecimento prisional modelar, refletindo com sua área espacial o esforço que se despendeu nesse edifício público, a Penitenciária do Estado pretendia, da arquitetura à política organizacional, instaurar a inovação no tratamento penitenciário.

Com a inscrição no ático do edifício central *Instituto de Regeneração - "Aqui o trabalho, a disciplina e a bondade resgatam a falta cometida e reconduzem o homem à comunhão social"*, de Herculano de Freitas, a Penitenciária imprimia sua função simbólica e exemplar de regeneração do indivíduo.

O prédio contava, a princípio, com dois pavilhões, sendo o terceiro construído em 1929, durante o governo de Júlio Prestes, que teve como secretário da Justiça Salles Filho.

Construída dentro dos padrões avançados da arquitetura moderna, sua organização espacial é do tipo paralelo ou poste telegráfico⁽²⁾, com material pré-moldado importado da Bélgica e Inglaterra, sendo que sua edificação seguiu os moldes da escola de arquitetura prisional francesa.

² Esta organização espacial foi criada pelo arquiteto Francisco Enrique Poussin para a prisão de Fresnes, na França, em 1898. Poussin dispôs os pavilhões retangulares, isolados e paralelos entre si, a um corredor central. Numa extremidade do corredor ficou o edifício administrativo e na outra a capela. Esta arquitetura recebeu do arquiteto Alfredo Hopkins (1870-1941), grande contribuição na sua difusão e refinamento. Hopkins introduziu nos Estados Unidos o desenho paralelo, também denominado poste telegráfico, poste telefônico, partido em espinha ou duplo pente, que harmonizou com um sóbrio estilo gótico moderno. O primeiro estabelecimento construído nos Estados Unidos, segundo este sistema, projetado por Hopkins, foi a penitenciária de Lewisburg, na Pensilvânia. Hopkins foi a personalidade máxima nesta matéria na primeira metade do século XX, sendo seguido em diversos países da América Latina. Diferente da arquitetura anterior, baseada no aprisionamento coletivo essa nova arquitetura era fundada numa filosofia penitenciária de tratamento e recuperação individual do preso. (BASALO, 1961:43-46).

Os materiais utilizados são de primeira linha e seguem as precauções de segurança contra incêndio. O assoalho é de tijolo. Aplicou-se ferro em todos os lugares possíveis além de separarem-se todos os pavilhões com grades, a fim de interceptar a passagem de um pavilhão para outro.

Segundo afirma Accacio Nogueira, ao ser inaugurada a Penitenciária do Estado havia três finalidades básicas: econômica, social e científica. A primeira, de preparação técnica do preso para o trabalho, procurando disciplinar sua mão-de-obra, abandonando antigos hábitos, e a trabalhar com regularidade. Com isso poderia se alcançar a "reintegração do preso" ao mercado de trabalho e diminuir suas despesas. A segunda visava reeducar o preso para uma vida honesta através do trabalho, da educação e da religião. Assim, tentava-se impor ao preso, estigmatizado como preguiçoso e indolente, o hábito, a disciplina e a subordinação ao trabalho. A terceira se destinava à observação e aos estudos criminológicos e psicológicos do preso. (cf. Nogueira, 1940). Essa foi uma das ilusões fundamentais do sistema penitenciário, pois, seguindo as escolas criminológicas e tendências da época, buscava-se moldar o preso e torná-lo um "novo homem", útil, produtivo, moral e fisicamente sadio.

Paradoxalmente, não se pretendia formar cidadãos e/ou dotá-los de um pensamento crítico, e sim adestrar os presos para o trabalho assalariado e, se possível, formando uma mão-de-obra disciplinada, dócil e submissa.

Cinco anos depois inaugurada, Sylvio Floreal colhendo impressões sobre uma cidade que se agigantava visitou a Penitenciária do Estado e observou:

(os presos enfileirados) *"...todos tristes, silenciosos, cabisbaixos, boca hermeticamente cerrada, como a silenciar um tremendo segredo, olhar parado sem um lampejo de esperança, pareciam estátuas de mágoa (...). Tive a sensação aguda de que todos choravam silenciosamente com a alma..."* (Floreal; 1925:80-81).

Idêntico fato observei quando assisti no anfiteatro da Penitenciária do Estado um filme mudo de 1928 com imagens dos presos vestidos com uniforme e boné caqui, fazendo ginástica sueca em filas dispostas e com movimentos

sincronizados; na sala de aula atentos recebendo instrução escolar; nas oficinas cabisbaixos trabalhando e se dirigindo para as celas com um olhar oblíquo e dissimulado.

Transcorrido quase setenta anos da realização deste documentário cinematográfico, observei que estas características foram se transformando. O padrão arquitetônico sofreu sensíveis alterações: a habitabilidade das celas é, via de regra e com raras exceções, aquém de um patamar mínimo adequado à conservação da saúde individual, pois, a circulação de odores fétidos e a existência de restos de alimentação acumulados contribui para a disseminação de insetos, ratos e baratas. Às limitações estruturais de segurança e disciplina se somaram o abrandamento das relações intersubjetivas de exploração, favores e tráfico de influências; contribuindo para a manutenção do jogo do poder entre presos e agentes penitenciários.

De acordo com o código penal de 11 de outubro de 1890, a Penitenciária do Estado adotou o regime progressivo de reclusão, o qual determinava que o cumprimento da pena se fizesse por estágios. O primeiro seria a reclusão absoluta, diurna e noturna; o segundo, isolamento noturno, com trabalho coletivo durante o dia, mas em silêncio; o terceiro seria cumprido em penitenciária agrícola, com trabalho extramuro, e no quarto seria concedida a liberdade condicional ao sentenciado. (Correio Paulistano, 22/04/1920).

Qualificada como estabelecimento de segurança máxima, a Penitenciária do Estado destinou-se a presos do sexo masculino, com condenação superior a oito anos, em regime fechado. Em 1921 o número de presos recolhidos não passava de 280. Depois, este coeficiente elevou-se ininterruptamente. Em 1940, havia entre 1200 e 1235 presos, que correspondiam à capacidade máxima do presídio. A partir de então este índice se manteve inalterado. (Nogueira, 1940:18). Na década de 1970 foi realizada modificação na estrutura interna da Penitenciária do Estado e elevou-se para 1800 o número de presos, que se mantém até hoje.

Dezoito anos após inaugurada, a Penitenciária do Estado sofreu sua primeira reorganização funcional, *"que a evolução e a ação do tempo estavam a indicar."* (Nogueira, 1938:7).

Vale ressaltar que de 1920 a 1938 os funcionários da Penitenciária não possuíam quadro de carreira e o regulamento administrativo datava de 29/04/1924. O Decreto nº 9.396 de 06/08/1938, do interventor federal no Estado Adhemar Pereira de Barros, reorganizou a Penitenciária do Estado, criando subdiretorias, disciplinando cargos e vencimentos, visando tornar eficientes as atividades ali desenvolvidas.

A construção da Penitenciária do Estado, em 1920, se inseriu num amplo programa do poder público de exclusão, controle e marginalização social. Reunindo diferentes áreas do conhecimento como: arquitetura, engenharia, direito penal, psiquiatria, psicologia, medicina-clínica, assistência social, sociologia, pedagogia, entre outros, ela contrariamente ao que propagou seus defensores, de resolução dos problemas de controle da criminalidade e reeducação do preso, contribuiu, sobremaneira, na alienação, submissão e violência de seus internos.

A Penitenciária do Estado antecipou a mudança da política pública penal que ocorrerá somente nos anos 40. A sociedade exigia um complexo de normas disciplinadoras que estabelecessem as regras indispensáveis entre os indivíduos que a compõem. O conjunto dessas regras, que proíbe determinadas condutas, sob ameaça de sanção penal e pressupostos para aplicação das penas e das medidas de segurança deu-se o nome de Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7/12/1940) que sucedeu à Consolidação das Leis Penais de 1936 e vigente até hoje.

Os anos subsequentes a sua criação não alteraram a essência organizacional da Penitenciária, nem triunfou sobre os presos a imposição da disciplina, do trabalho, da educação e da religião. Embora constitua-se como instrumento eficaz de poder, através da força de enunciados de cientificidade, como afirma Foucault, a Penitenciária do Estado tornou-se num verdadeiro modelo panóptico, com estratégias de poder difusos e polimorfos.

A preocupação da política pública paulista de configurar os presos como uma população disciplinada, dócil, predisposta a aceitar como legítima sua separação dos meios de produção, excluída do exercício de cidadania e objeto de tratamento e vigilância, produziu, em contrapartida, focos de resistência e desobediência ao regulamento do presídio, para tornar-se insurreição através dos motins e rebeliões.

3.3. O ESPAÇO ARQUITETÔNICO

A Penitenciária do Estado faz parte do denominado complexo carcerário do Carandiru, que compreende a Casa de Detenção, a Penitenciária Feminina, o Centro de Observação Criminológica e a Penitenciária da Polícia Civil. Esse complexo abrange uma área de 427.600 metros quadrados, sendo apenas 20% de área construída, com vegetação primária de 85.621 metros quadrados. As fotografias de nº1 a 14, anexas, dão a exata visualização da Penitenciária do Estado. As fotos, inéditas, são da década de 1930, mas não houve nenhuma alteração na sua estrutura, apenas a deterioração do imóvel.

O espaço interno da Penitenciária do Estado é limitado por duas muralhas com dez metros de altura, e cinco metros de subsolo. Contém ainda um caminho de ronda onde circulam os guardas sentinelas da Polícia Militar, e um espaço vazio de 4,30 metros entre elas, para impedir investidas de presos em caso de fuga. Nos quatro cantos dessas muralhas elevam-se torres de vigilância. A Penitenciária do Estado possui, ao longo da muralha até o edifício, linhas arquitetônicas que formam perfeita composição com as normas de segurança e ornamentação que integram o conjunto.

A entrada principal do edifício corresponde à sub-portaria, disposta externamente ao muro do perímetro do estabelecimento. Nesta área encontram-se edificadas as residências dos diretores gerais da Penitenciária e da Casa de

Detenção, de segurança e disciplina, penal e de administração, cuja presença permanente se faz necessária, e o laboratório farmacêutico. A seguir, um corredor central conduz ao portão principal do edifício, onde fica a portaria, situada entre dois enormes portões, um externo de madeira, e outro de ferro, interno, existindo entre ambos um espaçoso saguão. Esta área é dividida em duas dependências: à direita, encontra-se a sala de revista, de competência da guarda interna do presídio, e, à esquerda, as dependências da guarda da Polícia Militar, gabinete do comando, dormitório, refeitório e alojamento dos praças. Prosseguindo, um pátio central conduz ao edifício da administração com três pavimentos. Nas extremidades deste prédio vê-se, à direita, o provisionamento. Ali estão a cozinha, a padaria, a fomalha, a despensa, a lavanderia e o almoxarifado. À esquerda localiza-se o hospital e o sanatório, com capacidade para setenta e cinco leitos. O hospital tem estrutura para dois centros cirúrgicos, clínicas médica e odontológica, laboratório de análise e farmácia auxiliar. O sanatório é destinado aos presos tuberculosos e aidéticos.

Na administração estão os gabinetes do diretor, do chefe de segurança e disciplina, do diretor do grupo de reabilitação, as seções administrativas e o arquivo. Em continuação à administração, num eixo longitudinal, estão as galerias centrais, que servem os seis raios dos pavilhões, colocados segundo três linhas ortogonais. Cada pavilhão tem cinco pavimentos e a cada um deles ficam anexos dois pátios de arejamento e lazer.

A galeria do eixo central prolonga-se ainda, atingindo o anfiteatro com capacidade para 440 pessoas, destinado a conferências, projeções cinematográficas e teatro. Ao fundo do edifício, à direita, há uma área de hortifruticultura e, à esquerda, um campo de futebol.

Os pavilhões são abertos do solo ao teto, de modo a conservar o ar e a luz, facilitando a ventilação e a inspeção.

No cruzamento do eixo central com as ramificações para os pavilhões, há cabines (gaiolas), todas gradeadas de ferro, providas de chaves, ligações elétricas e todos os aparelhos necessários para impedir, num dado momento, as

comunicações com as celas e os pavilhões. Ladeando essas gaiolas, separadas da mesma por um espaço de cinco metros e uma elevada grade de varões de ferro com dois portões localizam-se as celas.

O pavimento térreo é ocupado por oficinas e depósitos. No primeiro e segundo pavilhões há banheiros. As celas estão dispostas em duas filas cujas portas dão para um amplo corredor ao longo do pavilhão.

As celas são individuais, medem três metros por dois metros e meio; possuem vaso turco sanitário, uma cama, uma mesa e um banco, todos de alvenaria e, normalmente há pequenos caixotes que servem para guardar utensílios e roupas pessoais. A porta é de madeira maciça ou de ferro com oito centímetros de espessura. Tem uma abertura retangular no centro, denominado guichê, para passagem dos alimentos. Acima, existe um orifício, conhecido como espia, no qual se tem uma ampla visão interna da cela; ambos têm abertura externa. A fechadura também é externa e tem uma engenharia peculiar. Estando o preso dentro da cela, está na 'tranca'. Ele pode estar na tranca em três situações: no *vermelho*, quando é trancado somente à noite; no *azul*, quando a porta está trancada apenas pela lingüeta, mas controlada externamente e no *amarelo*, quando o preso está de castigo, ficando trancado 24 horas durante vários dias. São duas as chaves que abrem a cela: a comum, para a rotina, e a mestra, que gira o ferrolho uma vez e é utilizada quando o preso está no *amarelo*. Esta denominação, provavelmente, tem origem na cor que o preso adquire após passar vários dias sem tomar sol. Nas janelas, há grades de ferro com veneziana interna. As celas do primeiro e segundo pavilhões não possuem chuveiro individual, somente coletivo; as do terceiro têm chuveiro próprio. Todos com sem eletricidade, contribuindo, sobremaneira, para o agravamento da epidemia de tuberculose e pneumonia.

A organização espacial da Penitenciária do Estado forma um típico ideograma de disciplina e segurança. Seu espaço fechado, recortado, repetido, de cores neutras e insípido, é vigiado em todos os pontos. Nele os presos estão inseridos num local fixo, onde os menores movimentos podem ser controlados e

todos os acontecimentos são registrados. Impõe-se uma visibilidade primordial, conseqüentemente, o poder manifesta-se no exercício contínuo de uma hierarquia, do diretor geral ao agente de segurança.

A disposição arquitetônica do edifício central e dos pavilhões garante ao diretor do presídio o controle de todo seu espaço. Na área que vai da portaria ao anfiteatro, de um raio a outro, diversas grades de ferro interceptam o caminho livre, permitindo assim uma vigilância maior dos mínimos espaços. O diretor pode inspecionar todos os subalternos, julgá-los constantemente, modificar seus comportamentos e impor-lhes os métodos que melhor convierem. No entanto, fechado como está nessa arquitetura, o diretor e o guarda eventualmente inábeis nas suas funções serão as primeiras vítimas da investida dos presos no caso de rebelião ou tentativa de fuga ⁽³⁾.

O esquema arquitetônico da Penitenciária do Estado é um autêntico dispositivo panóptico. Seu edifício transparente, com permanente visão exterior, é tal que sutaliza seu fechamento interno. Sua maquinária é ser totalmente visto, isto é, ser um agenciamento visual no qual os agentes, terapeutas e diretores podem vigiar, registrar, observar toda a ação do preso, A presença daqueles não deve ser excessiva, pois a própria geometria arquitetônica a dispensa. Do mesmo modo, essas peças e engrenagens visuais devem ser inverificáveis, pois o preso nunca deve saber que está sendo observado. Deve porém ter a certeza de que sempre o pode sê-lo. (cf. Foucault, 1977:178).

Como observou Foucault (1977:177), essa visibilidade da arquitetura da prisão é uma armadilha, pois se permite à direção e aos guardas vigiarem qualquer tentativa de evasão coletiva, projetos de novos crimes para o futuro, recorrendo à força para obrigar o preso a cumprir as normas instituídas. Induz-se no preso um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder de que eles mesmos são portadores. Em face

³ Em todas as rebeliões de presos registradas, as primeiras vítimas potenciais são os guardas e diretores de presídio. Caso haja algum ressentimento de abuso do poder por partes destes, esse é o momento ideal para o "acerto de contas".

dessas circunstâncias, o número de agentes de segurança penitenciária é aproximadamente de um para dez presos. O que acaba não ocorrendo porque a maioria deles encontra-se em desvio de função, quer seja por licença médica, quer seja por licença sem vencimentos.

3.4. A ARQUITETURA DO SISTEMA

Os governos subsequentes a Adhemar de Barros praticamente não reformularam a estrutura organizacional da Penitenciária do Estado e empreenderam mais ações normativas no conjunto de órgãos que vieram compor do sistema penitenciário paulista.

Até o final da década de 1950 os estabelecimentos penitenciários paulistas - Penitenciária do Estado, Institutos Correcionais de Taubaté e da Ilha Anchieta, Manicômio Judiciário, Escolas Práticas de Agricultura de Bauru, Itapetininga e São José do Rio Preto e Presídio de Mulheres da Capital - eram administrados com considerável autonomia, obedecendo à execução das penas privativas de liberdade ao Código Penal e às próprias regras locais. A Casa de Detenção de São Paulo, criada em 1938 (Decreto Estadual nº 0.789, de 5.12.1938) por força da extinção da Cadeia Pública e do Presídio Político da Capital, pertencia à área de atuação da Secretaria de Segurança Pública.

No governo de Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto (1959-1963) empreendeu-se uma tentativa de fundar um sistema penitenciário no Estado de São Paulo. Através da Lei Estadual nº 5.380, de 26/06/1959, o Poder Público converteu o Departamento dos Presídios do Estado, criado pelo Decreto-Lei nº 13.298, de 07/04/1943 em Departamento dos Institutos Penais do Estado (DIPE), estruturado pela Lei nº 42.246, de 09/09/1963.

Neste ato normativo definia-se como finalidades do DIPE a "*execução de penas privativas de liberdade e de medidas de segurança detentivas, bem como a*

repressão à criminalidade nos aspectos não colidentes com as funções específicas de outros órgãos", além da "reeducação e ressocialização dos infratores da lei penal" (art.1º) No mesmo sentido, buscou-se revestir a administração do DIPE de competência técnica, reservando-se o cargo de Diretor Geral a "bacharel em Direito ou médico especialista em Criminologia e Ciência Penitenciária." (art.2º).

O Poder Público pretendeu, também, através dessa primeira tentativa, organizar o funcionamento de cada Instituto Penal com base numa estrutura relativamente simples, composta de diretoria geral e seções administrativa, saúde e penal. No caso da Penitenciária do Estado, a organização compreendia ainda uma divisão de laborterapia e produção, o que, nos Institutos Penais Agrícolas, correspondia às seções agropecuárias.

O DIPE centralizou, também, o controle da movimentação e trânsito da população carcerária, mediante a organização dos serviços de cadastro e registro de informações sobre os presos. A primeira vista, a Lei nº 5.380/59, de criação do DITE, indicou inovações como: a criação de um sistema integrado e coordenado por um órgão diretivo central, a estruturação das divisões funcionais nos presídios e a criação do Instituto de Biotipologia Criminal, que prestava orientação técnico-normativa de funcionamento do sistema e subsidiava a execução da política penitenciária. No entanto, a institucionalização do sistema penitenciário apresentava nesta própria lei barreiras intransponíveis: a justaposição dos objetivos de punir e recuperar num mesmo complexo institucional e a agregação dos Institutos Penais já existentes sem a consolidação de uma política coordenadora de execução penal. A estrutura relativamente simples das divisões funcionais, transplantadas para Institutos Penais distintos não conseguiu romper as práticas solidificadas pela tradição do controle da população penitenciária pela direção dos presídios.

Neste mesmo sentido o Instituto de Biotipologia Criminal foi organizado com uma visão completamente acrítica da "moderna Criminologia". Seu referencial teórico baseava-se em uma interpretação biologizante do criminoso e "naturalizadora" do crime. O modelo institucional daquele órgão era o hospital-

prisão, no qual os doentes-delinquentes são seqüestrados para o tratamento-recuperação.

Em substituição do DIPE foi criada, através do Decreto Estadual nº 13.412, de 13/03/1979, a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, órgão executivo da Secretariada Administração Penitenciária, destinado a recolher os presos que estejam respondendo a processo perante a Justiça, aqueles que tenham sido autuados em flagrante e os sentenciados que já foram julgados e condenados. Portanto, não estão subordinadas à COESPE as cadeias públicas, pertencendo estas à Secretaria da Segurança Pública, uma vez que recebem os presos ainda não submetidos a julgamento.

O sistema penitenciário paulista contava, em 1979, por ocasião da criação da COESPE, com os seguintes estabelecimentos penitenciários: Casa de Detenção, Penitenciárias do Estado, na Capital, em Presidente Wenceslau, Avaré, Araraquara, Pirajuí, Feminina da Capital e Feminina de Tremembé, Presídios de São Vicente e de Itirapina, Institutos Penais Agrícolas de São José do Rio Preto e de Bauru, Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e Instituto de Reeducação de Tremembé. Agregavam-se ainda a esse complexo institucional o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária (CRHAP), além de dois órgãos instituídos pelo Decreto Estadual nº 13.412, o Grupo de Planejamento e Controle (GPC), diretamente subordinado ao Gabinete do Coordenador e o Instituto de Classificação e Triagem (ICT). Foi extinto o Instituto de Biotipologia Criminal e, provisoriamente, foram previstas duas Equipes de Perícias Criminológicas, subordinadas, cada uma, à direção da Penitenciária do Estado e à Casa de Detenção.

A criação da COESPE no governo Paulo Egydio Martins (1975-1979), cujo Secretário da Justiça, Manoel Pedro Pimentel, estimulava a introdução de inovações na política penitenciária estadual orientada pelo princípio da individualização da pena de prisão e da humanização no tratamento prisional. Essa foi uma segunda tentativa de dotar o sistema penitenciário de uma política coordenada de execução penal, onde se enfatizava transformar a atividade-fim - a

punição - em processo de recuperação do preso. Mas ao mesmo tempo, era estimulada a prática de rígida disciplina em nome da segurança e da disciplina. muitas vezes pelo estreito caminho da violência.

Face à existência da Lei Federal nº 6.416/77, que alterou os dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais, a COESPE apresentou uma gama de indicações para o problema penitenciário, tais como: a atuação de equipes técnicas interdisciplinares na reabilitação do preso, a diminuição do custo do processo de ressocialização através do estímulo à educação e à profissionalização do sentenciado, o aprimoramento da formação do pessoal administrativo e a exigência de todos os presídios da rede uniformizar-se na visão e na finalidade da pena de prisão.

Ao lado dessas mudanças, a COESPE planejava dar conta de todo o sistema penitenciário paulista, mediante sua proposta de articulação intersetorial, que permitiria a efetiva constituição de um sistema integrado de administração penitenciária. Devido ao seu tamanho e à sua diversidade organizacional, o sistema precisava de uma coordenação e padronização das atividades técnicas e administrativas, bem como da integração dos estabelecimentos, órgãos e setores.

Desde a elaboração do projeto de criação da COESPE, que foi produto de assessores de confiança do Secretário da Justiça, os funcionários de carreira e dirigentes do sistema demonstraram sua resistência e insatisfação à criação de um novo órgão, pois davam-se privilégios a alguns funcionários - no caso dos assessores - em detrimento de outros - agentes de segurança, funcionários administrativos e diretores de presídios.

A confiança arraigada na descontinuidade do Poder Executivo gerou o fenômeno da não-assimilação. Afinal, os funcionários de carreira sabem que os governos e os secretários mudam, mas eles permanecem. Assim, os funcionários e dirigentes de presídios foram omissos e colocaram-se à margem dos levantamentos elaborados pelos técnicos e assessores do Secretário da Justiça. Com esse protesto silencioso, eles demonstravam desprezo pelos técnicos e assessores que

vivenciavam, momentaneamente, o universo penitenciário, visto que sabiam dos riscos e dificuldades inerentes ao trabalho que executavam.

O confronto travado entre os objetivos teóricos traçados pelos técnicos e assessores e as atividades concretas desenvolvidas pelos funcionários e dirigentes dos presídios resultou em embates onde a ignorância da questão penitenciária e da especificidade do sistema por aqueles que propunham as estratégias de mudança garantia aos detentores da cultura prisional, que detinham o controle e o funcionamento de toda organização penitenciária, total descumprimento e desrespeito às novas regras propostas.

O Grupo de Planejamento e Controle - GPC, que compunha uma das sete unidades da estrutura orgânica da COESPE (⁴) foi investido de um poder quase absoluto, de promover a reestruturação técnico-administrativa para o conjunto do sistema. Não conseguiu, contudo, assumir seu papel, uma vez que não possuía peso político, pois tinha uma complexidade de atribuições e seus componentes não detinham legitimidade frente aos diretores e funcionários dos presídios, porque não pertenciam ao sistema, estavam lá em caráter provisório.

Cabe sintetizar que a desautoridade da COESPE é facilmente observada, pois a centralização dos arquivos e cadastros dos presos pela Coordenadoria não conseguiu desativar os arquivos dos presídios. Estes são desatualizados e desorganizados e servem como dispositivos de controle e pressão sobre os presos e instrumento de manipulação entre os órgãos integrantes do sistema prisional. Estes arquivos, no caso da Penitenciária do Estado, são mantidos até hoje.

Outro ponto a ser observado é que os técnicos e assessores da Coordenadoria, além de não estarem familiarizados com a dinâmica do sistema penitenciário, eram funcionários transitórios, exercendo cargos de confiança e,

⁴ Além das unidades prisionais compunham ainda a estrutura orgânica da COESPE, cinco unidades de planejamento, assessoria e programação e duas de prestação de serviços burocráticos administrativos, sendo os seguintes: Grupo de Planejamento e Controle - GPC, Centro de Recursos Humanos de Administração Penitenciária - CRHAP, Instituto de Classificação e Triagem - ICT, Divisão de Serviços Social Penitenciário - SSP, Divisão de Serviço Social Penal - CEP, Divisão de Controle de Execução - DCE e Divisão de Finanças - FIN.

portanto, não eram legítimos aos olhos dos demais funcionários, que tinham cargos efetivos. Apesar de existir até hoje a COESPE, nunca conseguiu efetivar seu papel como órgão coordenador do sistema penitenciário, atingindo os objetivos de mudança propostos.

3.5. A REFORMULAÇÃO DA TECNOLOGIA CORRETIVA

O mais recente programa de reformulação do sistema penitenciário paulista até o período da pesquisa foi o que se deu no governo Paulo Egydio Martins (1975-1979), que criou e implantou a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, o Instituto de Classificação e Triagem, que, com a Lei de Execução Penal nº 7210/84, passou a denominar-se Centro de Observação Criminológica, e o Centro de Recursos Humanos de Administração Penitenciária - CRHAP, antiga Escola de Administração Penitenciária.

A origem da FUNAP ocorreu a partir de uma experiência-piloto na Penitenciária Feminina da Capital. Seus objetivos eram:

"proporcionar à sentenciada a oportunidade de aprender uma profissão, de adquirir exata noção do relacionamento prático e ético que existe entre o trabalho e o salário, habilitando-a, desse modo, a formar o seu pecúlio pessoal e a ganhar condições mais favoráveis para o seu reingresso no convívio social." (Relatório, 1976).

Para verificar o funcionamento dessa idéia, em todos os seus aspectos, promoveu-se a constituição de uma sociedade civil, de caráter privado e beneficente, denominado Instituto de Amparo ao Trabalhador Preso, cujos objetivos permaneceram, mesmo com sua transformação em Fundação.

Tal proposta de reformulação da laborterapia surgiu porque se verificou que os objetivos anteriormente em vigor não estavam sendo cumpridos pelos estabelecimentos penais. No entanto, as principais dificuldades de sua

colocação em prática prendiam-se a razões administrativas. Os serviços executados nas oficinas eram puramente artesanais, desvinculados do sistema de produção. Conseqüentemente, a remuneração era baixa e não se privilegiava a qualidade e a quantidade do trabalho produzido. Ou seja, qualquer que fosse o resultado da produção, no final do mês o preso recebia o pecúlio que já estava pré-fixado. Verificou-se, ainda, no início da experiência, que essa produção não era comercializada, permanecendo estocada. Depois, com divulgação adequada, acabou sendo um sucesso de vendas.

No início de sua atuação, o Instituto efetuou uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado, a fim de certificar-se da viabilidade de sua proposta. Havia dúvida se a produção realizada pelas presas nas "horas livres", isto é, no período em que não lhes era estipulado nenhum trabalho obrigatório de conservação e manutenção do estabelecimento, e com uso de matéria-prima que não fosse adquirida com recursos do Estado, poderia ser revertido unicamente em seus benefícios. A resposta foi afirmativa.

Utilizando maquinário novo, doado ao Instituto por entidades particulares e por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, tais como o Rotary Club e a Sociedade Amigos de Bairro, as sentenciadas da Penitenciária Feminina obtiveram aumento imediato de seus ganhos, em até dez vezes o pecúlio mensal recebido do Estado. Passada essa fase inaugural de implantação do Instituto, depois Fundação, as doações rarearam consideravelmente, obrigando-lhes cortes de investimentos e não-renovação de maquinários.

No início, a remuneração paga pela FUNAP às atividades no interior dos presídios referia-se aos serviços realizados pelas oficinas pertencentes à Fundação e às do próprio presídio, porém com orientação da FUNAP. A Fundação remunerava os serviços prestados pelos mestres de ofício, bem como as atividades artísticas ou artesanais. A diferença é que estas tinham valor comercial e eram realizadas nas horas livres. Destinavam-se 10% do valor das mercadorias comercializadas ao presídio para distribuir entre os presos que trabalhavam na

conservação e manutenção do estabelecimento, mantendo-os assim nesse serviço essencial.

Não podemos afirmar que esta tenha sido a origem, porém, encontramos aí a base de um sistema que atualmente vigora em quase todos os presídios paulistas: o desconto de parte do lucro auferido na produção nas oficinas, sejam eles da FUNAP, do próprio estabelecimento ou referentes ao trabalho prestado a firmas particulares. Esse percentual é descontado para ser rateado entre os presos que trabalham na conservação e manutenção do presídio, mas não têm amparo legal.

No governo de Franco Montoro (1983-1987), o secretário da Justiça José Carlos Dias tentou implementar uma nova postura política à questão penitenciária que consistia em *"modificar o sistema facultativo de trabalho, em atividade produtiva com a finalidade de aproveitamento máximo do potencial do preso."* Neste sentido, o Secretário da Justiça solicitou que fosse elaborado um levantamento dos problemas que a FUNAP apresentava e que precisavam ser sanados. De acordo com o levantamento feito pela nova diretoria da FUNAP eram quatro:

1º) tratava-se de um órgão estático, condicionado por um fator estrutural peculiar: encontrava forte resistência junto a seus próprios funcionários, cuja maioria era constituída por contratados não pela competência profissional, e sim por apadrinhamento político;

2º) o órgão tinha na área de sua competência um similar na COESPE, o GPC - Grupo de Planejamento e Controle, razão pela qual havia um "acordo de cavalheiros" entre ambos, para um não se envolver nas atribuições do outro, e assim manterem uma relação de cumplicidade;

3º) desconhecia-se o perfil do preso: sua origem, escolaridade, profissão, etc. e do sistema penitenciário paulista, como um todo;

4º) grande parte dos recursos da FUNAP era destinada a "fundo perdido", sem uma avaliação dos custos e benefícios que eram investidos nas áreas de trabalho, educação, assistência judiciária, etc.

Para a resolução desses problemas foi dado, pela equipe deliberativa da FUNAP, um ultimato aos funcionários para que se enquadrassem à nova dinâmica de trabalho, ou seriam demitidos. A FUNAP estabeleceu com a direção dos presídios e os presos um acordo tripartite de contratação da mão-de-obra do preso e a equivalente remuneração. Retirou-se o caráter anterior de uma "benevolência das empresas" em contratar a mão-de-obra do preso e o privilégio de alguns escolhidos para o trabalho, que podiam assim, ter o direito de diminuir o tempo de suas penas.

A fabricação de bolas representava 66,10% da receita da FUNAP, no triênio 1979/1982. No entanto, percebeu-se que o egresso não encontrava oportunidade de emprego nessa atividade, quando da sua liberdade. Portanto, tentou-se estimular outros tipos de produção que tivessem relação com o mercado livre. Assim, a FUNAP introduziu nos presídios a produção de cartonagem, construção de carteiras escolares e confecção de uniformes profissionais, entre outros. No triênio 1983/1985 a fabricação de bolas representava 43,79% da receita da FUNAP e 40,97% em 1986.

A FUNAP se dedicava basicamente ao atendimento do mercado governamental. No entanto, com essa nova política procurou-se também atingir o mercado consumidor - produtor e revendedor -, ofertando-se assim mais atividades aos presos. Essa profissionalização do preso visava, na verdade, ampliar seu trabalho como mão-de-obra barata, sem descaracterizar o trabalho prisional da função punitiva do passado.

O Projeto JUS - assistência judiciária prestada por advogados da FUNAP aos presos carentes do Estado de São Paulo - foi implementado com a contratação de mais advogados e estagiários de Direito. Este serviço era uma atribuição da Procuradoria Geral do Estado (PGE). Havia apenas um único

procurador para todo o sistema penitenciário, tornando impraticável um trabalho sistemático. Essa incumbência era tida pelos procuradores como um castigo e não uma "premiação". Portanto, uma atividade incômoda.

A FUNAP contratou o CEBRAP - Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - para realizar um levantamento amostral do sistema penitenciário paulista que permitisse: 1º) traçar um perfil da população envolvida nos programas da FUNAP; 2º) examinar as possibilidades de reinserção dos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho do Estado de São Paulo. O resultado desta pesquisa consta do "O trabalhador preso no Estado de São Paulo (passado, presente e expectativas)", do CEBRAP.

Assim, além da ressocialização do preso pelo trabalho, a FUNAP visou modificar o caráter meramente artesanal das atividades de mão-de-obra penitenciária, até então praticadas. Para isso este órgão estruturou-se, segundo parâmetros empresariais, incluindo em seus quadros mestres de ofício e administradores de empresa que impuseram critérios típicos do setor industrial, como a inspeção de qualidade, a produção em larga escala e a comercialização competitiva no mercado convencional.

Com a finalidade de estender os serviços a todos os presídios nas áreas de trabalho, educação, saúde e jurídico, a FUNAP aparelhou-se de instrumentos mais adequados. Atualmente, porém, atinge apenas 8% dos presos de todo o sistema. Isto ocorre em razão da situação estabelecida no interior dos presídios com o gerenciamento da mão-de-obra do preso, em que as relações de interesse ocorrem numa forma exatamente inversa à regulamentada. Isto é, os presídios são dotados de uma autonomia administrativa para tratar com exclusividade o trabalho e a profissionalização do preso. Assim sendo, toda a atividade laboral passa pelo crivo do Diretor de presídio que autoriza ou não. Essa autorização, por sua vez, é considerada um privilégio, que, analisado sob o enfoque da Lei de Execução Penal, consiste numa estratégia de ilegalidades, face ao que preceitua o artigo 28 do

Estatuto Legal: "*o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.*"

Todo o esforço investido para solucionar os quatro problemas detectados pela diretoria da FUNAP produziu uma espécie de poder polimorfo e polivalente. A intervenção da FUNAP no conjunto do sistema penitenciário paulista reatualizou de modo sistemático a tensão entre aqueles que queriam a manutenção e agravamento daquele estado de ineficiência da prática institucional e outros, que queriam a mudança de diretrizes para o cotidiano das prisões. Dentro desse quadro geral, a política de *direitos humanos nos presídios*, implementada pelo governo Franco Montoro, acirrou estas contradições e acabou vencendo o grupo que queria, de maneira resistente, a continuidade do exercício do poder. Segundo Caldeira "*a política dos direitos humanos e de humanização dos presídios pretendia estender para todos certos direitos mínimos.*" (Caldeira, 1991;171). Esta crise institucional significou apenas uma mudança de estratégia do saber/poder, substituindo o velho sistema disciplinar por novo processo de controle e submissão nas prisões.

O Centro de Observação Criminológica é a segunda peça do programa de reformulação do sistema penitenciário. Foi construído no complexo do Carandiru, numa área de 17.000 metros quadrados comportando 374 celas individuais. Ele foi criado e implantado para proceder à triagem social, clínica, psiquiátrica e psicológica dos sentenciados que entram ou retornam ao sistema penitenciário. Após tal avaliação, o preso é classificado e encaminhado para um estabelecimento prisional, definido como unidade penal de segurança máxima, média ou mínima.

Originalmente, sua denominação era Serviço de Biotipologia Criminal, tendo sido criado em 1939, numa área da Penitenciária do Estado. Esse órgão era subordinado ao diretor geral do presídio e encarregado de realizar pesquisas mesológicas no local a que pertencia o sentenciado, efetuando exame bio-psico-social de personalidade, entre outros. Dois anos depois, este órgão foi extinto e em seu lugar foi criado o Instituto de Biotipologia Criminal, melhor estruturado, com

um quadro de cargos e salários definidos. Tinha as mesmas funções do anterior, porém com métodos, técnicas e estruturas melhores e com a finalidade de orientar a Justiça, a Administração e o Conselho Penitenciário. Transcorridos trinta e sete anos, o Instituto não acompanhou as transformações e a expansão do sistema penitenciário paulista, e dispunha de precários recursos para efetuar sua tarefa. Foi extinto, e em seu lugar criou-se o Instituto de Classificação e Triagem - ICT. Este possuía sede própria, era melhor aparelhado e tinha como principal objetivo realizar a triagem dos sentenciados para depois encaminhá-los aos presídios. Em 1984, com a aprovação da Lei Federal nº 7.210, o Instituto de Classificação e Triagem passou a ser denominado Centro de Observações Criminológicas - COC, que, mantendo as atribuições e funções do órgão anterior, constitui-se em elemento-chave de todo o sistema penitenciário. Teoricamente, o COC deveria destinar-se a dar assistência aos funcionários que trabalham nos presídios, bem como a instruir o processo de execução da pena. Isso, porém, não ocorre. Ele se tornou um depósito de presos, que ficam ali aguardando vaga nos presídios.

O Centro de Observação Criminológica é formado por médicos clínicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, responsáveis pela elaboração do dossiê que acompanhará o preso durante toda a execução da pena. Este relatório é devolvido pelo último estabelecimento que receber o preso, após o cumprimento da sentença. Ali serão feitos o arquivamento, as anotações e a hipótese de uma reincidência. No entanto, o Centro não dispõe da credibilidade plena dos agentes de segurança. Eles comentam, por exemplo, acerca de presos que são encaminhados a unidades prisionais erradas. A desconfiança é de que os detentos "representam" diante dos profissionais do Centro uma imagem falsa de si. Alguns presos demonstram estar *contendo-se*, para forjar uma outra imagem de si e assim conquistar alguns benefícios. Por exemplo, poderia ser um trabalho ou uma transferência para outro presídio. Na verdade, ele mostra o que o terapeuta espera dele, pois, afinal, seguindo as normas instituídas, o preso obtém o "carimbo" para a

liberdade. E isso somente após o aprendizado, a obediência às regras ressocializantes e o controle tácito entre ele e o sistema penitenciário.

Esse mascaramento é apontado por Augusto Thompson(1980:22-28). O autor afirma que o preso sabe que deve obedecer cegamente às normas instituídas, se quiser obter um certo grau de reconhecimento por parte da direção do presídio e se ver livre da prisão o mais breve possível. No entanto, essa obediência cega é apenas aparente, mascarada, artificial, ou seja, ele aprende desde logo a mistificar, a representar, encenar um papel procurando a aprovação do outro e preservando sua própria identidade. Então finge acatar, assimilar, aprender e a respeitar, em menor ou maior grau, o que lhe for transmitido da cultura geral da penitenciária. Edmundo Coelho também se refere a esse aspecto apontando que o preso é submetido à análise pericial com grande ansiedade e apreensão. A entrevista é entendida pelo preso como uma série de armadilhas montadas contra ele. Portanto, sua grande estratégia consiste em encontrar mecanismos para se livrar desse labirinto. (Coelho, 1987:49). Essa estratégia, segundo afirmação do preso da Penitenciária do Estado, consiste em "*se conter para conquistar alguns benefícios.*" Essa brecha provocada pelo dilaceramento de relações entre o preso e o terapeuta propicia a construção, por parte do primeiro, de uma identidade forjada de aparências e simulações.

Ao mesmo tempo o agente de segurança, que na verdade mantém um contato direto e cotidiano com o preso manifesta seu ponto de vista com relação a avaliação dos técnicos da seguinte maneira:

"Um agente de segurança, apesar de ter uma visão contatual, diária, sua psicologia e campo de visão são um tanto restritos, não chegam ao nível de um médico, um psicólogo. Apesar de um tanto abreviado, ele tem uma visão maior, sua função permite visualizar um campo maior. Eles (os presos) podem transparecer aquela 'casca ideológica', mostrando um lado muito meigo, muito arrependido, e no fim das contas, até passar um atestado para o próprio profissional que o está analisando." (Agente de segurança)

Este discurso denota uma estratégia na qual o agente sabe que os técnicos não tem conhecimento e experiência suficiente para definir os procedimentos de intervenção e que existem requisitos intersubjetivos para atuar no sistema. Essas relações diferenciais de forças saber/poder produz, segundo o agente de segurança a convicção de que o preso vive outra vida inteiramente diversa da que transmite aos técnicos. Nesta ele acata, assimila, aprende e respeita, realmente, tudo aquilo que é transmitido pelos seus companheiros, através da adoção do linguajar local, dos hábitos e costumes do grupo. São as regras da massa, as normas de convivência com os demais, que lhe darão as condições de sobrevivência na prisão.

Na vida penitenciária existe uma nova estratégia do poder de punir que ocorrem à margem das normas institucionais. A racionalização flagrante de eliminação da individualidade do preso e a exacerbação do poder institucional é manifestada nesta situação:

"Existem celas que tem presos mais experientes, os mais tarimbados. Nessas celas eles se prevalecem disso. Por exemplo, se existe uma cela em que haja dois detentos com mais de 20 anos, ou seja, um limite de x que dá para se ter uma idéia: mais de dez anos de prisão, ele pode se considerar um cara experiente. Dentro da experiência dele, independente do artigo ele se auto-afirmar como xerife, prevalece o tempo dele.

O inexperiente vai ser sempre o prejudicado, porque qualquer coisa que venha acontecer de errado ou que sai do controle da norma, é ele que vai segurar."

"... Ali ele é determinado a segurar a bronca, por exemplo, se de repente pinta um problema qualquer dentro da cela, chega o funcionário lá e aborda os detentos: - quem fez isso? Ai estão todos em silêncio. A gente tem sempre uma técnica para poder levantar esse tipo de problema: - Olha, tem tantos minutos para aparecer o dono, se nesse tempo não aparecer, vão todos para o amarelo (quer dizer: eles vão ficar fechados). É uma coisa mais a título psicológico, entende? Eles não vão ter regalia de sol, visita e vai por aí."

"Os mais experientes sabem disso e vão tirar proveito disso. Você dá tantos minutos, daí a pouco você volta e apareceu o dono. Ai entra o 'laranja', o inexperiente, porque mesmo que não tenha sido ele (claramente você vai perceber), mas infelizmente a situação invoca que ele 'abraçe'. Ele, às vezes, é punido, vai pegar um castigo, tomar um couro, ou algo parecido". (Agente de segurança)

De acordo com este depoimento, notamos que o agente de segurança executa sua própria lei, contribuindo na gestão dos ilegalismos e a produção da delinquência. Dai, apreendermos que o discurso competente do agente penitenciário se constitui num artifício do poder, um componente de astúcia, que ultrapassa singularmente a violência, pois ela é vista pelo depoente como uma meta para se atingir os mecanismos institucionais de controle social.

A Escola de Administração Penitenciária, atual Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária (CRHAP), é a terceira peça do elenco de medidas que integraram o plano de reestruturação geral do sistema penitenciário paulista. Na realidade o que se pretendeu foi reativar a Escola, criada pelo Decreto nº 42.466/63 e que tivera existência efêmera, de apenas alguns meses.

Em 1976, começou a tomar corpo uma concepção um pouco diferente daquela anteriormente existente. Embora respeitando a estrutura antiga, o conceito anterior sofreu algumas modificações, julgadas essenciais para a melhor concretização dos objetivos propostos. Pelo Decreto estadual nº 9916, de 29 de junho de 1977, foi criado o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária - CRHAP, tendo como principais finalidades recrutar e selecionar recursos humanos para o desempenho das atividades penitenciárias, assim como promover a formação, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para os serviços pertinentes às atividades penitenciárias. Como órgão subsetorial, o CRHAP assiste os diretores das unidades prisionais nos assuntos concernentes ao sistema de administração de pessoal. Esta nova unidade do sistema penitenciário tem realizado concursos e processos seletivos, visando à admissão de pessoal para diversos cargos

e funções-atividades, sem, entretanto, conferir-lhe autonomia para intervir na política de recursos humanos.

À luz dos problemas estratégicos demonstrados sobre a geografia da reclusão - o espaço da prisão, a política penitenciária, a arquitetura da prisão e a reformulação da tecnologia corretiva - podemos avançar algumas conclusões: a metáfora da prisão reside na articulação entre o espaço prisional, seu funcionamento e as políticas penais. A prisão é uma instituição austera, onde as propostas de reformulação política nada mais são do que o prolongamento do saber/poder. A Penitenciária do Estado encaixa-se perfeitamente nesse binômio. Toda sua estrutura converge para a manutenção de uma rede de poder instituída para manter a ordem e a disciplina, o que a transforma em um perfeito arquipélago de confinamento.

CAPÍTULO IV

O TEMPO DA RECLUSÃO

No capítulo anterior reconstruímos o *mundo da prisão*, sob a perspectiva histórica e arquitetônica, como um audiovisual. Vimos que esse mundo compreende um conjunto particular de área geográfica, com uma arquitetura modelar e política penal definida.

Neste capítulo estenderei esta abordagem através do exame do rito de "corporização" do preso no mundo da prisão, os critérios de integração pelo trabalho, as dimensões históricas do trabalho na prisão e da pena de prisão no Brasil.

4.1. A ECONOMIA POLÍTICA DA PENA

O trabalho aliou-se como complemento da pena de prisão no século XVI, em vários países europeus. Sua história confunde-se com a construção das primeiras prisões destinadas ao recolhimento de criminosos. No início, a atividade do trabalho representou uma forma de castigo para o criminoso, posteriormente constituiu-se em fonte única de sua recuperação.

A crescente obrigatoriedade moral do trabalho parece ter tido origem nos mosteiros, primeiro para impor uma rígida disciplina nas suas atividades religiosas e posteriormente como punição imposta aos monges ou clérigos faltosos, fazendo com que se recolhessem às suas celas para se dedicarem aos trabalhos manuais, abrindo, assim, um precedente na vida monástica.

Com o desenvolvimento do trabalho livre, o crescimento das cidades e a criação de pequenas fábricas, aos poucos essa atitude foi se modificando. Há praticamente uma inversão entre a Idade Média e o Renascimento, com uma

crescente supremacia do "fazer" sobre o "saber", conforme observa Michel Foucault. (Foucault, 1979).

A filosofia penal moderna teve início nos Estados Unidos, através de um pequeno grupo de pensadores.

Em 1682, na Pensilvânia (EUA), dispôs-se que "todas as prisões deveriam ser *workhouses*, isto é, oficinas de trabalho, também apelidadas de "bastilhas dos pobres", onde os internos, mão-de-obra barata e desqualificada, eram obrigados a trabalhar sob controle absoluto. (Sutherland, 1949: 518). Essa tendência era, até certo ponto, contrariada pela teoria segundo a qual o trabalho interferia na meditação, essencial à penitência do criminoso.

O trabalho, ao ser introduzido nas prisões, foi considerado, principalmente, como meio de punição. Em alguns lugares era inteiramente punitivo, consistindo em métodos como o *shot drill*, que se baseava em carregar para diante e para trás, num longo pátio, um obus de canhão ou moinhos movidos com o pé ou manivelas, presos, às vezes, a bombas ou outros quaisquer aparelhos. Eles eram freqüentemente ligados apenas a um medidor, que registrava o número de unidades de trabalho efetuadas. As leis determinavam que o trabalho fosse "*duro e servil ou pública e vergonhosamente imposto*". (Sutherland, 1949:519). Esse elemento punitivo do trabalho foi conservado ainda na década de 1950 em muitas instituições, em vista dos regulamentos, dos métodos de emprego ou de atitudes pessoais.

O primeiro sistema de trabalho produtivo penitenciário da América do Norte foi o de obras públicas e construção de estradas. Após várias experiências temporárias com esse sistema durante os séculos XVII e XVIII, ele foi praticamente abandonado até fins do século XIX e as experiências anteriores foram completamente esquecidas.

Em 1790, na Filadélfia (EUA), iniciou-se um novo regime de reclusão na cela, com isolamento constante, sem trabalho ou visitas, tendo como estímulo ao

arrependimento a leitura da Bíblia. Este sistema ficou conhecido como celular pensilvânico ou da Filadélfia.

Nas primeiras décadas do século XX o sistema penitenciário americano não apresentava aspectos animadores a seus críticos. (cf. Paixão, 1987: 20-25). As críticas ao sistema de pura prisão celular fizeram com que se permitisse o trabalho dos presos, primeiro nas próprias celas e posteriormente, em grupos, propiciando o surgimento de um sistema oposto ao da Filadélfia, que se chamou sistema de Auburn. (cf. Pimentel, 1983: 136-137).

A origem desse sistema prende-se a uma iniciativa que começou no estado de Nova Iorque, com a construção de uma penitenciária na cidade de Auburn e que começou a funcionar em uma ala de 80 celas, a partir de 1818. A principal característica desse sistema era a de que, mantendo as regras de incomunicabilidade adotada pelo sistema da Filadélfia, abolia o completo isolamento celular, instituindo o trabalho obrigatório durante o dia, sob absoluto silêncio, coisa que se tornou difícil de obter na prática. Os detentos só podiam falar com os guardas com permissão destes, e em voz baixa. O isolamento noturno foi estabelecido, visando, sobretudo, a evitar a corrupção moral dos costumes, numa "*referência clara tomada do modelo monástico*." (Foucault, 1977:212).

Ponto vulnerável desse sistema era a regra do silêncio. Teria origem nessa regra, por exemplo, o costume dos presos de se comunicarem com as mãos ou com pedaços de pano, formando uma espécie de alfabeto, prática que até hoje usam. O processo de fazer sinais com batidas nas paredes ou nos canos d'água ou, ainda, modernamente, esvaziando a bacia dos sanitários e falando no que chamam de boca de boi.

O sistema auburniano vigorou principalmente nos Estados Unidos, enquanto que o filadélfico ou pensilvânico predominou na Europa, em particular na Bélgica, Inglaterra e Alemanha.

Segundo seus partidários, as vantagens do sistema auburniano são: os condenados são obrigados a participar, em comum, de trabalho. a terem bons

hábitos e é assegurada a coação por meios materiais, mas sobretudo pela regra do silêncio. O que está por detrás dessa filosofia penal é que os presos não devem apenas "tirar o tempo de condenação" como castigo pelo seus delitos e crimes, mas também devem "estar sob estreita disciplina".

No século XIX surgiu na Inglaterra um novo sistema de punição, o sistema progressivo. A grande inovação introduzida foi a *mark system*, ou sistema de vales. De acordo com esse sistema, a duração da pena não era determinada exclusivamente pela sentença condenatória, mas dependia do aproveitamento do preso, demonstrado no trabalho e pela sua boa conduta. Levava-se em conta, também, a gravidade do delito. O preso recebia marcas ou vales, daí o seu nome, quando seu comportamento era positivo, e perdia ganhos quando se comportava de maneira condenável.

O sistema foi aceito e aplicado em muitas prisões da Inglaterra, ficando por isso conhecido como sistema progressivo inglês. Com ele, adotava-se o critério de dividir o tempo de cumprimento da pena em três períodos: o primeiro chamado período de prova, com isolamento celular completo, de tipo filadélfico, isto é, sem trabalho ou visitas, tendo como estímulo ao arrependimento a leitura da Bíblia. O segundo período iniciava com a permissão ao trabalho em comum com os outros presos, porém observava-se a regra auburniana de rigoroso silêncio e o isolamento noturno, passando depois de algum tempo para as chamadas *public workhouses*, com maiores vantagens para o preso. Finalmente, o terceiro período, no qual, pela correção demonstrada, o prisioneiro obtinha o *ticket of leave*, com o benefício da liberdade condicional.

Walter Crofton, diretor de prisões na Irlanda, adotou o sistema dos vales e o aperfeiçoou, concedendo aos condenados, antes do livramento condicional, um período de trabalho externo no campo, testando-se e preparando-os para o retorno à vida livre. Este sistema tornou-se conhecido como progressivo irlandês, pois o acesso a cada uma dessas etapas era feito progressivamente, através do ganho de vales merecidos. (apud Paixão, 1987; Pimentel, 1983).

A pena de prisão foi introduzida no Brasil através do primeiro código penal republicano, em 1890.

No período colonial, com o estabelecimento do Governo-Geral, determinou-se a criação da justiça e o regimento, dado a Tomé de Souza, que instituiu entre os fins do seu governo ministrar a justiça e gerir os assuntos que competiam ao serviço real.

As leis gerais do reino, salvo nos casos específicos, eram as mesmas consideradas no Brasil. Essas leis eram as Ordenações, que em virtude do nome do rei que as promulgou, ficaram denominadas Manuelinas. Aditadas e melhor redigidas, elas foram promulgadas novamente no princípio do século XVII, no reinado de um dos Filipes de Castela, quando Portugal esteve sujeito à coroa da Espanha, ficando então conhecidas como Código Filipino ou Ordenações Filipinas. Muitas disposições vigoraram entre nós até a promulgação do Código Criminal, de 1830 e do Código de Processo, de 1832.

O Código Filipino foi apenas uma nova edição aumentada do anterior. O método e a sistematização das matérias eram os mesmos. Quase a totalidade das disposições de um foram incorporadas no outro. Ele continha, contudo, outras cláusulas extraídas das reformas feitas durante o século XVI, nos reinados posteriores a D.Manuel, além do fato de seus compiladores terem colhido material em diversas fontes.

Confrontada a legislação penal do Código Manuelino com o Filipino, este último é mais brando. Pode-se dizer que houve incontestável progresso. A penalidade é menos áspera, a mutilação, a marca de ferro, o fogo e as penas atrozes a arbítrio, são mais raras, a pena de morte existe em opulência, mas o tormento ou tortura, herança do direito romano, só se aplicava em circunstâncias especiais e com certas cautelas, o que em outras legislações não acontecia. Mesmo assim, permanecem sanções severas, como o degredo, os açoites, a mutilação física, os trabalhos forçados, a morte.

As Ordenações constavam de cinco livros, divididos em títulos e parágrafos. O quinto livro era o código penal e de processo das causas crimes. Ele adquiriu triste fama por seu rigor e pela frase sinistra nele muitas vezes repetida, de *morra per ello*, ou seja, morra por isto. (Garcia, 1958:33).

Proclamada a Independência, previa a Constituição de 1824 que se elaborasse uma nova legislação penal. Em 16 de dezembro de 1830 foi sancionado o código criminal do Império. A pena carcerária passou a ser aplicada em regime semelhante ao atual e não se previa qualquer sistema penitenciário. Somente em 1882 o segundo regulamento da Casa de Correção do Rio de Janeiro optava pelo sistema auburniano, isto é, de encarceramento celular noturno e trabalho em comum durante o dia, sempre em silêncio, estando as prisões subordinadas às autoridades policiais.

Com o código de 1890, implantou-se o sistema progressivo, com algumas modificações, sendo a mais importante a que excluiu o uso dos vales ou marcas. Foram abolidas as penas de prisão perpétua, infamantes e de morte, surgindo a unicidade da pena, exercida em prisão celular, além da criação das penitenciárias agrícolas.

Procurando conciliar os princípios das Escolas Clássica e Positiva, em 10 de janeiro de 1942 entrou em vigor o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que ainda constitui nossa legislação fundamental.

Em 30 de agosto de 1955 foi aprovado no I Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos e Recomendações Pertinentes. Nesse conclave se debateram problemas penais e penitenciários e se abordou um roteiro para medidas e objetivos do tratamento dos reclusos.

O Brasil foi signatário dessas recomendações da ONU, mas somente em 1984 aperfeiçoou nossa legislação penal através da Lei nº 7.209, que altera os dispositivos do Código Penal de 1940 e da Lei nº 7.210 que instituiu a Lei de

Execução Penal. Mesmo assim os governos federal e estadual ainda não cumpriram integralmente o que prescreve esses documentos.

Estes princípios e regras sugerem sob o prisma dos critérios científicos, caminhos para a superação de radicalismo emocional que geralmente a sociedade assume diante da realidade penitenciária, onde o preso não mais é tratado como um coitado ou facínora; a prisão não mais será uma instituição de caridade ou de expiação; a execução penal não mais será o rito da expiação ou da qualificação penitenciária e só se haverá de enxergar no preso, um homem a ser preparado para o retorno definitivo com a vida lícita.

Juntamente com essas recomendações surgiu a questão do sistema progressivo que está hoje no centro das discussões sobre a filosofia penal brasileira e internacional. No entanto, sua abordagem não vai ao âmago do problema correcional: a criminalidade. Afinal, quem se preocupa em saber se custosos estabelecimentos penais, como a Penitenciária do Estado, cumprem o seu objetivo declarado, isto é, recuperar o preso para o convívio com a sociedade?

4.2. A OCUPAÇÃO DO TEMPO DA PRISÃO

Ao ingressar na Penitenciária do Estado, o preso vem acompanhado de uma guia de reclusão expedida pelo Juízo das Execuções Criminais. O sentenciado é recebido por um guarda especial da turma de serviço. Depois de lhe serem retirados os objetos e dinheiro, é examinado pelo médico de plantão. Em seguida passa ao salão de barbeiro, onde lhe raspam o cabelo e lhe fazem a barba, submetendo-o, logo após, a um rigoroso banho de desinfecção. Vestindo o uniforme de sentenciado, calça e camisa cáqui, sapatos e meias pretas, com o respectivo número, sempre em ordem crescente. O preso apresenta-se então ao setor fotográfico, para tirar fotografia de frente e perfil. Nesta ocasião é realizada a dactiloscopia. A seguir, ele é encaminhado à sua cela do terceiro pavilhão, iniciando-se, assim, o primeiro período penal.

No dia imediato à sua chegada, é aberto seu prontuário, onde são anotados seus antecedentes criminais e todas as ocorrências referentes à sua vida pregressa e no presídio, quer como detento, operário ou aluno. Neste mesmo prontuário figura a relação dos parentes que podem visitá-lo e com os quais lhe é permitida correspondência.

A população de sentenciados da Penitenciária do Estado é alojada nas celas de acordo com o trabalho que executam. Os presos primários e os de melhor comportamento estão alojados no primeiro pavilhão. Eles trabalham na cozinha, padaria, administração, e se encarregam da faxina.

No segundo pavilhão, por tradição, estão os presos mais antigos, os piolhos, como são chamados, pois são mais experientes no *mundo da prisão*. Esses presos trabalham nas oficinas. Houve tempo em que este pavilhão era habitado pelos matadores, os prisioneiros considerados mais perigosos no sistema penitenciário. Ali também estão as celas fortes, hoje eufemisticamente chamadas de celas "disciplinares". As portas das celas disciplinares são mais reforçadas, existem chapas de aço nas janelas, obstruindo a luz solar e reforçando a segurança. Nesta cela o preso dispõe de um pedaço de espuma, que lhe serve como colchão e um vaso turco sanitário. Ele recebe o alimento pelo guichê.

Vão para estas celas os presos que cometem alguma falta grave, podendo ficar de quinze a trinta dias, sem direito a banho de sol. Constituem falta grave: participar de motim ou evasão, subtrair livros ou documentos, praticar ato de pederastia, agressão a companheiro, protesto ou rebeldia, ou portar cheque ou dinheiro. Quando saem dali estão pálidos e por essa razão recebem a denominação de estarem ou terem ficado no "amarelo".

No terceiro pavilhão ficam os sentenciados mais problemáticos e os recém-chegados. Ali estão os que querem "fazer nome no presídio", para ganhar respeito. São os metidos a valentões que, às vezes, que por desconhecerem ainda o funcionamento do presídio, tentam sobressair-se pela violência. Os presos recém-chegados ficam também neste pavilhão, recebendo instruções sobre o

funcionamento e as regras de procedimentos do presídio. Esses presos trabalham nas oficinas e na horta.

O cumprimento da pena na Penitenciária do Estado é dividido em dois estágios. O primeiro estágio, chamado Regime de Observação - RO, se dá quando o sentenciado é instruído sobre o regulamento interno do presídio no que tange às proibições e direitos.

Neste período, o sentenciado não sofre qualquer tipo de penalidade. Fica recolhido na cela por até 30 dias, para exames básicos de saúde mental, a fim de detectar doenças infecto-contagiosas, levantar as suas condições sociais, para assim obter-se seu perfil social. Seu passado e presente serão analisados e o classificarão segundo o grau de periculosidade baseada no tipo de delito cometido ou o tempo de condenação.

Distribuído em parte prática e teórica, esse estágio é ministrado pelo guarda de presídio e se divide em 8 temas, a saber: relações humanas, religião, saúde, educação cívica, recreação (esportes), biblioteca e trabalho.

Este estágio é acompanhado de apontamentos diários no prontuário do preso, com relação ao seu comportamento. Tem por objetivo tornar visíveis suas possibilidades e limitações de recuperação durante sua permanência neste estabelecimento prisional.

No final deste estágio ocorre uma avaliação do preso por psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e médicos, o diretor de segurança e disciplina e o diretor geral, com a finalidade de classificá-lo de acordo com o grau de periculosidade e enquadrando-o nas regras de disciplina e segurança.

No segundo estágio, o sentenciado passa a ter trabalho em comum com seus companheiros, fora de sua cela, conforme suas aptidões ou ocupações anteriores, desde que compatíveis com os objetivos da pena.

Aos presos considerados doentes, idosos ou que apresentem defeitos físicos, são confiados trabalhos artesanais, que lhes exijam o mínimo de esforço muscular.

Através de suas seções e setores, a Penitenciária desenvolve, mediante o aproveitamento do trabalho do sentenciado, atividades de produção e manutenção do presídio, bem como o ensino profissionalizante em complementado com os programas de ensino supletivo de 1º e 2º graus.

Teoricamente, o trabalho penitenciário é considerado um dos elementos essenciais no processo de ressocialização do preso, enfoque que se contrapõe à visão do passado, onde as atividades produtivas realizadas nas prisões se caracterizavam mais como um recurso punitivo imposto aos encarcerados.

Ao lado da análise do perfil psiquiátrico e do acompanhamento comportamental (psicológico) do preso, o trabalho penitenciário ainda serve de componente para a diminuição do tempo de reclusão, conforme estabelece o artigo 126 da Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11.07.1984,

"O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por três de trabalho..."

Embora a Lei de Execução Penal discipline o direito ao trabalho a todos os presos em regime fechado ou semi-aberto, a Penitenciária do Estado não oferece vagas para toda sua população. Conseqüentemente, ocorrem alguns fatos que comprometem o equilíbrio precário da prisão: 1º) os presos que não trabalham não podem diminuir seu tempo de reclusão; 2º) o Estado é obrigado a comprar produtos e serviços que poderiam ser realizados pelos reclusos; 3º) os presos, sem trabalho, ficam ociosos, e acabam ocupando seu tempo com atividades ilegais.

A disposição e distribuição do trabalho fica a critério da Junta de Orientação Técnica - JOT da Penitenciária do Estado, que se reúne semanalmente para avaliar e julgar as promoções, castigos e descensões.

Privado de seus direitos civis, de seus familiares, de seus pertences pessoais, o sentenciado não tem nada que o identifique com o mundo exterior, nada que o distinga no grupo. Esse tipo de sujeito, ao mesmo tempo vazio, neutro, que

serve de ponto de convergência com o mundo exterior, tem diante de si uma nova existência, a realidade da prisão que o afasta do passado e do futuro. Só lhe resta o tempo presente. Qual sua reação social a essa condição? Como se posicionará?

O sentenciado está diante de uma nova realidade, em que para sobreviver, adota a linguagem do grupo, incorpora o mesmo comportamento geral e o mesmo código. O preso deve "(con)formar-se" às regras do grupo, se quiser sobreviver a ele e, sobretudo, ao sistema penitenciário, se desejar sair dele. O grupo exerce um poder sobre o preso, de forma individual e contínua, subjacente às normas da instituição. Por ele agir conforme o código da malandragem é o ponto de identificação do preso com o grupo corporizado. (cf. Ramalho, 1979).

Qualquer que seja a forma ou a fonte dessas diferentes regras de poder, o sentenciado deve participar das atividades do grupo. As conseqüências simbólicas são incompatíveis com os indicadores teóricos da recuperação do preso na prisão.

Embora alguns dos papéis possam ser restabelecidos pelo sentenciado, se e quando ele retornar à sociedade, outros serão irrecuperáveis, aprofundando a ruptura inicial de desfiguração do sujeito. (cf. Goffman, 1974).

Para justificar a tese de instituição de recuperação, a Penitenciária do Estado, além de segregar o sentenciado do mundo exterior, desorganiza sua personalidade através do processo de iniciação e adaptação. Impõe novos valores e normas, estereotipadas por uma série de racionalizações da política penitenciária. O sentenciado que demonstrar um comportamento adequado aos padrões impostos, será, conseqüentemente, considerado readaptado à vida livre. Por outro lado, o que resistir e não se adequar sofrerá conseqüências graves ou gravíssimas, conforme prescreve o Regulamento Interno da Penitenciária do Estado. O Regulamento tem como base a Lei de Execuções Penais, tendo sido transcrito e ampliado nos aspectos específicos desse presídio.

Descrente dos regulamentos, das leis de execução penal e, por generalização, de todas as leis, o sentenciado vê com ceticismo e desconfiança a

perspectiva de sua recuperação pelas regras impostas pelo sistema penitenciário, e desenvolve uma aguda sensibilidade aos excessos de punição que lhe infligem as precárias condições da pena de prisão.

Conscientes de que seus papéis estão estruturados de maneira rígida, os presos, por um lado, e a administração do presídio, por outro, não se iludem quanto ao que esperar uns dos outros. Sabem que a manutenção da situação de equilíbrio precário no cotidiano da prisão depende da cristalização das expectativas mútuas de comportamento. Neste sentido, o preso cria uma nova imagem de comportamento para se safar da prisão. Sua sobrevivência nesse ambiente depende do desenvolvimento e em grau elevado da capacidade de dissimular, mentir e se conter.

A administração do presídio, incluindo diretores, equipe pericial, agentes de segurança e mesmo o judiciário, tendo receio da não recuperação do preso, liberta-o após o cumprimento regular da pena estabelecida. Afinal, quem se preocupa em saber se custosos estabelecimentos penais, como a Penitenciária do Estado, cumprem o seu objetivo declarado, isto é, recuperar o preso para o convívio da sociedade? (cf. Thompson, 1980)

Os funcionários administrativos, tais como mestres de ofício, chefias, terapeutas, agentes de segurança, enfim, todo o pessoal que trabalha ou circula no interior da Penitenciária, não dispõem, nem utilizam nenhuma arma de fogo, branca ou cassetete. Isto porque a imposição rígida de obediência às normas regulamentares, bem como a punição e a intimidação justificam a ausência de qualquer instrumento e visam, sobretudo, reforçar a proposta panóptica de *instituto de segurança e disciplina*. Além do que, os mecanismos de punição que incluem desde a proibição de um dia na área de lazer e arejamento até alguns dias na cela disciplinar, desestimulam, de maneira explícita, a violação das regras institucionais.

Geralmente se supõe que o relacionamento direto, físico do agente com o preso seja idêntico ao de um feitor com seus escravos ou do militar de um campo de concentração com os ali recolhidos. No entanto, esse contato "vis - à -

vis" apresenta uma situação inteiramente diversa. Seu instrumento é o regulamento interno. Na tarefa de conter qualquer insubordinação, sua intervenção deve ser precisa, pois assim vê sua autoridade reconhecida pelo preso e sua habilidade avaliada pelos seus superiores, o que poderá trazer-lhe benefícios, tais como promoção e aumento de salário.

Como qualquer organização social, a prisão possui um conjunto de normas sancionadas e obrigatórias, diferentes, no entanto, das que existem em hospitais, asilos, escolas, conventos ou qualquer outra instituição fechada. Isso ocorre porque seu funcionamento parte da premissa de que o indivíduo foi retirado de circulação, excluído contra sua própria vontade. Portanto, faz-se algo contra seus desejos e interesses. Assim, o preso deve desempenhar papéis sociais preestabelecidos, que visam desintegrar os desvios e falhas cometidos e conduzi-lo a um novo papel social.

A posição de inferioridade e o estado de subordinação permanente lembram a todo instante que o preso é portador de um estigma tão aparente e difícil de arrancar quanto o produzido pelo ferrete num animal. A ramificação do poder de vigiar, controlar, revistar, registrar, avaliar, uniformizar o comportamento do preso suprimem sua individualidade, seus hábitos, seus costumes, sua personalidade.

O regime de controle disciplinar apresenta dois aspectos antagônicos: por um lado, o policiamento tático, metucioso, que controla uma possível insubordinação, impondo ao preso o mecanismo de disciplina individualizante. Por outro lado, a universalidade do controle disciplinar que permite, como efeito negativo ao preso, conhecer seu protótipo ideal e fabricar efeitos homogêneos de poder. Logo, o preso adota um comportamento, uma *personalidade de fachada*, destinada a salvar as aparências e assim se ver livre do sistema penitenciário.

4.3. O TRABALHADOR PRESO

Trabalham na Penitenciária do Estado um terço dos presos ali recolhidos. Os presos do primeiro pavilhão, como salientei anteriormente, em sua totalidade, têm alguma atividade de trabalho. No segundo e terceiro pavilhões, nem todos a exercem.

Na Penitenciária do Estado, o preso tem acesso às atividades de trabalho através das seguintes modalidades: trabalho de manutenção e conservação da Unidade - cozinha, limpeza, conservação da edificação, provimento, lavanderia; e produção da Unidade, para fundação ou empresa pública e empresa particular.

A reduzida parcela de trabalhadores presos tem as seguintes alternativas de trabalho na área de produção:

A) fabricar produtos nas oficinas, celas e demais dependências da Penitenciária para serem comercializados pela própria administração do presídio. Nesse caso, ela se responsabiliza pela produção e remuneração dos presos envolvidos nesse trabalho;

B) fabricar produtos ou fornecer serviços nas oficinas, celas ou demais dependências da prisão, sob encomenda da FUNAP - Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, especialmente criada com esse objetivo. Nesse caso, a Fundação se responsabiliza pela compra da matéria-prima, controle de produção e comercialização do produto no mercado privado e institucional, bem como pela remuneração dos presos envolvidos no trabalho;

C) por último, temos a fabricação de produtos ou fornecimento de serviços nas oficinas, celas ou demais dependências do estabelecimento, sob encomenda de firmas particulares. Nesse caso, como na FUNAP, a empresa se responsabiliza pelo fornecimento da matéria-prima, controle da produção e remuneração dos presos envolvidos no trabalho. Nesta situação temos como exemplo a costura e montagem de bolas, montagem de prendedores de roupa, marcenaria, vassouraria e brinquedos.

A Junta de Orientação Técnica (JOT) da Penitenciária designará o preso para o trabalho, na produção, conservação e manutenção, acompanhando a execução das penas. Observa-se, teoricamente, a seguinte classificação funcional do trabalhador preso: o sentenciado inicia a atividade de trabalho na categoria de aprendiz. Depois de seis meses de trabalho normal, tendo notas que justifiquem sua promoção e havendo vaga na categoria de operário, ele é promovido. Após outros quatro meses nesta categoria e de acordo com seu aproveitamento e vaga na categoria superior, ele será promovido a oficial.

O mestre da oficina ou chefe de setor avalia o sentenciado quanto às suas possibilidades de promoção, levando em consideração a disposição e conduta disciplinar do preso em relação ao trabalho.

Caso o sentenciado seja punido por falta praticada, quer na oficina, quer fora dela e, se após cumprir a sanção que lhe foi imposta, for transferido para outra oficina ou setor de trabalho, será automaticamente rebaixado de categoria, isto é, se era operário ou oficial, começará sua nova atividade como aprendiz e, conseqüentemente, passará a perceber o pecúlio de aprendiz.

Os presos que trabalham na manutenção e conservação do presídio não têm ascensão funcional, ficando na mesma categoria durante o tempo em que permanecerem na atividade. Um percentual de 20% do que é auferido aos outros trabalhadores presos é rateado entre os que trabalham neste setor. Teoricamente, a classificação funcional do trabalhador preso deveria assim ser. Na prática, desde 1988, todos os presos que trabalham na Penitenciária do Estado iniciam e permanecem na categoria de operário, descumprindo o que estabelece a Lei Federal nº 6.416/77.

A remuneração da área de produção é efetuada conforme a quantidade e constitui um pecúlio mensal, que se divide em fundo disponível e reserva. O pecúlio disponível recolhido à tesouraria da Penitenciária do Estado representa 50% de sua remuneração, podendo ser utilizado pelo preso a qualquer momento, na forma da legislação em vigor e conforme autorização do diretor do presídio, isto é,

se o preso quiser adquirir produtos como: cigarro, sabonete, creme dental, aparelho de barbear, requisita-os na seção de finanças e o dinheiro é retirado do seu pecúlio. Uma seção faz a compra para o preso e lhe entrega o solicitado. A outra metade, que constitui o pecúlio-reserva, é creditada mensalmente na conta poupança do sentenciado, que só poderá ser movimentada em casos como: a compra de alimentos para os filhos, esposa ou mãe, com autorização do diretor. Esta reserva será entregue ao preso quando for posto em liberdade.

A entrada e circulação de dinheiro no interior da Penitenciária constitui falta grave, podendo dar até 15 dias de isolamento. Os presos encontraram, contudo, outro componente para substituí-lo, que é o cigarro. Ele é o papel-moeda, simbólico, em todo o sistema penitenciário paulista, onde é negociado de acordo com a situação, isto é, cinco cigarros podem valer um sabonete ou um papelote de cocaína.

O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) mantêm convênio com o Estado para formar a mão-de-obra do preso em várias unidades do sistema, e treiná-lo nos cursos de torneiro mecânico, ajustador mecânico, marceneiro, tapeceiro, estofador, pedreiro eclético, eletricitista, instalador, soldador elétrico, soldador oxiacetilênio, montador de rede hidráulica e serigrafia, escriturário e auxiliar de despesa de pessoal.

Esses cursos e treinamentos têm duração de 90 a 180 dias. Ao término, o concluinte recebe um certificado. No entanto, na maioria dos cursos, a Penitenciária não oferece atividades práticas através das oficinas. É comum, então, encontrarmos nas celas diversos certificados de cursos pendurados na parede e a seguinte frase do preso: *"O que faço com tudo isso se não tenho prática e ainda tenho muitos anos de cumprimento de pena?" (sic).⁽¹⁾*

¹ Desde junho de 1987 o SENAI e o SENAC não atuam na Penitenciária do Estado, em razão da rebelião ali ocorrida, que resultou na destruição completa das salas de ofício e instrução das referidas instituições.

Na Penitenciária do Estado os trabalhos de manutenção, conservação e produção do presídio são previamente organizados e os presos exercem todas essas atividades. A vigilância do presídio é feita pelos agentes de segurança, que estão distribuídos entre os grupos de atividades do presídio.

A vigilância na Penitenciária do Estado é distribuída em quatro turmas, que se revezam em turnos de 24 horas de serviço por 72 de descanso. A jornada de trabalho tem início às 8:00 horas da manhã, quando o Inspetor da Turma que assume o comando é colocado a par do movimento pelo turno anterior. Ele verifica o Livro de Ocorrências, toma conhecimento de eventuais anormalidades e distribui seus agentes de segurança pelos postos de serviço. No período noturno a Turma de agentes de segurança constitui todo o efetivo de funcionários da Penitenciária e o Inspetor de Turma é o virtual substituto do diretor do presídio.

Além das atividades de manutenção, conservação e produção da Penitenciária do Estado, os presos também produzem para as empresas particulares. (Veja Quadro I - Anexo). Isso lhes renderá remuneração pela produção. A proporção dos presos que têm acesso a estes expedientes e tarefas é mínima: em primeiro lugar, porque a população penitenciária é muito grande, e em segunda lugar, porque são poucos os que manifestam interesse em trabalhar ou que satisfaçam os requisitos para o trabalho.

Os presos que trabalham na manutenção, conservação e produção do presídio são remunerados com um pecúlio acrescido de 20% do que é arrecadado pelo trabalho executado para as empresas particulares. As empresas particulares e públicas, tipo autarquias, são as que absorvem o maior número de presos para o trabalho, chegando a quase 50% da população da Penitenciária.

As atividades desenvolvidas pelos presos da Penitenciária para as empresas privadas e autarquias são: montagem de cadeiras, pregadores de roupa, costura de bolas de futebol e trava de porta-mala. A costura de bolas de futebol é que tem mais procura, pois o ganho é maior. (Veja Quadro II - Anexo). O

desestímulo pelo trabalho está associado a pouca remuneração, onde, por exemplo, o preso recebe pela costura de bola US\$ 1.240 por unidade.

Quanto a procedência dos rendimentos recebidos pelos presos constatamos que as empresas particulares e autarquias contribuem com 45,6% e o pecúlio mais a quantidade rateada consiste em 42,8%. (Veja Quadro III - Anexo).

Como o Estado não atende, ou atende mal, às necessidades básicas dos presos, desenvolveu-se na Penitenciária do Estado uma "economia" de ilegalismos. Vende-se e compra-se de tudo, penharam-se objetos os mais variados. O grosso das mercadorias e dos valores que movimentam esta economia é fornecido, com grandes sacrifícios, pelas famílias dos presos: peças de roupa, artigos de higiene (escovas e pasta de dente, sabonete), doces e outras miudezas além, evidentemente, do cigarro. Na prisão, qualquer desses objetos adquire o valor de raridade. Por esta razão, as "visitas" são esperadas com grande ansiedade pelos presos, é quando se reabastece a "economia delinqüente." (Coelho, 1987; 54). Os presos que trabalham na manutenção, conservação e manutenção da Penitenciária abastecem os demais com o que necessitam, reforçando o almoço com um bife, frango ou omelete, ou mesmo intermediando a compra e o consumo de maconha. (Veja Quadro IV - Anexo).

O uso da maconha é certamente o segmento mais próspero da "economia delinqüente", onde é virtualmente impossível estimar o volume de tóxico que circula na Penitenciária do Estado. Mas o cheiro que a maconha exala das celas, corredores, pátios e oficinas não deixa dúvidas de que, para o consumo de tóxicos há a conivência dos agentes de segurança.

CAPÍTULO V

AS RELAÇÕES INFORMAIS DE PODER EM AÇÃO

A procura de uma nova configuração nos capítulos I e II oferece, aqui e agora, através da análise do espaço (capítulo III) e do tempo (capítulo IV da reclusão, um conhecimento específico de referenciais permanentes (enunciados) e de aspectos transitórios (estratégias) que estruturam o mosaico institucional: a Penitenciária do Estado.

O que permanece como "enunciados" do conhecimento que emana da análise espaço-tempo da prisão observado nos capítulos III e IV é o jogo de forças no exercício do poder: desconfortavelmente do conhecimento de caráter sociológico na trama espaço-tempo da instituição.

Atualmente não podemos afirmar que a estatística prisional brasileira seja suficiente. Isso se deve à desorganização dos arquivos públicos, à constante queima de arquivo motivada por rebeliões nos presídios, bem como à disparidade de critérios quanto às informações coletadas nos prontuários e fichários dos presos e à falta de uma pesquisa sistemática sobre a dinâmica dessa população.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - é a organização que elabora a estatística do sistema penitenciário no Brasil. Todavia, além dos aspectos mencionados acima, existe insuficiência de informações, provocada principalmente pelos seguintes aspectos: a extensão geográfica, a dificuldade de comunicação, a falta de entrosamento entre os diferentes setores ocupados com a prisão e a administração descentralizada. No período de 1979 a 1984 o IBGE apresentou no seu anuário dados estatísticos por estabelecimento penal, o que possibilitou verificar alguns componentes da dinâmica populacional da Penitenciária do Estado.⁽¹⁾

¹ Esse levantamento foi interrompido, razão pela qual os quadros apresentados são daquele período.

A Fundação SEADE é a organização que elabora o levantamento estatístico do sistema penitenciário e carcerário no estado de São Paulo. Com rara exceção, em razão de sua delimitação geográfica, apresenta as mesmas insuficiências que as do IBGE.

Não se pretende expor aqui as razões deste descompasso do estudo estatístico prisional, e sim ressaltar que alguns dos indícios são que a aridez do tema e a dificuldade de informações desestimula estudiosos em seu conhecimento profundo.

O CEBRAP - Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - realizou entre agosto de 1985 e julho de 1986, a pedido da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), um levantamento por amostra do perfil da população envolvida nos programas da FUNAP. Fundamentalmente, os presos do sistema penitenciário paulista e o exame das possibilidades de reinserção dos egressos no mercado de trabalho. O resultado desta pesquisa consta no O Trabalhador Preso no Estado de São Paulo (passado, presente e expectativas), do CEBRAP de 1986.

A partir do resultado dos dados estatísticos do IBGE, SEADE, CEBRAP, bem como, através de dados por mim coletados levantei alguns elementos referenciais relativos à população da Penitenciária do Estado. (Veja Quadro V - Anexo).

É pequeno o número de presos recolhidos na Penitenciária do Estado com apenas um processo, exceto os homicidas. A maioria dos presos cometeu vários delitos, entre os quais: roubo, tráfico e consumo de drogas, estelionato e estupro.

Segundo dados do IBGE (1984), 79% dos presos da Penitenciária praticaram crime contra o patrimônio, 14,1% crime contra a pessoa e 6,9% crimes diversos. Os números correspondentes à extensão da pena apontam que 23,1% da população penitenciária está com pena de reclusão de 4 a 12 anos, 39,3% de 12 a 30 anos de condenação e 37,3% mais de 30 anos de cumprimento de pena. Do total de presos estima-se que, na média anual, 42,9% são primários e 57,1% são

reincidentes. Quanto ao estado civil, 69,6% são solteiros, 20,1% são casados e 10,3% são viúvos, divorciados e estado civil ignorado.

Quanto ao grau de instrução notamos que 12,8% dos presos que ali chegam são analfabetos, 76% foram alfabetizados ou têm o primeiro grau incompleto, 9,5% tem o primeiro e segundo graus completo ou segundo incompleto e 1,3% têm o grau superior completo ou incompleto. Quanto à faixa etária, nota-se que 31,8% dos presos têm de 18 a 25 anos de idade, 58,1% estão na faixa etária de 26 a 39 anos, 7,4% têm entre 40 e 49 anos e 3% têm 50 anos ou mais.

Quanto à ocupação antes da prisão, os números do IBGE (1984) apontam que 26,4% trabalhavam em prestação de serviços, 24,6% na indústria de transformação, seguida do comércio com 13,6%, enquanto que 0,7% nunca trabalhou.

Segundo o levantamento amostral do CEBRAP (1986) sobre a Penitenciária do Estado, 24,2% dos presos são originários do nordeste, 18,8% do interior de São Paulo, 13,4% de estados limítrofes com São Paulo, 39,3% são de São Paulo e Grande São Paulo e 2,9% são de outros estados. Quanto à cor, 47,6% são brancos, 52% são negros e mulatos, 0,2% são índios e 0,2% são orientais.

Os dados do CEBRAP também revelam que 53,4% dos presos estavam empregados por ocasião da prisão e 45,6% não estavam empregados. Quanto ao tempo em que estavam desempregados, o levantamento aponta que 48,1% estava até um ano sem emprego, 33,4% estavam até cinco anos desempregados e 18,8% há mais de cinco anos sem emprego.

Tendo em vista estas informações, duas considerações são importantes. Primeiro, os dados revelam que há um grande contingente de presos que ingressam no sistema penitenciário que não são originalmente "vagabundos", delinquentes de origem. É necessário considerar que apenas 0,7% não teve uma experiência de trabalho, e que a alternativa entre vida produtiva e vida de crimes não é tão comum como se possa imaginar.

O segundo aspecto deste perfil é que para mais da metade dos presos a condenação significou o corte da trajetória de empregados, onde eram tidos como população economicamente ativa, para serem excluídos da vida produtiva. Ao contrário do que o senso comum enfatiza através dos meios de comunicação ou pelo imediatismo eleitoral, esse preso que tem o perfil de um marginal ocioso, que fez do crime profissão e que não tem o trabalho como seu universo de sociabilidade, não se encontra na Penitenciária do Estado. Grande parte dos presos teve uma história ocupacional definida, nos padrões de estrato populacional a que pertencem, sendo certo que mantinham empregos regulares quando foram presos.

Considerando que aos olhos da polícia, por exemplo, o único documento que separa os "cidadãos" dos "elementos suspeitos" é a carteira de trabalho, com contrato assinado - embora muitos trabalhadores não possuam esse instrumento, por serem autônomos ou ainda por estarem momentaneamente desempregados -, é pertinente observarmos que grande parte dos presos não tinham o crime como profissão, mas talvez uma alternativa de ganho facilitado.

Se levarmos em conta que o mercado de trabalho é seletivo com relação à idade para o indivíduo nele ingressar; e considerando a flagrante porcentagem da população jovem da Penitenciária do Estado apta para o trabalho, mas que ultrapassara os 30 anos de idade trazendo na lapela a pecha de egresso da prisão, o que representa para qualquer pessoa uma barreira de difícil transposição, concluímos que as possibilidades desse indivíduo ser inserido no mercado de trabalho são restritas.

Além das conclusões a que chegamos, tentei também checar esses aspectos em outra dimensão. Nesse universo analisaremos a Penitenciária do Estado a partir das entrevistas transcritas abaixo.

5.1. A NEGOCIAÇÃO DE IDENTIDADES

Conversei com alguns presos na Penitenciária do Estado, mas como eu sempre estava acompanhado por um agente de segurança, as conversas eram entremeadas por gestos e evasivas. Nas poucas oportunidades de diálogo que tive com os presos, longe das vistas do agente de segurança, notei que suas histórias eram verossímeis, precisavam ser confrontadas para adquirirem grau de veracidade. Ficou evidente que somente após adquirirem confiança no entrevistador se dispunham a conversar tranqüilamente. Outro aspecto é que suas vidas estão tão coladas **ao mundo da prisão** que seus diálogos e atitudes são contidos. Afinal, eles cultivam mentiras irremediáveis. Nas poucas oportunidades que pude conversar sozinho com os presos tive que adquirir certa confiança deles e adotei o seguinte procedimento de trabalho. Eu conversava com os presos, individualmente, sem qualquer objeto de anotação, e logo que saia da Penitenciária do Estado, transcrevia os diálogos mantidos.

Certa ocasião assisti a entrega de certificados de cursos profissionalizantes à presos e como sentei-me ao lado de diretor de segurança de disciplina, aproveitei aquele momento de confraternização para registrar sua visão sobre o significado dos certificados para o preso e a instituição. Foi um rápido diálogo, mesmo porque aquele diretor não me via com simpatia e era um típico adulator do diretor geral.

Realizei quatro horas de entrevista temática com um agente de segurança penitenciária - ASP - e um mestre de ofício, que trabalharam na Penitenciária do Estado entre 1986 e 1988 e atualmente estão em outra unidade do sistema.

O contato com esse agente de segurança e o mestre de ofício foi intermediado por um advogado, especialista em direito penal, conhecedor de vários presídios e amigo de um dos entrevistados. Os detalhes e a fluidez das informações foram bastante produtivos, pois embora os entrevistados não conhecessem o

pesquisador, confiavam no mediador do contato, uma vez que as entrevistas foram realizadas na residência deste.

O agente e o mestre de ofício estavam descontraídos, pois o advogado forneceu-lhes uma prévia do objetivo e a finalidade das informações a ser prestadas, bem como deu um perfil do pesquisador, que havia feito uma pesquisa de campo na Penitenciária. Portanto, conhecia razoavelmente o cotidiano daquele presídio.

Informei-lhes que necessitava de informações complementares àquilo que havia presenciado e firmei um compromisso com os entrevistados de manter o sigilo sobre suas identidades.

As entrevistas foram realizadas a partir de um breve roteiro que o advogado e eu preparamos. Elas fluíram sem inibições, sempre com oportunidade para a exploração de perguntas relevantes.

O agente de segurança detém um conhecimento que não se ensina nem se transmite, adquire-se na vivência cotidiana. Além disso, existe uma afirmação comum entre os presos de que depois deles, não há quem conheça melhor o sistema penitenciário do que o agente de segurança. Assim, de fato, a administração do presídio é exercida, efetivamente, pelo agente de segurança que conhece a essência e o subterrâneo do presídio. Paradoxalmente, este controle não é natural, existe uma *ordem pelo avesso* que ultrapassa, em vários aspectos, a esfera legal e envereda na área sombria do imprevisível. É no âmbito dos discursos que o funcionamento da prisão e o mecanismo de poder se apresenta de forma cristalina, como veremos a seguir.

Também obtive duas horas de entrevista com empresários da indústria de transformação e do comércio que contratam ou contrataram a mão-de-obra dos presos daquele presídio. A entrevista com os empresários foi cercada de outras regras e critérios. Levantei o nome das empresas que contratam a mão-de-obra do preso a partir do I Levantamento da procedência e do valor da remuneração de sentenciados incluídos nas unidades prisionais subordinadas à COESPE e seus gastos, elaborado pelo Grupo de Planejamento e Controle da COESPE, em 1989.

De posse do nome e telefone das empresas, liguei para cada uma delas. Identifiquei-me, informando que estava realizando uma pesquisa acadêmica sobre o trabalho dos presos da Penitenciária do Estado, que havia obtido o telefone da empresa na COESPE e se eles se dispunham a conceder-me uma entrevista. Das seis empresas que oferecem trabalho aos presos, três se dispuseram a prestar a entrevista, as demais alegaram falta de tempo para agendar um horário e que não tinham muitas informações a dar.

Os dois empresários que deram a entrevista são proprietários de firma de pequeno porte, localizadas na zona central da cidade de São Paulo. Uma fornece prendedores plástico de roupa e a outra a costura e a montagem de bolas, para todos os tipos de esporte. O proprietário da primeira empresa, apesar de estar disposto a conceder-me a entrevista, em seu escritório forneceu as informações de forma monossilábica e com evasivas. A entrevista não foi produtiva. O segundo entrevistado foi mais acessível, antes mostrou-me as instalações da empresa e depois concedeu-me a entrevista em seu escritório.

Uma terceira entrevista foi obtida com outro empresário, proprietário de uma firma de médio porte, que atua no ramo de comércio de tapetes e cortinas. Durante cinco anos sua empresa contratou cerca de 40 egressos da Penitenciária do Estado e da Casa de Detenção, para os serviços de carga e descarga de veículos. Ele informou que desistiu de contratá-los, pois percebeu que esses egressos permaneciam no emprego no máximo dois ou três meses, depois faziam qualquer irregularidade para serem demitidos. Em razão disso, teve que solicitar a lavratura de alguns boletins de ocorrência policial por furtos de seus produtos.

A característica principal desse discurso consiste na verbalização da realidade dos fatos e no questionamento da eficácia dos meios de ação. Conforme observa Foucault "é preciso admitir um jogo complexo e instável em que o discurso pode ser, ao mesmo tempo, instrumento e efeito de poder(...). O discurso veicula e produz poder." (Foucault, 1985:96).

5.1.1. O preso

A administração da Penitenciária do Estado oferece diversos cursos profissionalizantes aos presos, mas não fornecem oficinas para a prática dessas atividades. Essas condições se somam às demais características da prisão e faz com que preso adote um comportamento pessimista diante do futuro.

“Tenho quatorze certificados tirados na Penitenciária: de marceneiro, carpinteiro, alfaiate, encanador, pedreiro, datilógrafo, etc. Faço tudo que oferecem. Não me servem de nada. Faço os cursos e fico com o certificado na mão. Cadê a pratica? Não existe. Vou trabalhar aonde? Não existe trabalho aqui. Estes cursos não afetam a diminuição da pena, só ocupamos o tempo para não ficarmos 'bolando' alguma coisa.”

O poder e a exploração ocorrem de maneira operacional, como mecanismo de estabilidade e equilíbrio da prisão.

A liderança que alguns presos desfrutam não é, simplesmente, imposta, mas informalmente eleita pelos demais presos. Os líderes não são aparentes. São como óleo, lubrificando e impedindo atritos na máquina penitenciária.

“A vida aqui é sempre a mesma rotina. O bom é que aqui sou respeitado. Lá fora não sou nada. Aqui enfrentamos a pena e lá fora temos um outro problema são as perseguições da policia, das pessoas desconfiadas e estamos sujeitos a uma série de coisas.”

Apesar da rede de controle e da gama de punições existentes no sistema penitenciário, a desenvoltura do preso e do agente de segurança superam o imaginário de racionalidade institucional.

“Existem agentes íntegros que nos tratam com respeito e muitos outros que aproveitam o vício do preso e fazem uma verdadeira rede de tráfico de maconha aqui dentro. Os agentes 'traficantes' trazem a maconha e esperam que seja distribuída nos pavilhões. Depois saem à procura, como se fossem agentes

íntegros e quando dão algum flagrante, exigem dinheiro ou o preso vai ficar fechado na cela durante alguns dias, levar uns bofetões e assinar um processo.”

“Os roubos aqui dentro são vergonhosos. Tem agentes de exigem que o preso peça alguma coisa para a família e depois levam para si dentro de suas juponas. Tem agentes que trocam sapatos velhos por novos, que vão à cozinha e roubam alimentos para vender ao preso ou facilitam a entrada de alguma coisa ilegal e depois cobram por isso.”

No confronto entre os objetivos teóricos e os serviços concretos do sistema penitenciário, o preso desenvolve um discurso denunciador e considera que os primeiros são apenas assunto de acadêmicos, políticos e uma pequena fração da sociedade. Conseqüentemente, no jogo das compensações a disputa pela obtenção de vantagens é evidente.

“São tantas as proibições, que o preso vicia-se em roubar. Não podemos ter nada e com isso é comum que o preso roube nas oficinas, na cozinha, na padaria. São roubos comuns: pregos, parafusos, linha, pão, verdura, carne, pano, sapato, tintas, enfim, tudo que se precisa.”

A alienação do preso quanto a vida em sociedade é total, como exige a mecânica do sistema penitenciário. Por outro lado, a comunicação do preso com o mundo extramuros ocorre através dos familiares, que nem sempre estão presentes.

No que se refere à família, ela se constitui o único elemento de fora do mundo da prisão com quem o preso tem a possibilidade de negociar uma identidade ou um status que não incorpore a sua condição moralmente precária.

“Não faço a menor idéia de como esteja a vida lá fora e estou bastante desatualizado, pois não temos acesso a jornal, revista, rádio ou televisão. Não estou sabendo de nada. Parei no tempo.”

“As famílias nos abandonam quando temos muitos anos à cumprir: a mulher, os filhos, os irmãos. Quem nunca nos abandonam são nossas mães. Elas sempre trazem alguma coisa, mínimo que seja, mas sempre podemos contar com elas.”

Do ponto de vista político, o preso sabe as consequências que o sistema penitenciário e a polícia provocam na sua futura conduta.

“A sociedade não é responsável pela reincidência, mas sim a polícia e o sistema carcerário que na teoria são uma coisa, mas na prática são outra.”

5.1.2. Diretor de Segurança e Disciplina

Os diretores da Penitenciária do Estado desenvolvem um discurso de normalidade do sistema, na medida em que racionalizando seus papéis sociais, se afirmam como válvulas de segurança da sociedade.

Por mais controvertido que seja seus pontos de vista, deve-se considerar o fato de que seus discursos se encontram bastante presentes em muitos setores da sociedade.

“O diploma que eles estão recebendo, não faz menção que estudaram na Penitenciária do Estado. Eles poderão usá-los perfeitamente, sem problema algum, de vexame ou outra coisa qualquer que venha atrapalhar sua vida profissional lá fora.”

Se por um lado a política penal atribui um peso considerável ao trabalho, enquanto estratégia de ressocialização do preso, porém, a precariedade e a ineficiência do sistema penitenciário não propicia a atividade laboral para todos os presos, sendo, na verdade, um privilégio para poucos, o que contribui para a manutenção do equilíbrio precário de poder.

“Estes diplomas constam na ficha do preso e quando a Junta de Orientação Técnica ou o Conselho Penitenciário darem um parecer sobre o preso levarão em consideração os cursos que ele tenha realizado. Isto vai influenciar na decisão do Juiz das Execuções Criminais a conceder ou não a transferência do preso para uma prisão de média segurança, albergue ou outro benefício.”

“O preso ganha muito mais do que ganharia ai fora, porque o pecúlio embora seja pequeno é livre de tudo: de comida, assistência médica, medicamentos, dentista, lazer, etc.”

5.1.3. O agente de segurança penitenciária

A preocupação fundamental da Penitenciária do Estado é com a *vigilância e a disciplina*. As regras preestabelecidas que visam a manutenção da ordem e o controle são impostas ao preso assim que chega ao presídio. O preso deve adaptar-se às normas do *mundo da prisão* desde o instante que ultrapassa o portão do estabelecimento penitenciário.

Ao ingressar no universo penitenciário, o preso submete-se tanto às regras disciplinares do sistema como àquelas instituídas, subliminarmente, pelo instrumento que garante sua sobrevivência na prisão: *o Código dos Presos*.

“À primeira vista, quando ele chega pela primeira vez à casa de detenção ou a outro presídio de segurança máxima que não tenha conhecimento específico, se sente a primeira vista um tanto inibido, a primeira coisa que vai tentar assimilar é o conhecimento de onde estava, para onde ele está chegando e a partir daí vai procurar assimilar as normas, as regras que logicamente vão ser impostas a ele e que diante disso vai procurar manter uma conduta dentro desse lugar ao qual vai ficar recluso.”

Na Penitenciária do Estado os presos se distribuem socialmente de acordo com seu status na ordem social da prisão. Essa organização social define as relações de poder que exercem.

“Quando eles chegam, os que são “piolhos” (malandro mais antigo) divulgam que aquele lugar é macabro, canadura, alemanha, são gírias comuns entre eles e normalmente nunca deixam transparecer o medo que estão sentindo no momento e também procuram, por mais que tenham esse medo, não deixar

transparecer para que não passe por laranja (novato) ou um pé de chinelo (marginal pouco perigoso) qualquer. Eles querem se igualar com os outros que já estão no devido lugar. Isso também é para salvaguardar a própria segurança deles, a virilidade física e moral também."

As informações sobre as normas da Penitenciária do Estado são transmitidas pelo chefe de plantão ou o diretor penal. Essa preleção é feita no pátio ou na igreja onde os presos devem ficar em pé, enfileirados e com as mãos para trás, em sinal de obediência.

"Normalmente quando são admitidos na unidade, a primeira orientação é feita pelo chefe de plantão ou comumente o diretor penal que é o responsável pela admissão do preso na unidade. Posteriormente são encaminhados para o setor de disciplina que irá designá-los para um aproveitamento ou não, se faz um acompanhamento. No que diz respeito à orientação o chefe de plantão ou o encarregado do setor de reclusão vai explicar para ele as normas, os deveres, as condutas e disciplinas às quais vai ter que se adaptar, se enquadrar para poder conviver bem durante o período em que estiver nesse lugar."

Segundo a estratégia do sistema, qualquer ato ou fato que possa ameaçar a ordem instituída deve de pronto ser controlado. Esta negociação da ordem está presente na relação do preso com o agente penitenciário e com a diretorias desde o instante que ele chega no presídio.

"Se chega um número de presos, o diretor não vai abordar individualmente só os primários ou só os reincidentes. Ele vai fazer a coisa em conjunto, só que ele dá um adendo especial aos primários porque é a primeira vez que estão chegando, são os mais problemáticos, enquanto os reincidentes já são malandros velhos, esses praticamente não dão problemas o que eles querem é cumprir a pena, o tempo que tiverem que ficar enclausurados e irem embora, porque já conhecem o movimento; já sabem como é que é, o tem que fazer e o que não tem; tanto que a estes não é dada uma prioridade específica para que entendam o que a gente está querendo dizer."

"O novato, normalmente, é considerado 'laranja', pode se dizer que quem cria essas condições são os reincidentes porque eles além de serem mais experientes, conhecem o sistema, as condições, tanto internas como externas, a localização, o que vem dar a eles possibilidade de uma fuga. Os novatos não têm experiência da coisa, eles (os reincidentes) vão e criam um clima, uma situação à qual jogam todo mundo, de repente se der certo eles são os primeiros a se beneficiarem, se por ventura der errado quem 'dança' (é punido) são os 'laranjas'; os mentores dificilmente 'rodam', é o que acontece normalmente ."

Na Penitenciária do Estado as celas são individuais, mas quando os presos ingressam naquele estabelecimento podem ficar durante o Regime de Observação em celas coletivas. Este trajeto de aprendizagem é duro, perigoso e mesmo para aqueles que já tenham passado por várias delegacias de polícia, a entrada no sistema penitenciário, constitui uma iniciação aos códigos, normas, hábitos e valores do *mundo da prisão*.

A construção da identidade do preso tem início neste período de adaptação ou Regime de Observação, onde mantém contato única e exclusivamente com o agente de segurança.

"O período de adaptação é chamado RO - Regime de Observação - é de oito dias, mas isso é variável de presídio para presídio, uns podem ser dez, outros três dias. O preso vai ficar confinado na cela, fechado, durante 8 dias, em observação, sem direito a sol nem a visitas, posterior a esses oito dias é que vai passar a ter o lazer, a visita e as outras regalias que futuramente virá a ter."

"O prazo de R.O. é específico, é pré-determinado pelo diretor penal ou de disciplina, pode dizer que seria uma norma. O preso chega e fica à disposição da observação, de adaptação, tipo uma quarentena, até se adaptar ao esquema da casa e poder conviver com os outros."

Neste momento o jogo do poder começa à ser definido, os compromissos tácitos desafiam as regras oficiais e a resistência de alguns presos em obedecer as normas instituídas, exige uma negociação.

"Existem casos em que de repente o preso chega e quer inverter a situação, o caso dele achar que não quer ficar ali porque não vai se dar bem ou por n motivos, a partir daquele momento ele vai se tornar uma pessoa rebelde, vai arrumar qualquer problema para obter uma transferência, um "bonde", na giria, para sair dali porque aquele local não é aproveitado por ele. não haverá adaptação para ele. Na cabeça dele, ele se condicionou àquilo que não vai ter adaptação naquele local e partindo daí começa a arrumar problema até que é confinado numa cela disciplinar, individual, ou dependendo o grau de periculosidade, se for um preso mais perigoso ou que tenha um prontuário bem carregado é enviado para outro presídio."

O agente de segurança está sempre alerta, não confia na "aparente" tranqüilidade da prisão, pois sabe que o preso em face da sua condição de submetido ao sistema a qualquer momento, poderá subverter a ordem.

"Sempre tem uma coisa que vai diferenciar um dia do outro. Você pode ter um plantão tranqüilo, pode ter um agitado, com algumas novidades, mais ou menos."

A vigilância é a principal atividade do agente penitenciário e é o ponto estratégico do sistema penitenciário. De outro lado, o preso possui aguda sensibilidade para captar qualquer desarranjo no sistema, quando essa tarefa não está sendo bem executada.

"Com respeito à atenção e vigilância, que isso é uma coisa constante, porque onde se diz que está tudo bem, sem novidades, sem problemas, de repente é onde pode estar acontecendo alguma coisa. Você tem que estar sempre com um pé atrás, sempre esperto, observando, olhando atentamente, vendo o movimento, que você não está vendo, mas você está sendo observado, está sendo analisado."

Na base da estrutura social dos presos está o novato, o inexperiente ou 'laranja', como é denominado. Esse preso além de sofrer todo o processo de adaptação é quem vai assumir a culpa nas situações críticas e, portanto, é o alvo constante de punição dos agentes de segurança.

“ O inexperiente vai ser sempre o prejudicado porque qualquer coisa que venha acontecer de errado ou que sai do controle da norma, é ele que 'vai segurar'. Ali ele é determinado a segurar a bronca, tipo assim, por exemplo, se de repente pinta um problema qualquer dentro da cela, chega o funcionário lá e aborda os detentos: - quem fez isso? Ai estão todos em silêncio. - Não vai aparecer o dono? Então vamos interditar a cela e fazer uma verificação a nível aqui, para aparecer o dono da coisa. A gente tem sempre uma técnica para poder levantar esse tipo de problema. - Olha, tem tantos minutos para aparecer o dono, se nesse tempo não aparecer vão todos para o amarelo (quer dizer, eles vão ficar fechados). É uma coisa mais a título psicológico, entende? Eles não vão ter regalia de sol, visita e vai por aí.”

“Os mais experientes sabem disso e vão tirar proveito disso. Você dá tantos minutos, daí a pouco você volta e apareceu o dono. Ai entra o laranja, o inexperiente, porque mesmo que não tenha sido ele, (claramente você vai perceber) mas infelizmente a situação invoca que ele 'abrace'. Ele, às vezes, é punido, vai pegar um castigo, tomar um couro, ou algo parecido.”

À medida que o preso vai adquirindo conhecimento da conduta e as normas predominantes na Penitenciária do Estado, pode conseguir sucessivos privilégios, como, por exemplo, a visita íntima da esposa ou companheira. Este ato não está previsto na Lei de Execuções Penais, mas foi instituída em 1984, pela política de humanização dos presídios, como uma das reivindicações dos presos da Penitenciária do Estado. Conseqüentemente, esta ação é um instrumento de controle do diretor geral do presídio.

“A diretoria pode por bem, conceder ou não certas regalias para os detentos que ache viável. Vou citar uma bem prática, por exemplo: uma visita íntima, que eles achem por direito. Vai da diretoria da unidade achar por bem liberar ou não. É uma norma que nem todos têm.”

O relacionamento entre o agente de segurança e o preso exhibe uma fisionomia ímpar: enquanto para o agente o importante é zelar pela segurança e a

disciplina, para o preso o importante é ganhar a confiança do agente e conseqüentemente algumas vantagens. Há um procedimento formal entre o agente de segurança e o preso, mas a contingência do convívio na prisão, às vezes, é quebrada por um conselho, uma troca de generosidade, a facilitação da entrada de um produto ilegal no presídio. Conseqüentemente, há sempre o preso "colaborador", que constitui o exemplo mais típico dos efeitos do clima de generalizada desconfiança e suspeita que caracteriza a vida na prisão.

*"De repente você pode ter uma relação tipo amistosa com o preso, amistosa entre parênteses. Você vai dar atenção, ter uma certa amizade, porque você está todos os dias junto com o preso, vai pintar uma certa amizade, praticamente obrigatória. Dentro dos afazeres dele você vai estar ligado diretamente a ele e ele vai estar ligado a você. No que diz respeito às obrigações às quais ele tem que cumprir e às determinações que ele tem que acatar. Essa relação tem que ser muito pausada, é muito variável de pessoa para pessoa. Exemplo, é um detento que você não simpatiza muito com ele por **n** motivos, então você não é obrigado a ter uma coletividade com ele, embora seja obrigado a ter um relacionamento por força das circunstâncias. Você pode ter uma relação mais distante. Você vai determinar o que ele tem que fazer ou então ele vai te perguntar o que pode ou não pode, onde faz ou não. Você tem que responder, tem que passar para ele. Existe aquele outro no qual você tem uma certa simpatia, existe uma certa amizade, entre parênteses. De repente fora a coisa corriqueira de normas e conduta, existe assim coisas anormais tipo informativa, construtiva, informações gerais, do dia-a-dia: perguntas, novidades, tipo amizade normal. Quero dizer que esse negócio de ter amizade com o detento não é bem uma coisa pecaminosa. Vai de você saber se relacionar, o que não pode, não é permitido, não é cabível em hipótese alguma é você se envolver ou deixar-se envolver, isso é fatal(...).*

Diante dessa situação o agente de segurança pode sofrer sanções pelos erros cometidos. Neste sentido, estabelecem-se uma inversão curiosa de papéis: o agente de segurança torna-se vítima do preso.

"O cara pede para trazer qualquer coisa, se ele quer uma contravenção pede para a família trazer e quando não dá para levar diretamente, quem é a ponte? O funcionário. Ele vai pegar aquele que tem amizade, que tem um bom relacionamento, através do envolvimento, do aliciamento. Se o cara está de 'rabo preso' não vai poder dizer não."

Diante dessa situação o agente de segurança têm três alternativas: denunciar o fato à direção do presídio e pedir socorro; resistir, enfrentando o preso-corruptor ou submeter-se.

"A coisa vai enrolando de tal forma até o dia que você vai falar: - Não, não vou fazer. Dependendo a altura que estiver a coisa o tombo vai ser feio. Mesmo que você queira falar não, o seu subconsciente está sabendo que a hora que você cortar esse elo o tombo vai ser feio. Você está comprometido até o pescoço, está de "rabo preso."

Como suporte das regras da prisão, às vezes, o diretor age por vias transversais a fim de cumprir sua tarefa fiscalizadora, pois entende que não o fazendo arrisca-se a romper o sistema ou a ser excluído dele. A liberdade do preso "colaborador" é relativa, pois representa maior possibilidade de se ver envolvido em situações potencialmente perigosas.

"Nesse relacionamento entre você e o preso vai pintar uma situação em que ele mesmo vai te caguetar, dependendo da coisa que ele pedir e você se propor a arrumar. A partir do momento que você trouxer ele vai ganhar ponto com o diretor, pois esse ponto para ele é muito importante. Ele vai se achar útil e ao mesmo tempo vai querer se vangloriar disso. Na maioria dos casos os diretores usam disso como chamariz, eles escolhem um preso qualquer, chama-se o famoso 'cachorrinho' (indivíduo indigno, cafajeste). (...)vai pintar uma situação em que ele vai te pôr na 'boca do leão' (vai alcagüetá-lo). Ele vai e avisa o homem, como já aconteceu e acontecem casos de funcionários que são envolvidos em corrupção ou em tráfico de entorpecentes."

O agente de segurança se sente inferiorizado psicologicamente e administrativamente. Se cumpre as regras severamente é caracterizado como mau e se trata o preso com reciprocidade pode tornar-se vítima dele e vulnerável às suas investidas.

"Hoje em dia tem-se pouco respaldo para trabalhar com o detento. Ele tem mais regalias e direitos que o próprio funcionário. Tem um monte de normas e de regras às quais ele pode e tem mais do que o próprio agente penitenciário que têm a incumbência de fazer com que sejam cumpridas as normas."

O agente de segurança afirma que os baixos salários, o despreparo de novos funcionários, o desprestígio da carreira e a política de humanização nos presídios produziram um efeito complexo e negativo no sistema. Desestabilizou a autoridade dos funcionários e deixou vulnerável a administração penal perante a opinião pública. Conseqüentemente, o agente de segurança tem um ressentimento em relação aos princípios dessa política, queixa-se do status perdido e que desfrutava no passado.

"Antigamente o guarda era mais valorizado remunerada como profissionalmente(...). Hoje não, os presos estão respaldados nessas normas, nessas regalias de direitos humanos, etc. Eles abusam, não só como os agentes são furtados desses direitos de exercerem a sua obrigação, porque se formos levar a coisa à risca, conforme manda o estatuto, conforme é determinado, pelo que se aprende, não se vai fazer um terço. Ele é podado, prejudicado por coisas que, vamos dizer assim, excedem os direitos."

O agente de segurança dispõe, pela própria natureza de suas funções, de considerável autonomia decisória. Mas sua situação é desconfortável em relação aos técnicos e à diretoria, que subestimam esse saber prático. Ao mesmo tempo o ele compartilha com os presos a opinião de que o sistema impõe um comportamento condicionado, repressor.

"Um agente de segurança apesar de ter uma visão contatual, diária, a psicologia dele é um tanto restrita, o campo de visão dele é um tanto restrito. não chega ao nível de um médico, um psicólogo. Apesar disso, ele tem uma visão maior, a função dele permite-lhe visualizar um campo maior. Eles (os presos) podem, vamos dizer assim, fazer transparecer aquela casca ideológica, mostrando um lado muito meigo, muito arrependido e no fim das contas até passar um atestado para o próprio profissional que está analisando-o."

"O preso é condicionado a agir dessa forma pela norma de conduta disciplinar, é um regime ao qual lhe é imposto. Ele tem que se condicionar a isso, dentro do sistema durante o tempo que estiver recluso, tem normas e deveres a cumprir que vão condicioná-lo a ter um comportamento disciplinar exímio, acima de qualquer suspeita, entretanto, tão logo ganhe a liberdade, tenha uma liberdade condicional ou um semi-aberto vai começar explorar esse outro lado de que o reprime de ser o que realmente é, uma pessoa totalmente oposta porque ele está fazendo uma coisa condicionada, imposta pela justiça, pela lei."

A atenção e o cuidado do agente de segurança com o "clima" na prisão deve-se ao fato de ter que submeter o preso a rígidos mecanismos de controle, mas também estar submetido a esse mesmo mecanismo, pois é um alvo fácil e imediato de hostilidade em caso de rebelião.

"Dentro da Penitenciária, se tratando de problemas, você vai encontrar uma porção. Quando você chega numa cela, por exemplo, e tem um preso, vamos supor que ele tenha cometido alguma coisa, o fato dele estar sozinho e o agente de segurança também, vai fazer com que tenha medo de falar ou fazer alguma coisa contra, porque está sozinho, não tem ninguém para ajudá-lo. E não custa nada você chamar um outro agente para fazer um flagrante encima dele. Ele não tem testemunha, não pode chamar nenhum preso para vir assistir a conversa entre ele e o agente de segurança."

"Eles passam a vida inteira estudando o agente, olhando o seu lado fraco para agir. É claro que muitas vezes o agente penitenciário tem razões para

efetuar determinada infração, mas pode haver uma coisa injusta, em que por determinada coisa qualquer do passado, aquele agente perseguir determinado sentenciado, se for uma infração injusta, como esse sentenciado faria para se defender? A que órgão ou a quem recorreria, para poder falar: - Olha, eu não fiz isso estou sendo perseguido? No caso dele estar sozinho, geralmente acaba prejudicado. Só tem uma coisa, isso não é bom, porque mais cedo ou mais tarde ele te pega. Se você não souber agir, esse negócio de perseguir pode ser ruim. Se ele estiver realmente errado, pode ficar tranquilo, com aquele que é 'bom malandro', você não arruma. Os bons malandros são aqueles que são punidos com razão e amanhã estão pedindo desculpas. Mas se você estiver errado ele não vai chegar para você e se vingar pessoalmente. Sem você saber nada, quando menos perceber está a cadeia inteira sabendo que você é um cara que gosta de perseguir ladrão, aí ao invés dos outros te 'dar ponto' (apoiá-lo), eles vão armar uma armadilha para você, tem que se cuidar porque, de repente, pode estar pisando num atoleiro sem perceber nada e quando se tocar está até o pescoço..."

"(...)Eles aguardam e, futuramente, se acontecer um movimento de rebelião, a primeira pessoa que eles vão pegar e fazer de refém ou fazer alguma coisa é aquele agente que fez um negócio injusto com eles. Isso eles têm a maior bronca. Eles não admitem de jeito nenhum."

A intimidação é um recurso largamente utilizado pelos presos para testar o agente de segurança novato. Neste sentido, o agente tem e quer causar forte impressão para não se tornar vítima do preso. Enquanto o agente de segurança insiste em sua superioridade nas relações com o preso, este inverte totalmente o ordenamento dos planos "morais" e, no mínimo, iguala o agente a si mesmo.

"Não vou chegar para o preso e pedir mansinho. Vou chegar e manter a postura certa: pouca conversa, discussão jamais. Ele pode até discutir sozinho, não concordar, tudo bem. Essa ordem você tem que transmitir de forma que o detento não perceba em suas palavras alguma insegurança, porque se você

transmitir uma ordem com insegurança, eles percebem e resistem. Sabe o que acontece? Sua moral fica lá embaixo."

"Na parte de infração, você chega lá, pega a participação (algum objeto suspeito), recolhe o preso na cela disciplinar para aguardar o julgamento. Pega o nome dele, matrícula, faz o relatório e manda pra frente. Você sabe, de antemão, de acordo com a gravidade da falta cometida pelo preso, o tipo de punição que ele receberá. Você estipula, e geralmente dá aquele tempo mesmo, porque você já sabe a gravidade das faltas. Mas você não coloca no relatório o tempo que ele deve pegar, relata apenas a ocorrência. Posteriormente, ao relatório o funcionário ou os funcionários são chamados para serem ouvidos. O agente não vai sozinho, porque sem testemunha ninguém pode ser autuado. Eles ouvem ambas as partes: o preso e os funcionários."

O agente de segurança tem o pressentimento de que trabalha em desigualdade de forças em relação aos presos e que se estes se unissem não haveria presídio que os segurasse. A quebra de solidariedade ocorre porque as metas de obtenção da liberdade são individuais.

"Se existisse união entre os presos não teria presídio nenhum que segurasse. Existe uma atitude de coleguismo entre eles. Se eles, realmente, fossem se unir não haveria polícia que segurasse uma cadeia."

O agente de segurança adquire um saber prático em face dos contatos diários que mantém com os presos. Conhecem seus hábitos, preferências, temperamentos e personalidades, mas não é ouvido pela equipe pericial quando fazem algum parecer sobre os presos. Sente-se subestimado.

"Na hora de avaliar o desempenho, o comportamento do detento a minha palavra de nada adianta; porque eu não sou chamado lá na frente pra falar nada deles. Eles não levam em consideração o que eu falo, eles chamam o detento, mas o agente não. Eles não chamam nenhum agente penitenciário pra dar palpite, pra saber se é verdade o que o detento está falando."

As regras disciplinares devem ser de pronto absorvidas, o condicionamento do preso ao rigor disciplinar é condição "*sine-qua-non*" para "*sair-se bem*". A ênfase constante na manutenção da disciplina e segurança têm por finalidade situar o agente de segurança num plano superior e o preso em inferior. Se bem que na verdade esta tipificação faz parte da defesa do primeiro sobre os perigos da "contaminação" do mundo da prisão.

"As normas são a nível de disciplina, principalmente. O indivíduo tem que se condicionar à disciplina rígida dentro da casa para que possa se sair bem dentro da conduta interna, e ao mesmo tempo não se tornar um indivíduo rebelde e problemático. Para tudo ele vai ter hora: para o sol, almoço, jantar, só pode ser atendido pelo médico, dentista, enfermaria ou pedir audiência ao diretor através de solicitação por escrito ou verbal para o guarda que vai analisar e ver se procede isso, e se manter condicionado dentro da disciplina para que não haja problemas de ordem disciplinar e conduta. Se ele fizer alguma coisa cuja norma disciplinar da unidade não admite, ele é passivo de um corretivo ou um castigo, isso é variável de acordo com a gravidade da ação dele."

O preso desenvolve novos hábitos de comportamento e adota um linguajar local. Na verdade, são padrões, em grande parte, de acomodações realizadas pelos presos e todo o corpo de funcionários que compõem a população da Penitenciária.

"No caso da disciplina é uma coisa como se fosse a educação dada novamente, o cara é reeducado, condicionado a uma disciplina perante o guarda e a diretoria, não é bem uma reverência, seria um respeito. Por exemplo, ele é ensinado que diante de um diretor ou de um guarda não pode se dirigir sem a mão para trás, postura ereta, como se estivesse numa posição de saudação, e só pode se pronunciar mediante a solicitação do guarda ou do diretor. Fora isso, em situações em que o diretor e o guarda estiverem conversando e ele estiver transitando pelo local, tem que ficar em posição ao lado, desde que não interfira."

"Dentro da cela ele tem uma conduta disciplinar: quando o agente, o diretor ou quem quer que seja entra na cela eles têm que se levantar, botar as mãos para trás, ficar perfilado em frente, em linha reta, que é um sinal de respeito, mas também é uma conduta disciplinar exigida, uma norma. Todas as vezes que um preso se dirigir a um guarda ou a um diretor tem que se condicionar a essa norma."

A fragilidade da ordem social na prisão se evidencia, para a opinião pública, quando há uma rebelião. Neste instante, são expostas as mazelas do sistema, quando a imprensa dá voz aos administradores, aos agentes penitenciários e os próprios presos, mas o sistema prisional é sensível a estímulos externos e evita o quanto pode essa situação.

"Uma rebelião é um acendimento. Eles acendem, fazem o pessoal aderir aquela rebordosa (agitação), ficam só de longe, numa tentativa de fuga eles pressionam até o ponto de estourar, quando estoura eles vão andando, se positivar, tudo bem, se não, 'ficam na manha', de repente eles até saem como suspeito, embora não tendo provas se torna uma pessoa idônea."

O preso na Penitenciária do Estado deve adaptar-se a um comportamento estereotipado e um linguajar formal. Seu papel é aparente, falso, todos sabem disso, mas que satisfaz seus interlocutores.

"Nesse caso ele vai procurar mostrar uma aparência que não costuma ter. Normalmente se ele tiver uma audiência com o diretor penal, geral ou qualquer outra área administrativa, vai procurar se esforçar em produzir o português claro, nítido e aparentemente uma coisa que ele está condicionado já a passar, o que realmente aprendeu. Mas aquilo tudo é aparente porque de repente ele fala com o diretor num vocabulário bem nítido e claro, ao sair da sala do diretor encontra com o agente penitenciário e vai contar o que conversou lá dentro num vocabulário bem ralé, quer dizer que não tem nada a ver. Lá dentro ele usou de uma aparência tão social, quando saiu se desveste totalmente daquela aparência e passa a conviver o cotidiano que é a realidade da coisa."

A diretoria geral dos presídios age autonomamente quanto a transferência de presos e à revelia da Vara de Execuções Penais, que determina o estabelecimento que o preso deve cumprir a pena. Ao ser transferido para outro presídio, muitas vezes, os familiares do preso só tomam conhecimento dessa transferência quando vão visitá-lo.

"Esse 'bonde' significa mandar ou receber um preso, isso pode significar até a nível de entendimento, de repente vem um preso, vamos supor, ele estava incluído em Campinas e a família dele mora em São Paulo, ele pode entrar em entendimento com o diretor de Campinas pedindo uma transferência para um presídio mais próximo de São Paulo. Na primeira oportunidade, dependendo das condições do diretor de lá, ele transfere esse preso para cá, para uma unidade mais próxima, a qual facilite a visita da família ao preso, isso significa 'bonde', ele vai 'tomar o bonde', vir de Campinas para São Paulo. Outra hipótese é quando o elemento é um tanto perigoso, indesejável, por causa de alguns problemas na unidade, então para se eliminar o problema ou evitar-se outros, eles dão bonde, permutam com outra unidade e recambiam outro para cá para equacionar o problema."

"Para se fazer estas permutas, as diretorias têm que estar de comum acordo. Pode ser que o outro diretor dependendo do prontuário deste preso que vai, não queira aceitá-lo por qualquer divergência, o diretor daqui vai ter que procurar outra unidade onde ele seja aceito."

A crise na execução da pena de prisão é dramática e o agente de segurança tem consciência de que seu trabalho pouco vale para o sistema. O governo e os juristas tem apontado alguns caminhos, como por exemplo, a liberdade condicional para os presos que tenham cumprido, pelo menos um sexto da pena e tenham cometido crime sem violência ou tráfico de drogas, mas ficam apenas na base dos meios paliativos.

"Na minha opinião, há menos recuperados, infelizmente é uma verdade constatada através dos laudos de estudos e outras técnicas usadas

atualmente. É o que a verdade nos mostra. Por mais que seja investido, que seja elaborado esforços, estudos e estruturas para que o preso não volte a delinquir, mesmo assim ele volta a delinquir porque é seu instinto."

5.1.4. O mestre de ofício

O trabalho do preso na Penitenciária do Estado é um privilégio de poucos. Não significa um ato de vontade do preso, nem um instrumento para sua "recuperação", mas a via de retorno à legitimidade social e a liberdade. No entanto, nem todos enxergam este trajeto num mesmo instante.

A Lei de Execuções Penais estabelece que todos os presos devem trabalhar e que nos estabelecimentos de segurança máxima devem ser classificados como aprendiz, operário e oficial. Isto não ocorre na Penitenciária do Estado, pois todos os presos que trabalham são classificados como operários.

"Na Penitenciária eles têm fábrica de blocos para construir casas, montam pregadores de roupa, bolas de futebol, de salão, basquete, etc., pazinhas para lixo, marcenaria, onde constróem carteiras para escolas; não é bem uma fábrica, seria tipo uma oficina, onde eles remodelam ou consertam os bancos, carteiras, todos os materiais para uso da unidade escolar do Estado."

"Não existe trabalho pesado para o preso, porque esse trabalho em qualquer linha de sistema que a gente possa colocar, é todo trabalho laborterápico. Ele tem um aproveitamento tanto profissional como a nível de remissão da pena, entra principalmente com a parte laborterápica porque, por exemplo, se ele tem algum dom culinário vai trabalhar na cozinha, na copa, onde vai se desenvolver com o aproveitamento do trabalho. Se ele tem um dom de manuseio, de oficina ou algo parecido, vai trabalhar em uma área de alguma oficina, onde vai ter um aproveitamento de marcenaria, pintura, pedreiro, etc."

Os presos que trabalham são distribuídos por turmas, de acordo com as atividades que desenvolvem.

"Normalmente eles têm os escalões de horários de trabalho. o pessoal que trabalha na cozinha tem um determinado horário, são turmas, vamos supor, turma A é a da cozinha, que é o primeiro horário; turma B, seria das oficinas, que trabalham na parte de manutenção, de pregadores, de costura de bolas, etc.; turma C já entraria o pessoal que faz bloco, etc. São turnos em padrões de turmas aos quais ele têm um horário específico. Eu disse turma quando é trabalho de oficina, no caso das bolas eles trabalham não só nas oficinas como também dentro das celas. Quando ele trabalha dentro da cela não tem aquele padrão de horário, tanto pode fazer de manhã como à tarde ou à noite. Por exemplo, o pedreiro pode, durante o dia, trabalhar seis, sete ou oito horas, dependendo da tarefa que vai fazer, e o costurador de bolas pode trabalhar seis, sete ou oito horas durante o dia ou à noite, vai de comum acordo dele, não tem aquela obrigatoriedade de horário."

Para obter o direito ao trabalho o preso precisa fazer uma solicitação ao diretor do presídio, que irá submetê-la a Junta de Orientação Técnica (JOT) para apreciação.

"Ele faz uma solicitação ao diretor de produção, que é o responsável pelo trabalho laborerápico; nesse pedido ele expressa as suas aptidões que podem ser: pedreiro, cozinheiro, costurador de bolas, etc. Dentro daquilo que ele sabe fazer vai ser aproveitado; quando não tiver uma aptidão vocacional ou mesmo ocupacional, o aproveitamento dele será mínimo que seria em linhas gerais: faxina, na cozinha, na 'marinha' (é o pessoal que faz o grosso, como descascar batatas, lavar louças, etc.)."

As empresas particulares contratam a mão-de-obra do preso e oferecem uma remuneração maior do que eles receberiam nos trabalhos de manutenção, conservação e produção do presídio, mesmo assim, é insignificante diante do lucro obtido. Isto proporciona às empresas elevar sua produtividade com baixíssimo custo, pois remunera o preso pela produção e não tem encargos

trabalhistas e de previdência social. Algumas dessas empresas, eventualmente, contratam esses egressos.

"Não são muitas mas algumas empresas que posterior ao aproveitamento da mão-de-obra do detento, conseqüentemente, vindo ele a sair em liberdade, abrem uma certa exceção por já ter aquele elo, aquela experiência anterior, eles preferem continuar com aquela mão-de-obra especializada porque já conhecem o trabalho dele. Não são muitos mas tem casos."

Na Penitenciária do Estado é constante o preso mais experiente utilizar a mão-de-obra de um novato, e aproveitar esse tempo de trabalho para explorar ações ilegais como: o tráfico de drogas, venda de alimentos, cafetinagem entre outros. O agente de segurança sabe desses atos, mas é tolerante e benevolente, pois sabe que é o preso experiente que mantém a tranqüilidade do presídio.

"Não tem especificamente uma subcontratação, mas teria uma formalização, tipo um pedido, um favor. Por exemplo, na cozinha, se um determinado preso tem uma função na 'marinha', então é dado a ele um saco de batatas para descascar, o que ele faz: ele quer fazer uma 'correria', fazer outra coisa qualquer que não seja aquilo, para não perder a vaga ele vai arrumar um 'laranja' (novato) que faça o serviço dele. Ele vai lá e fala para o preso: - É o seguinte, eu te dou dois ou três maços de cigarros e você faz isso para mim. Ele vai dar um 'perdido' (fazer qualquer coisa sem que não seja percebida sua ausência). É aquele negócio, o serviço dele sai e por tabela não fica prejudicado com nada."

A remissão da pena se dá na proporção de três dias de trabalho por um de diminuição da pena, porém isto não ocorre rotineiramente e o preso tem que acompanhar com rigor a contagem do tempo e a conseqüente remissão, para não cumprir mais tempo que o devido.

"Ele só vai se remir diante do trabalho feito. Se trabalhar remi a pena, porque tem essa, não é o fato dele estar dentro das condições de remissão de pena, dentro dos padrões dos quais esteja trabalhando que de repente, por

exemplo, ele está trabalhando normal e cisma de não ir hoje, amanhã e depois, esses três dias que não foi ele vai perder(...)."

"Ele tem a opção de querer remir a pena porque tem dia que pode estar cansado demais, com dor-de-cabeça ou está embaçando(enganando), vai alegar que não está bem fisicamente. A concorrência é muito grande, se ele alegou uma coisa que, às vezes, nem tem fundamento, por exemplo: - Ah, eu estou doente e não vou hoje... Bem, ele não vai hoje porque diz que está doente, mais tarde os agentes de segurança requisitam ele para ir ao médico, chegando lá fica constatado que não tem problema nenhum, quer dizer que 'está com segundas', está com corpo mole, inventando algum xaveco (ludibriagem). Simplesmente ele é cortado do quadro de trabalho, convocam outro. A vontade dele é imperativa, só que ele é passivo de uma reciclagem."

"Nesse caso se ele é cortado do setor de trabalho, os meses que trabalhou são computados, e também se for transferido de uma unidade para outra esses meses são colocados na planilha de remissão e é anexado no prontuário dele, depois vai para avaliação, o diretor vai pegar o prontuário dele e ver que tem uma boa conduta, trabalha, tinha remissão de pena, tudo isso pesa muito."

A oportunidade de exercer alguma atividade na prisão é regalia, além de significar uma maneira de diferenciação entre os presos. O trabalho na Penitenciária do Estado pode significar a possibilidade de sair da prisão mais rápido, porém os caminhos para essa possível liberdade são árduos. O preso deve solicitar o trabalho por meio de uma carta. Porém, mesmo que conheça bem o trabalho que pode desenvolver, ele tem que percorrer todas as etapas administrativas para, enfim, poder desenvolvê-lo. Muitos presos se cansam de ter que passar por essas etapas e preferem ficar na ociosidade.

"Quando você chega ao seu local de trabalho e recebe o preso para trabalhar, fica todo curioso pra ver a atitude dele, como vai encarar o trabalho. Você pensa que ele quer aprender alguma coisa aproveitável. Com o passar do tempo, ele trabalha o primeiro dia, o segundo e não demonstra nenhuma mudança

na personalidade, na conduta, em nada. Conclui o seguinte: o trabalho dentro do presídio não é aquilo que lhes é passado quando chegam lá. Eles pedem para arrumar um serviço, querem aprender uma profissão. O mestre de ofício vendo que o preso está vindo trabalhar vai dar serviço para ele, se não souber vai orientá-lo, quando passam três, quatro, seis meses você conclui sem nenhuma dúvida que com aquele trabalho que ele está fazendo ali, ele só tem um objetivo: é matar o tempo, ele quer fazer com que o tempo que tem para cumprir a pena passe rápido, mas não aprender e aplicar lá fora tudo aquilo que lhe é transmitido. Chegando na oficina ele vai encarar aquele serviço com um passatempo.”

A área de hortifruticultura embora também seja um setor de privilégio, seleciona os pretensos candidatos a esse trabalho, em face do tempo de cumprimento da pena, do comportamento nas outras áreas e do tipo de crime que o preso tenha cometido.

“Esse pessoal que trabalha na horta é um pessoal que tem um pouquinho mais de confiança da equipe interdisciplinar. Para o preso chegar e pedir o trabalho na horta sendo novo é difícil porque não consegue, posso dizer que é 99% de dificuldade para conseguir; aqueles que já têm um tempinho de casa, que passaram por outras oficinas, trabalharam em outros locais, porque, às vezes, eles não se adaptam à marcenaria, à sapataria ou à vimearia, mas eles (a direção) vêem que a pessoa não se adapta àquilo porque não sabe fazer, não porque fica aprontando, porque se na primeira oficina ele aprontar, fizer um negócio errado, fica muito mais difícil arrumar um outro trabalho. Como ele não aprendeu mas se comportou direito, vamos colocá-lo na horta para vermos o que faz, diz a direção.”

Do ponto de vista das relações sociais o preso tem resistências em submeter-se às ordens do mestre de ofício.

“Tem a marcenaria, sapataria, vime, horta, lavanderia, padaria, tudo eles capricham, fazem tudo para que a pessoa não lhes chame a atenção, todos esses serviços têm um mestre. Alguma coisa que ele fez de errado ou algum descuido que teve depende muito do mestre. No caso, por exemplo, jogo sementes

de hortaliças na mão deles, deixo o cara semear, é coisa fácil, a maior parte das sementes são doadas, não há necessidade de ficar em cima do preso."

A oportunidade de trabalho na cozinha ou na faxina é um privilégio compartilhado por poucos presos e que exige muita negociação.

"O setor mais privilegiado que dá um certo valor ao preso é a cozinha, porque fica na frente e o material que eles utilizam, que usam para trabalhar é a faca e outros instrumentos cortantes. Esta é a área mais privilegiada. A horta já fica no fundão, eles vão utilizar enxada, enxadão, pá, picareta, faca, facão, tudo isso, quer dizer, esses materiais permitem na mente deles um campo de ação para a transgressão. Eles podem pegar a enxada, a pá e fazer um túnel, podem pegar a faca que usam área cortar verdura, atacar de repente todo mundo lá, mas já que estão no fundão e também sob a visão da polícia militar fica meio difícil. A horta é um tipo de privilégio igual à marcenaria, alfaiataria, etc. Essa diferenciação é pelo material que é confiado a ele."

O Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária - CRHAP - é o órgão responsável em dar o treinamento à todos os funcionários que trabalham no sistema penitenciário paulista. Esse treinamento constitui-se em tipificações da população penitenciária de que os presos são perigosos, rejeitados pela sociedade e têm comportamentos e condutas monolíticos. Na percepção dos agentes de segurança e mestres de ofício, essa tipificação não os ajuda a compreender o *mundo da prisão*, o que só é aprendido na convivência constante com os presos intramuros.

"O treinamento que tem lá, muitos de nossos colegas falam: - puxa vida! Mas o que estou aprendendo aqui no CRHAP? Não é nada disso, aqui não tem ladrão pra testar, pra resolver um problema. O CRHAP lhe mostra todo o campo de trabalho, você vai pra lá sabendo que vai lidar com pessoas rejeitadas pela sociedade porque cometeram crimes, portanto, estão recolhidas. Mas não basta. Você vai lidar com todo tipo de pessoa, com diversos temperamentos e condutas. Quando você sai do CRHAP não sai habilitado para trabalhar, ele não te

diz como é que você deve lidar lá na Penitenciária. Lá você encontra outros problemas. É uma "caixinha de surpresas", todo dia muda. Você nunca vai encontrar a mesma coisa."

O mestre de ofício coloca-se na posição de apenas ensinar uma profissão ao preso, deixando a função de vigilância e intimidação do preso para o agente de segurança.

"Ele não pode permanecer numa oficina simplesmente com o mestre de ofício, porque a função do mestre é orientar, ensinar um ofício para o preso, não vigiá-lo. O agente é que tem que vigiar o preso, olhar seus movimentos."

5.1.5. O empresário

Depois de ter conhecimento de como se desenvolvia o trabalho do preso na Penitenciária do Estado, procurei saber o que pensavam os empresários que contratam esta mão-de-obra barata ou empregam egressos. Em face das entrevistas, pude confirmar que os trabalhos desenvolvidos pelos presos da Penitenciária do Estado para as empresas particulares, como a costura de bolas e montagem de pregadores, não lhes dão qualquer perspectiva de emprego futuro, pois é obsoleto, não especializado e realizado exclusivamente na prisão.

"Eles ganham o mesmo valor independente do seu valor de comércio, por isso nós levamos para lá material que dependa de uma qualidade melhor, de um bom acabamento. A inspeção de qualidade é responsabilidade do presídio. Quando a qualidade cai é porque eles começaram a ensinar novos presos. Lá existe muita rotatividade, entram e saem presos constantemente. Por exemplo, se hoje trabalham para mim um universo de 75 presos, o mês que vem saem cinco, então entram outros cinco que nunca tiveram contato com a costura de bola."

"Anualmente temos uma perda de 10%. Esse levantamento é feito sempre no final do ano quando há um recesso de 15 dias, então você vai verificar

se tem saldo ou não. Você leva o seu saldo para verificar e nunca base com o saldo deles, sendo sempre a menor. Vamos supor, eu levo 1000 e eles me devolvem 999, sempre vai ficar um saldo. Como pode ser uma bola, podem ser cem. Por ano nos enviamos seis, sete mil bolas e temos uma perda de seiscentas, setecentas bolas ."

Na esfera das negociações e dos compromissos tácitos de trabalho entre a Penitenciária do Estado e os empresários encontramos a corrupção. Desta forma é tecida a fina malha de compromissos articulados entre o agente de segurança e o empresário.

"Sempre damos um agrado ao agente penitenciário, principalmente no período de agosto a dezembro, a título de uma aceleração maior da produção, para que possamos sobrepor a uma empresa concorrente. Assim como nesse período é melhor para os outros concorrentes, nós tentamos defender a quantidade de produção dessa forma. Isso não significa que eu peça a ele a aceleração da produção, ele não te induz, apenas você conduzido pelas circunstâncias dá algum agrado (dinheiro) a esses agentes responsáveis pelo controle da produção. Veja bem, de alguma forma está subornando uma pessoa que você sabe que é subornável."

Um quinto da remuneração paga ao preso, mensalmente, é recolhido pela diretoria da Penitenciária do Estado para cobrir despesas com água, energia elétrica e combustível. Na realidade estes gastos são pagos pelo Estado, sendo certo que este desconto não tem previsão legal, mas está incorporado a cultura dessa instituição.

"Do dinheiro pago para o preso existe uma porcentagem, 20%, que eles dizem que é para a administração, os outros 80% são para o preso. Esses 20% devem ser para gastos não previstos na receita do presídio como: um deslocamento de viatura para depositar o dinheiro na conta poupança do preso, coisas desse tipo."

O trabalho que o preso desenvolve na Penitenciária do Estado é incompatível com o executado nas empresas que contratam sua mão-de-obra, pois é

estritamente manual, diferente da fábrica que utiliza maquinários e tecnologia, embora o empresário alegue que não há distinção.

"O trabalho que os presos desenvolvem é o mesmo que nós fazemos na fábrica, apenas muda de endereço. O máximo que os presos costuram são duas ou três bolas por dia."

"Quando eles saem da prisão sabem com o telefone das empresas que anteriormente contratou sua mão-de-obra. Eles fazem o contato telefônico, se apresentam e tentam fazer a mesma coisa que exerciam na prisão. Em anos anteriores não tínhamos preocupação em recrutar egressos. Nós oferecíamos trabalho tanto na empresa como para que fosse realizado na sua residência, com o passar do tempo fomos verificando que não valia a pena. Por que? Essas pessoas chegavam imaginando que o mundo aqui fora era igual na prisão, onde eles tinham casa, comida, roupa lavada, médico, todas as necessidades pagas. Aqui não, com o valor que eles iriam ganhar, trabalhando 30 dias não iria dar para suprir nem o básico que seria a comida e a casa, então eles voltavam a delinquir."

"Quanto a outras fábricas de bolas que oferecem serviço ao preso temos conhecimento da Drible, Penalty, Rebrasil, Olympica, enfim uma infinidade. A Penitenciária e a Casa de Detenção são insuficientes para nós, mas não conseguimos ampliar para outros presídios em função da quantidade de mão-de-obra disponível e da concorrência que existe entre os fabricantes."

O preso representa mão-de-obra barata para o empresário, pois não gera encargos sociais, não tem carteira assinada, férias remuneradas, décimo terceiro, fundo de garantia, e tudo legalmente.

"Na Penitenciária o trabalho que eles desenvolvem para nós é a colocação de uma mola num prendedor de plástico. Mandamos os dois componentes e eles nos prestam serviço. Eles utilizam uma ferramenta que nós fornecemos, é um pequeno instrumento com ponta, mas não contundente. Existe uma dimensão padronizada para que isso não venha a ser utilizado como arma. No

momento o trabalho que os presos desenvolvem para a firma não tem equivalência, mas houve, em tempos anteriores, essa equivalência."

"A entrega ou retirada de material ocorre da seguinte maneira: existem os encarregados dos pavilhões, normalmente são agentes penitenciários autorizados a liberar esses materiais, verificar e controlar a quantidade que está saindo ou entrando. Não temos preocupação com a inspeção da qualidade do serviço porque o trabalho é simples e o índice de rejeição, em função do volume, é muito pequeno. Não há maiores preocupações quanto à qualidade do que é feito na Penitenciária porque nós temos, na empresa, um controle na fabricação dos componentes e na aquisição da mola."

A grande maioria dos presos da Penitenciária do Estado tiveram atividade ocupacional definida, tendo mantido empregos regulares nos diversos setores da vida econômica, sendo que praticavam atos criminosos paralelamente ao trabalho. Portanto, é na prisão que eles passam a ficar "desempregados" ou perdem o hábito do trabalho regular, defasando-se profissionalmente. Isso dificultará no futuro, quando egressos, a sua readaptação ao mercado formal de trabalho. Além disso, o sistema penitenciário transforma os egressos em reincidentes crônicos, pois o longo convívio na prisão faz com que desenvolvam um comportamento típico, capaz de torná-lo destoante do restante da população, reforçando, certamente, a discriminação social.

"Comecei a empregar egressos por necessidade, por falta de mão-de-obra até o ponto deles serem contratados mesmo fora das necessidades. Eram egressos de todos os tipos: por roubo ligado a droga, assalto seguido de assassinato, simples furto numa mercearia ou num carrinho de balas, quer dizer, todo o tipo de egresso caiu nas minhas mãos. Havia a Casa do Egresso perto de uma das nossas empresas, esses amigos nos traziam egressos clamando por emprego; eram pessoas que estavam com problema na vida, estavam com prisão albergue e com isso fui contratando um e outro até o momento em que na empresa tinha praticamente uns seis egressos. Eles trabalhavam em serviços pesados para

que não tivessem contato com papéis, números, valores, para não alertá-los a voltar ao crime, essa era a maneira que a gente conseguiu ter até um número de quarenta egressos. (...) Posso dizer que desses quarenta uns três ou quatro se recuperaram, uns dez por cento."

A cultura prisional exerce uma ação devastadora no comportamento do egresso. A falta de convívio com a sociedade legal e a referência da vida na prisão, lhes impedem de inteirar-se com as pessoas e o aproximam da vida ilegal.

"A atenção deles é total, porque o grande objetivo do egresso é ter a carteira de trabalho, é ter um documento que o identifique e o deixe na rua tranqüilo, para quando ele voltar a se apresentar ao juiz corregedor, para que tenha a liberdade de estar depois das dez na rua. A atenção que eles têm nesse período de experiência de noventa dias para poder receber a carteira de trabalho é algo espantoso. Nesses noventa dias que eles passam pela sua mão são infalíveis a ponto de começarem a aparecer exatamente unidos."

"Eles não são aceitos na sua maioria: 99% deles. Toda essa publicidade que se faz em torno do ex-presidiário de, que o povo deve aceita-lo, é mentira. Ele sofre rejeição, repugnância do próprio irmão, e se sente mais revoltado quando sai à rua à procura de emprego, então volta ao vício que se chama droga e a maioria dos presidiários consome dentro da prisão, com casca de laranja, com verniz ou a própria droga. São mil maneiras deles voltarem ao presídio, eles entram na delinqüência com a maior facilidade do mundo. Os grandes problemas do presidiário são a droga e o sexo."

A minha preocupação foi compreender as relações discursivas. As ações e reações dos atores que atuam na negociação da ordem prisional. Vimos, por exemplo, que o preso, a despeito da precariedade moral que supõe, não aceita o desvio que lhe imputado pelo agente de segurança penitenciária; ao mesmo tempo, ele convive com a situação de excluído, pois sabe que não terá acesso a padrões socialmente valorizados de consumo e ascensão social.

O diretor de segurança e disciplina constrói uma identidade que supõe uma neutralidade absoluta, entre as interações do preso e o agente de segurança penitenciária. Mas a despeito desse nível abstrato de atuação, há uma flagrante assimetria de poder, expressa no discurso do agente que se sente desprestigiado no papel que desenvolve.

Isto posto, cabe salientar que o saber, resultante destes discursos, está longe de ser uma relação hierárquica e unilateral de poder. Ele consiste em chamar a atenção para o fato de que no fluxo "natural" da vida cotidiana na prisão, as relações de poder é diagramático, isto é, mobiliza matérias e funções não estratificadas, e procede através de uma segmentaridade bastante flexível. (Deleuze, 1988:81).

No curso das interações a negociação da ordem prisional não requer, nem supõe, a manipulação de ações entre dominantes e dominados, mas a negociação de rituais de forças marcado por ações, reações, fluxos, influxos, resistências, afetividade e solidariedade.

Como salienta Foucault, a prisão se constitui numa "máquina abstrata" que opera tanto no domínio do discursivo como no do não-discursivo. (Deleuze, 1988:33-48). Isto posto, cabe finalmente mencionar que através da verbalização dos atores prisionais surgiram boa parte das questões que analisamos e/ou ganharam relevância.

CAPÍTULO VI

AS ESTRATÉGIAS DE UMA GUERRA EM AÇÃO

O conhecimento sociológico amalhado nos capítulos anteriores é confirmado, explicitado, reformulado no capítulo V, através de depoimentos do ser pensante implicado nesse espaço-tempo da instituição, como atores dessa "guerra": preso, diretor de segurança e disciplina, agente de segurança, mestre de ofício e empresários.

A leitura desses testemunhos - aos quais se preserva a expressão original - nos leva a um conhecimento das relações informais do poder em ação. Por sua vez, o conflito relações formais versus relações informais (capítulos II e III versus capítulo IV) nos faz progredir no conhecimento sociológico desse espaço-tempo da prisão. Esse conhecimento propriamente sociológico não pode descolar da realidade institucional e a ela está inexoravelmente vinculado.

Embora haja consenso nas ciências sociais em torno da concepção de que nas instituições fechadas os indivíduos interagem uns com os outros, poucos estudos e situações evidenciam este fato. Essa premissa toma as interações sociais como contexto em que os papéis sociais dos indivíduos são definidos por relações de dominação e resistência, apenas. Na perspectiva de mostrarmos uma nova estratégia de funcionamento da prisão abordaremos algumas experiências modelares de reforma de organizações penais.

6.1. DESAFIOS NO UNIVERSO DA PRISÃO

Thomas Mott Osborne produziu a primeira fenda na armadura da disciplina penitenciária. Em 1913 introduziu na prisão de Auburn, Nova Iorque(EUA), o controle comunitário do regime disciplinar, isto é, cada oficina de trabalho elegia o seu representante numa comissão que cuidava tanto da deliberação

sobre as condições de trabalho dos presos, como da resolução de disputas e conflitos entre os internos.

Esta experiência ousava mostrar ao mundo que os presos sabiam mais o que se passava nas prisões do que seus diretores supunham, e ainda, que a contribuição dos presos era essencial à administração eficiente das prisões. Osborne foi crucificado por tal heresia, mas quebrou a espinha dorsal da filosofia penal. Por outro lado, ao trazer grupos de presos para discutir com os funcionários sobre os problemas internos, Osborne antecipou um movimento que é de primeira importância na filosofia penal de hoje.

Os resultados positivos levaram Osborne a abandonar seu papel de formulador de políticas penais e em 1916 passou a administrar a prisão de Sing-Sing, em Nova Iorque, que tinha uma sólida reputação de ingovernabilidade e irre recuperação dos presos.

A administração de Osborne em Sing-Sing orientou-se decididamente pelos objetivos de recuperação do preso, aprofundando os cursos de ação ensaiados em Auburn. Seu alvo de ação foi a estrutura da penitenciária, pois Osborne acreditava ser um obstáculo à recuperação dos presos. A experiência de Auburn indicava que a institucionalização do controle do presídio pelos presos e de parte das políticas disciplinares e de trabalho alterava significativamente suas atitudes e comportamentos diante das autoridades prisionais. Para a preparação do projeto, Osborne ampliou a esfera de controle daquela política penitenciária e criou a Liga do Bem-Estar Coletivo.(Paixão,1987 : 26)

Além de a Liga arbitrar os conflitos entre os presos e regulamentar as condições de trabalho, julgava as infrações disciplinares, válidas para os presos e os funcionários. Igualmente opinava sobre os conflitos de interesse entre os presos e a administração. Todavia, a Liga não era uma instância decisória nessa esfera de atividade. Os presos e funcionários podiam recorrer da decisão em um tribunal administrativo, em audiência pública, composto por Osborne e um médico, onde representantes da Liga tinham que justificar suas razões e procedimentos punitivos.

Como o próprio Osborne avaliou, a nova política permitiu à administração "agir publicamente como amiga e defensora do agredido".

A institucionalização da participação dos presos em decisões sobre disciplina e a formalização de procedimentos alterou significativamente a estrutura da autoridade em Sing-Sing, pois, implicava, antes de tudo, na redução de atitudes arbitrárias do agente de segurança. Este deveria abrir mão, no tribunal administrativo, de suas prerrogativas de superioridade - não apenas funcional, mas principalmente moral - frente aos presos e aceitar, num plano de igualdade, a livre discussão e avaliação de suas decisões. Por conseguinte, houve reações dos agentes de segurança à nova política penitenciária, que num primeiro instante foram rapidamente neutralizadas.

Ao aprender que o preso no tribunal de Sing-Sing deveria ser tratado com deferência e respeito, o agente de segurança aprendia também que seu papel na organização sofria uma nova definição. De agente custodial, orientado para executar as normas disciplinares na perspectiva da manutenção da segurança e da disciplina, o agente tornou-se uma espécie de conselheiro dos presos. Esse conteúdo semi-profissional do papel do agente era uma estratégia para o sucesso das inovações produzidas pela política penitenciária de Osborne. Entre os quais notamos: os agentes de segurança não seriam mais os representantes de uma ordem social punitiva e excludente junto ao preso, mas, pelo contrário, seriam agentes de uma empresa de reforma moral e de comportamento.

A ênfase nas virtudes terapêuticas do trabalho foi complementada pela organização através de atividades recreativas e instrutivas, que deveriam estimular o preso a uma "disciplina mental, sistematicamente ensinando-os a pensar construtivamente". (Paixão, 1987 : 26)

Um aspecto fundamental nas inovações de Osborne em Sing-Sing e que as dotaram de um forte sentido de contemporaneidade é que a Liga transmitia ao preso a noção de cidadania e que ele deveria reinserir-se na sociedade através do seu trabalho. Na Liga, o preso se auto-representava, sendo-lhes oferecida uma esfera

institucional de exercício pleno de direitos e deveres, coletivamente reconhecidos e implementados. A punição mais severa do tribunal administrativo era a suspensão da participação do preso acusado na Liga. Tal fato representava, praticamente, sua sujeição ao sistema disciplinar unilateral imposto pela administração ou a cassação de seus direitos de cidadão na comunidade penitenciária.

A implementação dessa prática foi fatal para a experiência e derrocada de Osborne. As razões de sua queda, também soam como reveladoras e atuais. A Liga e os tribunais administrativos dos presos mobilizaram contra Osborne uma ampla oposição conservadora: acusavam-no de, ao atribuir a ladrões, homicidas, estropadores e assemelhados o direito de se auto-avaliarem, enfraquecer a ordem moral da sociedade que os definira como indivíduos incapazes para o exercício pleno da cidadania. Contudo, havia outra fonte de oposição dentro da própria prisão que, aparentemente, não foi percebida por Osborne, mas, ao longo do tempo, adquiriu saliência e centralidade nos estudos sociológicos das políticas penitenciárias.

A população prisional de Sing-Sing não era homogênea e suas diferenças internas, principalmente de classe social, propiciou uma conspiração contra o sucesso da política penitenciária criada por Osborne. A Liga foi dominada por lideranças organizadas, que eficientemente organizaram o apoio político dos presos da classe social inferior. Os presos de status social elevado foram excluídos dos benefícios dessa nova política. Aqueles por sua vez, reforçaram a oposição a Osborne através de reiterados pedidos de transferência para outros presídios e denunciavam a intransigência da diretoria em liberá-los.

Um caso de homossexualismo, rotineiro no sistema penitenciário, foi arbitrado pela Liga, e ofereceu à oposição de políticos e da imprensa a oportunidade que desejavam. Um processo contra Osborne foi aberto e ele acusado de estar acobertando atos imorais. Mesmo absolvido no julgamento, Osborne demitiu-se em 1916 e a experiência da Liga e do tribunal foi rapidamente arquivada.

Na década de 1950 foi criado um Conselho de sentenciados na prisão estadual de Nova Jersey (EUA), estabelecimento de segurança máxima para presos do sexo masculino. Seu objetivo era estimular a cooperação entre os presos, os agentes de segurança e os funcionários, mediante a facilitação de comunicação e discussão conjunta das recomendações que pudessem melhorar o relacionamento interno e as condições de vida. (Sykes, 1974:116-120). Outro estudo, cuja criação se deu no final da década de 1970, descreve o projeto ABLE (Adult Basic Learning Enterprise) de Stateville, penitenciária de Illinois(EUA). Buscava-se alcançar um sistema de co-gestão da organização através da criação de uma confederação dos presos. Partindo da premissa de que havia uma convivência pacífica entre os presos e os funcionários, o projeto ABLE não pretendeu ser um conselho democrático. Isto foi demonstrado através das características autoritárias de sua administração, tendo, de fato, como objetivo, o bem-estar de seus integrantes. (Jacobs, 1977: 169-172). Ambas experiências tiveram efêmera existência, mas servem como orientação para a compreensão das razões da perpetuação da existência da prisão.

Nesse horizonte de debates entre os presos, o resultado da participação na gestão da ordem na prisão visava apontar a assertiva foucaultiana de que: a disciplina na prisão dispõe de uma potencialidade que deve tecer novos emaranhados de poder que forcem o sistema penitenciário a se renovar.(Foucault, 1977). Embora desconhecendo a teoria de Michel Foucault, foi justamente essa mobilização dos presos que apontou uma perspectiva de ruptura na tecnologia penal existente.

É importante frisar que a implementação de uma política de humanização nos presídios e penitenciárias não anula a obrigação dos secretários, diretores e agentes e segurança em desarticular futuras organizações de presos. Por omissão, intenção ou despreparo esses profissionais possibilitam aos presos, em alguns casos, o controle pontual de alguns setores do presídio.

A verdade é que essas organizações de presos são um exemplo do padrão organizacional reivindicatório e atuante, que acompanha o moderno estudo

penitenciário e que altera a estrutura da política penal. Mais do que um colapso na estrutura prisional, esses grupos de presos anunciam um novo modelo de negociação da ordem, que tem de ser encarado de frente por toda e qualquer intenção política de reforma penitenciária.

6.2. A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA

O sistema penitenciário paulista sofreu considerável reformulação estrutural em 1983, com a posse de Franco Montoro, primeiro governador estadual eleito através do voto popular obrigatório, depois do golpe de 1964. Esta realidade repercutiu numa mudança da política penitenciária e promoveu uma fugaz experiência de participação de presos e agentes de segurança penitenciária na gestão da organização da prisão, ocorrida na Penitenciária do Estado.

O ensaio de democracia no sistema penitenciário paulista inicia-se com um incipiente processo de democratização no Brasil e traz consigo uma possibilidade dos presos se organizarem de maneira oficial.

O governador Franco Montoro instituiu uma política de *humanização dos presos* no sistema penitenciário, com o objetivo básico de coibir os abusos de poder de agentes de segurança e funcionários administrativos, impedir a corrupção, agilizar a assistência jurídica ao preso e corrigir o comportamento do preso, futuro egresso.

O Secretário da Justiça, José Carlos Dias, a partir dessa premissas estabeleceu nova política penitenciária. Conseqüentemente, a mudança de comportamento dos agentes de segurança e dos funcionários administrativos para com o preso era a condição *sine-qua-non* para a implantação desse modelo de recuperação do preso.

O principal enfoque desta política era criar condições para tornar o preso um cidadão apto para o trabalho, consciente de seus direitos e deveres e dos seus limites legais de reinserção na sociedade.

Para a elaboração dessa política foram examinados o pensamento jurídico penal e o material empírico fornecido pela história da prisão e dos sistemas penitenciários.

A "sociedade civil" deu sua contribuição para a análise dessa situação do preso nos presídios e penitenciárias através de seminários, estudos e debates. Constatou-se que a prisão havia se transformado num grande instrumento de recrutamento de delinquentes e da delinquência, de abuso de poder, de ódio e medo. Neste sentido, introduziu-se no cenário nacional a proposta de uma política de valorização dos direitos humanos no sistema penitenciário.

Essa política de *humanização nos presídios* contou com o apoio da igreja católica e organizações internacionais de anistia. Por outro lado, os partidos de oposição e parte da imprensa observavam a implantação dessa política, com parcialidade.

Algumas medidas de impacto foram tomadas: as celas fortes dos presídios foram transformadas em celas comuns, toda a cúpula dirigente do sistema penitenciário foi substituída e as visitas de surpresa, do Secretário da Justiça, nos presídios, tornaram-se uma atitude constante.

Estas visitas tinham por objetivo coibir de imediato as atitudes de violência dos agentes de segurança contra os presos, bem como travar um contato direto com os presos, agentes de segurança e funcionários administrativos.

A Penitenciária do Estado foi escolhida como palco de trabalho intensivo dessa política de humanização dos presos guiada por uma lógica quase inelutável de que o equilíbrio precário do sistema penitenciário e da rede de poder dos agentes de segurança e dos presos era uma situação real e irrefutável.

O secretário da Justiça concedeu algumas inovações no presídio: foram instituídas a caixa de correspondência direta dos presos com o juiz corregedor e o Secretário da Justiça, apelidada pelos agentes de segurança de "urnas de caguetagem". Ali os presos colocavam denúncias de violência, sem a necessidade de se identificar, evitando, conseqüentemente, que fossem perseguidos pelos agentes.

Outra medida foi a visita íntima nas celas, de esposas e companheiras dos presos. Com isso, conseguiu reduzir os frequentes crimes sexuais, comuns nas prisões, e a formação de comissões de agentes de segurança e de presos que costumavam levar à direção do presídio pedidos e reclamações. De todas as medidas instituídas a que permanece até hoje é a visita conjugal.

Depois de várias tentativas assumiu o cargo de diretor geral da Penitenciária do Estado um funcionário público, de carreira, que esteve durante 22 anos na diretoria da FEBEM (Fundação de Bem-Estar do Menor). Sua atuação reforçou a difícil proposta de criação das comissões de presos e de agentes de segurança, bem como acirrou a relação da diretoria do presídio com os funcionários, principalmente do setor de Segurança e Disciplina. Este acirramento intensificou-se na medida em que os presos manifestavam seu apoio ao diretor geral e obtinham receptividade para as denúncias de abuso de poder dos agentes de segurança. Ao mesmo tempo, o diretor geral punia esses agentes com medidas administrativas e mobilizava-se para ter, no mais curto espaço de tempo, implantada essa política penitenciária.

Diante dessa situação, os agentes de segurança, mesmo resistentes às mudanças de postura e de comportamento, implantada pela nova política penitenciária, acuaram e geraram o fenômeno da não-assimilação, isto é, uma atitude de completa omissão e de colocação à margem das mudanças propostas. Ao mesmo tempo, eles viam com grande preocupação a mobilização dos presos na criação de sua comissão e o apoio que conseguiam do diretor geral, do secretário da justiça e do juiz corregedor.

Existia na Penitenciária do Estado um grupo de presos representantes, denominado **Jornada**. Este grupo tinha a influência do movimento carismático da igreja católica e seguia a filosofia da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de São José dos Campos, cadeia-modelo cedida à entidade em regime de comodato. Este grupo sucumbiu diante da possibilidade de implantação de uma comissão de presos para discutir os ilegalismos na prisão com o diretor

geral, o secretário da justiça, o juiz corregedor e, se necessário, o governador do estado.

No segundo semestre de 1983 foi criada uma outra comissão de presos representantes. Os funcionários administrativos e agentes de segurança não formaram sua comissão e passaram a criticar a dos presos. O clima de hostilidade era grande e a comissão de presos não conseguia tornar visível seu trabalho.

Com a proximidade do final de ano, período em que são avaliados os indultos de natal, as queixas e críticas dos agentes de segurança contra os presos se acentuaram e ganharam o mundo extramuro, sob a égide de uma iminente rebelião de presos. Sobre episódios dessa natureza escreve Rosa Maria Fischer:

"Este clima pode ser forjado sempre que há necessidade de pressionar chefias e autoridades no atendimento de determinados interesses, como a substituição de um diretor indesejável ou a remoção de medidas que desagradam a funcionários influentes. Partindo de um místico 'faro' para detectar planos de fuga, de assassinatos ou rebeliões, funcionários e detentos a eles agregados começam a referir-se com frequência à iminência de ocorrências incontrolláveis. Em curto espaço de tempo, a notícia se espalha criando um pânico generalizado que convence a Direção a intervir." (Fischer, 1990:84).

Era exatamente essa situação que existia na Penitenciária do Estado. A "panela de pressão", expressão eternamente repetida para atemorizar a sociedade, ameaçava explodir, informavam as notícias de jornais. Na noite do dia 29 de dezembro de 1983 eclodiu na Penitenciária do Estado uma rebelião, associada a uma fracassada tentativa de fuga em massa. Esta possível fuga em massa, de fato, nunca foi comprovada, mas diante das evidências do motim, o diretor geral autorizou os agentes de segurança realizarem uma "operação pente fino", isto é, vasculhar em todas as celas os pertences dos presos, para localizar objetos e instrumentos contundentes. Apesar das recomendações do secretário da justiça e do diretor geral, esta operação resultou em muitos espancamentos de presos. Um

exemplo desse episódio pode ser observado no depoimento de um preso a uma comissão de parlamentares:

"o depoente foi retirado da cela às 4 e meia, não oferecendo resistência, pois os guardas lhe disseram que o Diretor Geral queria conversar com ele. Havia no corredor aproximadamente 40 agentes de segurança, dois plantões reunidos, o turno do dia e o da noite, armados com canos de ferro e madeira preparada, pedaços de madeira com pregos nas pontas - termo usado pelo depoente. Assim que foi retirado da cela, foi agredido pelos agentes no corredor, tendo sido ferido nas pernas. Os ferimentos estão em fase de cicatrização, mas ainda pode-se confirmar que a pele foi perfurada por instrumento perfurante. Foi agredido por um agente de segurança na testa e ao cair no chão o mesmo agente pulou sobre ele dizendo que iria matá-lo, isso só não ocorreu devido à intervenção de outro agente e de mais um outro, que evitaram que o agente agressor fosse ainda mais violento..."(Assembléia Legislativa, CEI - Org.Pol.em São Paulo, 28.6.1984, p.4 e 5).

Após esse episódio, trinta presos considerados líderes dos amotinados foram "de bonde" para penitenciárias do interior do estado, como medida punitiva.

Diante desse episódio, o secretário da justiça resolveu suspender a continuidade da comissão de presos.

Receosos com a situação iminente de abuso de poder e preocupados com a necessidade de ter um canal de comunicação com os diversos escalões do sistema penitenciário, os presos se mobilizaram novamente para a construção dos mecanismos efetivos de participação com esses setores. Por outro lado, os agentes de segurança estavam menos mobilizados e temiam pela situação de isonomia de tratamento a que estariam sujeitos. Eles alegavam não acreditar que este fosse o meio mais eficaz de verem suas reivindicações atendidas, pois, como afirmavam, já existiam duas associações de servidores públicos que n|o obtinham sucesso nas negociações de direitos e salários junto ao governo do estado.

6.3. IDENTIDADE E SOLIDARIEDADE

Movendo-se no espaço aberto por essa crise, a assessoria da Secretaria da Justiça iniciou uma nova estratégia de negociação. Reuniu-se diariamente com os presos e os agentes de segurança com o objetivo de orientá-los para a formação das comissões e acompanhar as discussões que transformariam o projeto em realidade. Essa nova tentativa do Secretário de Justiça era necessária, entre outros aspectos, porque a Penitenciária do Estado era o local ideal para se tentar a reforma pretendida, já que os presos dali tinham maior consciência dos seus direitos e deveres e a permanência de presos do presídio era mais estável. O diretor geral do presídio colaborava para a implantação dessa política. A localização da Penitenciária do Estado também era outro fator da escolha desse presídio, pois permitia rápido acesso das autoridades, em caso de rebelião ou mesmo para os diálogos com os presos e os agentes de segurança.

Em meados de janeiro de 1984 uma comissão de presos-colaboradores foi formada. Baseando-se na experiência anterior, fracassada, procuraram-se evitar os erros cometidos. Diante disso, após breve campanha realizada pelos candidatos, foram eleitos, através do voto livre e direto, os presos-representantes. Foram eleitos 12 presos-representantes e 18 suplentes assim distribuídos: 2 presos-representantes e 3 suplentes para cada raio de pavilhão. Dezesete presos também foram escolhidos para as atividades de escriturário, estafeta e arquivista, perfazendo um total de 47 presos eleitos.

Percebendo o avanço de participação da comissão de presos, os agentes de segurança resolveram se mobilizar: escolheram os seus representantes por turno de trabalho e enviaram-nos à assessoria da Secretaria da Justiça.

Em março de 1984 foi instalada a **comissão Solidariedade dos presidiários** e a **comissão dos agentes de segurança penitenciária**, nas presenças do juiz corregedor, do secretário da justiça, do diretor geral da Penitenciária e demais diretores daquele presídio.

Quando a comissão Solidariedade foi implantada, um regulamento estabelecendo os parâmetros de atuação desse órgão foi redigido pelos presos e homologado pelo secretário da Justiça.

A fim de aproximar o objetivo declarado do sistema penitenciário, isto é, recuperar o indivíduo com a possibilidade de mudanças político-administrativas de descompressão da rigidez disciplinar na prisão, a Comissão Solidariedade antecipou-se em elaborar sua "carta de princípios":

"Art.1º tendo por norma os interesses coletivos, princípio básico da Comissão Solidariedade representar e sanar as necessidades que afligem a população carcerária da Penitenciária do Estado;

art.2º a meta a ser seguida para atingir os fins visados, deverão sempre ser os meios burocráticos quais sejam: representação, projetos, propostas. Ademais, sugestões para o desenvolvimento dos ideais de solidariedade entre a população e o corpo funcional, no que diga respeito à segurança e disciplina interna, outrossim, compreensão das necessidades em nível administrativo no mesmo diapasão." (Ata de Reunião da Comissão Solidariedade de Presidiários, 15/4/1984).

Compreendendo que o trabalho era de capital importância para a recuperação do preso, inexistindo porém medidas relacionadas à política prisional para atingir o conjunto de presos da Penitenciária do Estado, a Comissão Solidariedade apresentou a seguinte proposta:

"Art.7º todos os trabalhos deverão visar não só o progresso material e espiritual da população, mas a ampliação do sistema de produção do trabalho e educação da Penitenciária do Estado em lato sentido. Nesse sentido deverão ser divulgados à população carcerária estes objetivos como princípio de integração democrática em busca de um amplo relacionamento e participação comunitária." (Ata de Reunião da Comissão Solidariedade de Presidiários, 15/4/1984).

Como se pode verificar neste Estatuto Legal, a participação do preso tinha por finalidade equacionar os problemas manifestos há longo tempo no sistema

penitenciário, de falta de trabalho para todos os presos que perdessem de vista a condição de condenados.

Esta "carta de princípios" elaborada pelos presos da Penitenciária do Estado através da Comissão Solidariedade sofreu alterações pela assessoria jurídica da secretaria da justiça e somente entrou em vigor no dia 10 de novembro de 1984, cinco meses após a saída de José Carlos Dias da secretaria da justiça, quando o recrudescimento autoritário havia retomado o controle do sistema penitenciário paulista. O núcleo de presos representantes, mesmo com maior trânsito no presídio e dispensa de certos trabalhos, estava sujeitos a dupla punição disciplinar, caso incorresse em indisciplina, como pode ser observado no regulamento:

... "art.8º - Em hipótese alguma uma irregularidade cometida por um integrante do corpo de representatividade poderá abalar a estrutura da Comissão Solidariedade ou atingir quaisquer integrantes sem justificativa;

único - os integrantes do corpo de representatividade que transgredirem ou incorrerem em parte de infração disciplinar terão direito a ampla defesa, porém serão submetidos a duplo julgamento, sendo que, comprovada a infração, o elemento sofrerá dupla punição, ou seja, o cumprimento de castigo e sua exclusão da Comissão...". (Regulamento no.18/1984 que institui a Comissão Solidariedade de Presidiários).

A criação dessa comissão de presos trouxe repercussões extramuros e as manifestações de repúdio e/ou apoio ganhou as ruas e a opinião pública paulistana.

Em junho de 1984 a TV Cultura promoveu um debate, ao vivo, sobre a situação do sistema penitenciário paulista e a organização de presos na prisão. Participaram deste debate o secretário da justiça, o juiz corregedor, quatro presos-representantes da comissão Solidariedade, os diretores da Casa de Detenção, das penitenciárias do Estado e de Pirajuí, agentes de segurança e pessoas ligadas ao assunto. Este debate se transformou numa "torre de Babel", com críticas e denúncias para todos os lados. Evidenciou-se a diversidade de intenções e interesses, tendo,

por um lado, os que defendiam o controle unilateral do poder e outros que propunham a participação da sociedade civil e dos que habitam a prisão na administração daquela organização.

Na Penitenciária do Estado e no sistema penitenciário paulista a situação não era diferente. Os agentes de segurança, percebendo a notoriedade que ganhavam esses presos-representantes, pulverizavam a opinião pública sobre a iminência do surgimento de uma versão paulista da Falange e do Comando Vermelho cariocas.

O Secretário da Justiça estava consciente das dificuldades em fazer cumprir a política de *humanização dos presídios*, bem como os regulamentos de disciplina e segurança na Penitenciária do Estado. Por outro lado, grupos de direitos humanos dos presos denunciavam os abusos de autoridade nas prisões e pressionavam o governo estadual a executar as modificações necessárias dessa política penal.

Entre as dificuldades de ordem administrativa encontradas na Penitenciária do Estado constava que dos 470 agentes de segurança, apenas 178 cumpriam sua função. O restante estava em desvio de função ou comissionado em outros locais. A ociosidade dos presos era quase total, por não terem trabalho disponível ou receberem uma remuneração desestimulante.

A comissão de agentes de segurança iniciou seus trabalhos discutindo os mecanismos de participação dos agentes e dos presos na administração penitenciária. Eles propuseram soluções para as questões estruturais como o aparelhamento da Penitenciária do Estado, propostas de trabalho do preso e da remissão da pena.

No entanto, o grau de interesse dos agentes de segurança era ínfimo, em relação aos presos. A maioria estava convicta do desajuste organizacional que essa política iria estabelecer e mantinha completa omissão às propostas de modificação da ordem.

As primeiras propostas da comissão Solidariedade começaram a materializar-se sob a forma de melhoria das instalações físicas, permissão de uso de equipamentos como: máquina de escrever, televisão e rádio. O salão nobre foi cedido à comissão para as reuniões, como prova de apoio. A assistência jurídica aos presos foi intensificada, através dos mutirões de advogados obtidos em convênio com a FUNAP.

Esses fatos contribuíram para o aumento do descontentamento e a insatisfação de segmentos de funcionários administrativos e agentes de segurança, generalizando o ressentimento contra o diretor geral do presídio e o secretário da justiça.

Num plano específico a implantação do projeto de humanização dos presídios, nascido no bojo de uma crise institucional, no caso o sistema penitenciário, não cuidou de aspectos técnicos que garantissem maior estabilidade às comissões de presos e dos agentes de segurança, continuando ao sabor dos acontecimentos. Fora isso, essa política distinguiu-se pela transparência com que tratou as diferentes redes de relacionamento, enquanto elas procuravam permanecer o mais possível opacas à opinião pública, pois temiam manifestações de repúdio.

Com a perspectiva da experiência da Penitenciária do Estado ser expandida, os diretores dos outros presídios do sistema penitenciário paulista se mobilizaram e manifestaram seu repúdio às intervenções diretas do secretário da justiça. Reclamaram o respeito à autonomia dos presídios, o que na prática nunca foi restringido, pois este controle escapava às esferas superiores, como foi relatado anteriormente.

Novamente o clima de iminente rebelião acentuou-se. A falácia de que gangs de presos tomariam de assalto o controle de diversos presídios do sistema penitenciário paulista ganhou um reforço com a orquestração do novo juiz corregedor, Dr. Haroldo Pinto da Luz Sobrinho, que fez denúncias à imprensa sobre a existência de uma organização criminosa, as "Serpentes Negras", irmã gêmea das "Falanges Vermelhas", do Rio de Janeiro. Diante dessa situação com a opinião de

segmentos da sociedade, da imprensa, de parlamentares e do vice-governador Orestes Quércia, o secretário da justiça, não resistindo a tanta pressão, renunciou ao cargo e sepultou o projeto de participação dos presos e dos agentes de segurança, deixando vir à tona a antiga cultura organizacional.

Embora a totalidade das denúncias não tenha sido apurada, por insuficiência de provas, outro fato concomitante colaborou para que o secretário da justiça renunciasse ao cargo. Foi a descoberta de um enorme túnel, que nascia na capela e desembocava no lado externo da Penitenciária do Estado. Este túnel resultou na fuga de quatro presos e captura de apenas dois. Diante das disfunções acumuladas e do celeuma em torno das questões não restou outra alternativa do que reverter essa situação. Em junho de 1984 foi extinta oficialmente a comissão Solidariedade, deixando uma amarga experiência a todos que acreditaram nessa fugaz diretriz política.

Apesar do celeuma criado em torno da proposta, a idéia de constituir grupos de presos e de agentes de segurança, participantes, não era nova ou inusitada, muito embora, no Brasil, tivesse caráter inédito.

O ensaio de democracia no sistema penitenciário paulista do governo Franco Montoro trouxe consigo uma abertura das chances dos presos se organizarem de maneira oficial. No entanto, ao ser abortado no seu nascedouro, revelou o interesse das oposições em manter a situação como estava. Esta fugaz experiência de reforma da política penitenciária, a partir dos presos, demonstrou que eles não pensam apenas nas suas necessidades imediatas.

Segundo o próprio Governador Franco Montoro, as pretensas modificações na política penitenciária significaram uma revolução frustrada numa necessária transformação radical.

Os sucessores governos estaduais retornaram à velha política de "vigilância, segurança e disciplina" reunindo aspectos caracterizadores do conservadorismo jurídico e penal.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Procurei analisar o poder disciplinar na prisão com o intuito de desmistificar a visão de alguns campos das ciências sociais e da ideologia dominante, difundida pelo aparelho de Estado segundo a qual os presos são impotentes e submissos e/ou vadios, agressivos e indisciplinados.

Vimos como este conceito é inadequado para explicar a real situação da prisão e do sistema penitenciário paulista.

Também é incorreta a versão de que a prisão molda os presos, ressocializando-os para o convívio social. Procurei demonstrar como, ao invés do que se imagina, a prisão incita mecanismos de violência e aniquilamento das individualidades, formando redes de poder. Conforme observa Foucault a prisão mesmo "fracassando" atinge seu objetivo, ou seja, suscita uma forma particular de ilegalismo separado e organizado por ela. Aqueles que entram na prisão - presos, agentes penitenciários, diretores, empresários - ficam definitivamente marcados pelo seu prodigioso entrecruzamento. Basta ouvirmos seus depoimentos.

De fato, a prisão contribui para a fabricação de uma microfísica do poder, singular, difusa, operatória, que resume simbolicamente todas as outras formas de ilegalismos, e é útil e tolerável pelo aparelho de Estado.⁽¹⁾

Procurei extrair desses fatos um conhecimento propriamente sociológico, um conhecimento que emana do fato social. Na perspectiva aqui apresentada revela-se algo de errado no equacionamento do problema se baseado em premissas filosóficas. Elas ganhariam em operacionalização se as bases do conhecimento fossem de ordem sociológica.

¹ . Michel Foucault expressa esta idéia de que a prisão incita ilegalismos tolerados ou promovidos pelo sistema: "...O circuito da delinquência não seria o subproduto de uma prisão que, ao punir, não conseguisse corrigir; seria o efeito direto de uma penalidade que, para gerir as práticas ilegais, investiria algumas delas num mecanismo de "punição - reprodução" de que o encarceramento seria uma das peças principais."(FOUCAULT, 1977:174).

Em suma, o preso, agente de segurança penitenciária, diretoria, técnico laboral, empresário, enfim, todo pessoal que convive cotidianamente com a questão prisional, contribuem, dada a precariedade moral da sua condição e por serem mais suscetíveis às imputações *ad hoc* de desvio, estabelecer ilegalismos expresso na forma de relações de poder.

É provável que o que vimos no mundo da prisão seja parte relativamente pequena das estratégias anônimas do poder. (Foucault, 1979b:122-127) e que contenha no final a chave para a real compreensão da vida prisional. Mas não restam dúvidas de que a participação, virtualmente compulsória, na ordem da prisão suscita, incita, provoca, propicia, a manutenção de mecanismos de poder.

O capítulo I e II nos orientou para a procura (dimensão histórica) de uma configuração do espaço-tempo prisional. E a análise desse mesmo espaço-tempo aqui e agora (capítulos III e IV) confrontada à dimensão verbal formulada pelos agentes e pacientes da instituição sugere uma "estratégia de guerra em ação" (capítulo V).

Nesse novo contexto, oportuno seria voltar a uma configuração mais próxima de nós, historicamente, uma maneira "brasileira" de equacionar o jogo do poder: estamos nos referindo a participação dos presos e agentes de segurança na gestão da ordem na prisão. Essa experiência é relatada no capítulo VI sobre a Comissão Solidariedade de presos e a comissão de agentes de segurança.

As construções discursivas tiveram por objetivo revelar e explicar as práticas sociais. Não foram pensadas como signo, elemento significante que remeteria a conteúdos ou representações, mas imbricadas teias de relações sociais e mecanismos de poder.

Conforme as premissas foucaultianas parti das práticas sociais para os objetos e não o inverso. E a constatação é que no *universo da prisão* a produção da verdade e os saberes são um poder positivo, invisível, molecular, que atuam em todos os pontos do social, constituindo redes de relações das quais ninguém escapa.

Procurei pesquisar as práticas disciplinarizantes não apenas pelo discurso jurídico, mas pelos próprios sujeitos que constituem a rede de relações sociais do *mundo da prisão*. Nesta perspectiva, o Estado perdeu o privilégio que a análise política lhe tem garantido, como foco orientador das relações de poder.

Finalmente, ao afastar-me do modelo legal de poder, afinal o poder não é algo que se tenha propriedade, que se “troque” ou “venda”, construí uma *nova configuração* deste fenômeno social. Desta forma, o funcionamento do poder é melhor compreendido através da idéia foucaultiana que se exerce por meio de estratégias e que seus efeitos não são imputáveis a uma apropriação, mas a manobras táticas e técnicas.

* * *

ANEXOS

ANEXOS

QUADRO I

TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO NA PENITENCIÁRIA DO ESTADO

ATIVIDADE	HORARIO DE TRABALHO	DIAS DE TRABALHO	OBS.GERAIS
cozinha	1a.turma - das 4 às 12:00hs 2a.turma - das 6 às 14:00hs	alternados	das 16:00 às 21:00hs é permitido costurar bolas
lavanderia	das 7:00 às 11:00hs e das 12:00 às 15:00hs	alternados	
faxina	das 6:30 às 11:00hs e das 12:00 às 15:30hs	de 2a. a sábado	
dispensa	das 6:00 às 14:00hs	de 2a. a 6a.feira	
padaria	das 2:00 às 10:00hs	alternados	
fornalha	das 4:00 às 12:00hs	sistema de plantão	
barbearia, encanadores, marcenaria, parque agric., pedreiros, pintores, praça de esportes, mecanografia, mecânica, vassouraria, vimearia e ass.judiciária	das 7:00 às 11:00hs das 12:30 às 16:30hs.	horta, jardim e administrativo. Dias alternados	

Fonte: COESPE/1979

QUADRO II

TEMPO DE PRODUÇÃO E SALÁRIO/HORA PAGO AO PRESO POR ATIVIDADE

MATERIAL PRODUZIDO	TEMPO MEDIO PARA FINALIZ.	REMUN.PAGA	PROJ.DE QUANT. POR HORA TRAB.	PROJ.DE REMUN. POR HORA TRAB.
montagem de cadeiras de praia	8hs por 500 peças	US\$ 0,019 por milheiro	62,5 unidades	US\$ 0.002
pregadores de roupa	5hs por 20 kg.	US\$ 0,092 por kg.	4 kg.	US\$ 0.360
bolas de futebol	2hs por unidade	US\$ 1,240 por bola	½ bola	US\$ 0.620
trava de porta-mala	8hs por milheiro	US\$ 2,130 por milheiro	125 unidades	US\$ 0.260

Fonte: COESPE/dez.1993

QUADRO III

PROCEDÊNCIA DOS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS PRESOS (N = 404)

	PECÚLIO	QUANTIA RATEADA	FUNAP	EMPRESA PART. E PÚBLICA	PECÚLIO + QUANT. RATEADA	PECÚLIO + EMPRESA PART. E PÚBLICA	QUANT. RATEADA + EMPRESA PART. E PÚBLICA
POP. DA PENIT. DO ESTADO	18	03	0	184	173	25	01
REMUN. TOTAL 100%	4,4	0,7	0	45,6	42,8	6,2	0,3

Fonte: COESPE/1979

QUADRO IV

QUANTOS MAÇOS DE CIGARRO VALEM OS SERVIÇOS E AS MERCADORIAS NO CÂMBIO DA PRISÃO

1 maço de cigarros	1 bife ou 4 ovos ou 2 maças ou 1 litro de óleo ou 1 gomo de lingüiça ou 2 pastéis ou 2 rolos de papel higiênico
2 maços de cigarros	1 sabonete ou 1 sabão em pedra ou lavar e passar uma calça e camisa ou lavar e passar um lençol
3 maços de cigarros	3 pedaços de frango
de 2 a 5 maços de cigarros	1 papelote de cocaína ou 1 cigarro de maconha
6 maços de cigarros	aluguel de TV preto e branco por um dia
12 maços de cigarros	aluguel de TV em cores por 1 dia ou 1 desodorante ou um manicure
24 maços de cigarros	1 pudim inteiro ou 1 limpeza de pele
de 30 a 40 maços de cigarros	programa com travesti com direito a camisinha

Fonte: presos da Penitenciária do Estado. Os valores oscilam conforme a oferta e os riscos do momento.
Dez/1993

QUADRO V

CARACTERÍSTICAS DOS PRESOS DA PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Motivo da condenação

Homicídio	11,1%
Lesão corporal	2,4%
Outros	0,6%
Furto	8,8%
Roubo	54,3%
Estelionato	4,0%
Latrocínio	11,9%
Estupro	2,4%
Atentado ao pudor e libidinagem	1,4%
Trafico/Usos de entorpecentes	3,1%
TOTAL N = 1.176 presos	100%

Fonte: Levantamento amostral do CEBRAP/1986

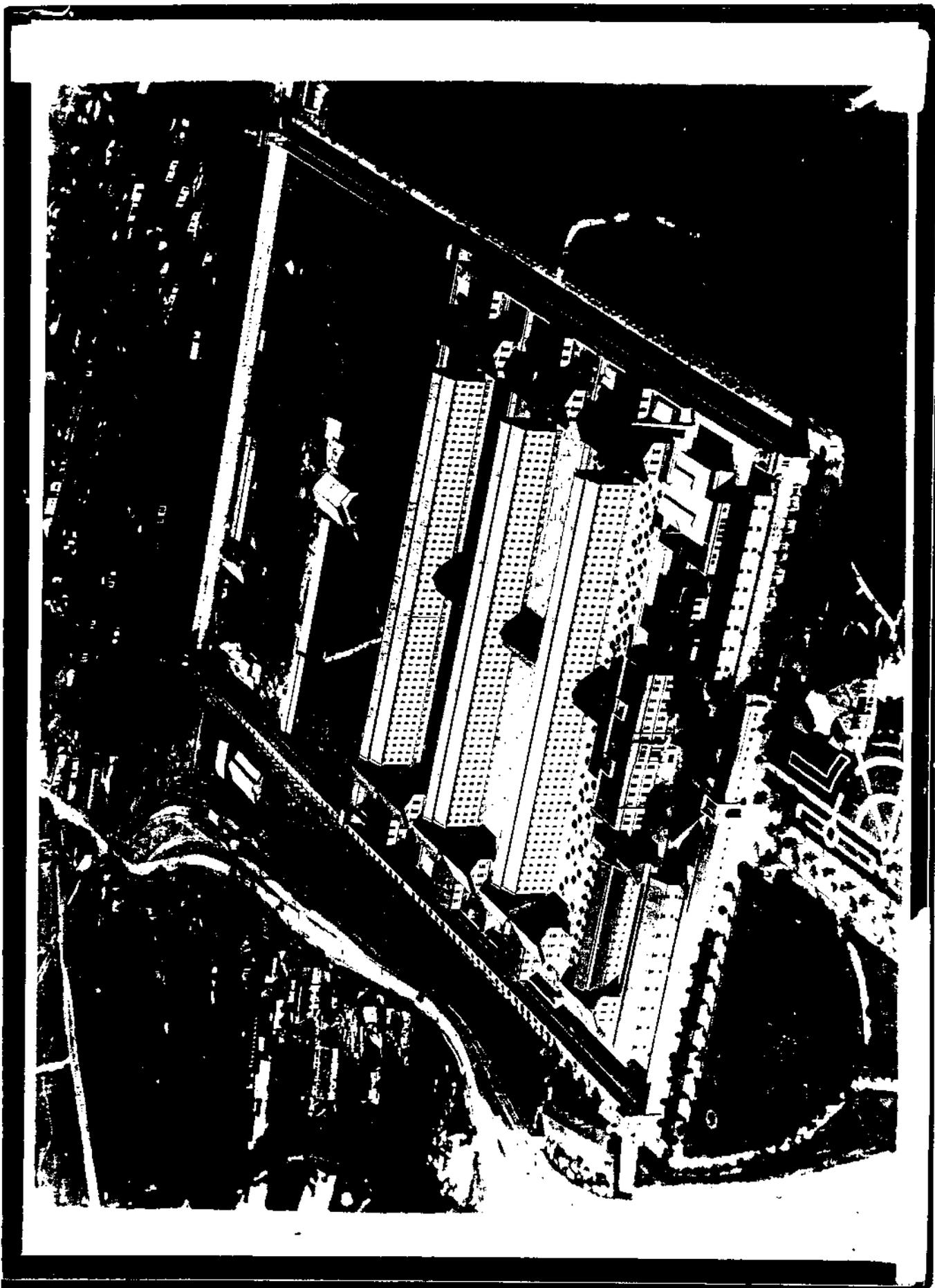


Foto 1 - Vista aérea da Penitenciária do Estado



Penitenciária de São Paulo
Edifício de Administração
S. Paulo 31-5-1927 No. 4008

Foto 2 - Edifício de Administração da Penitenciária do Estado

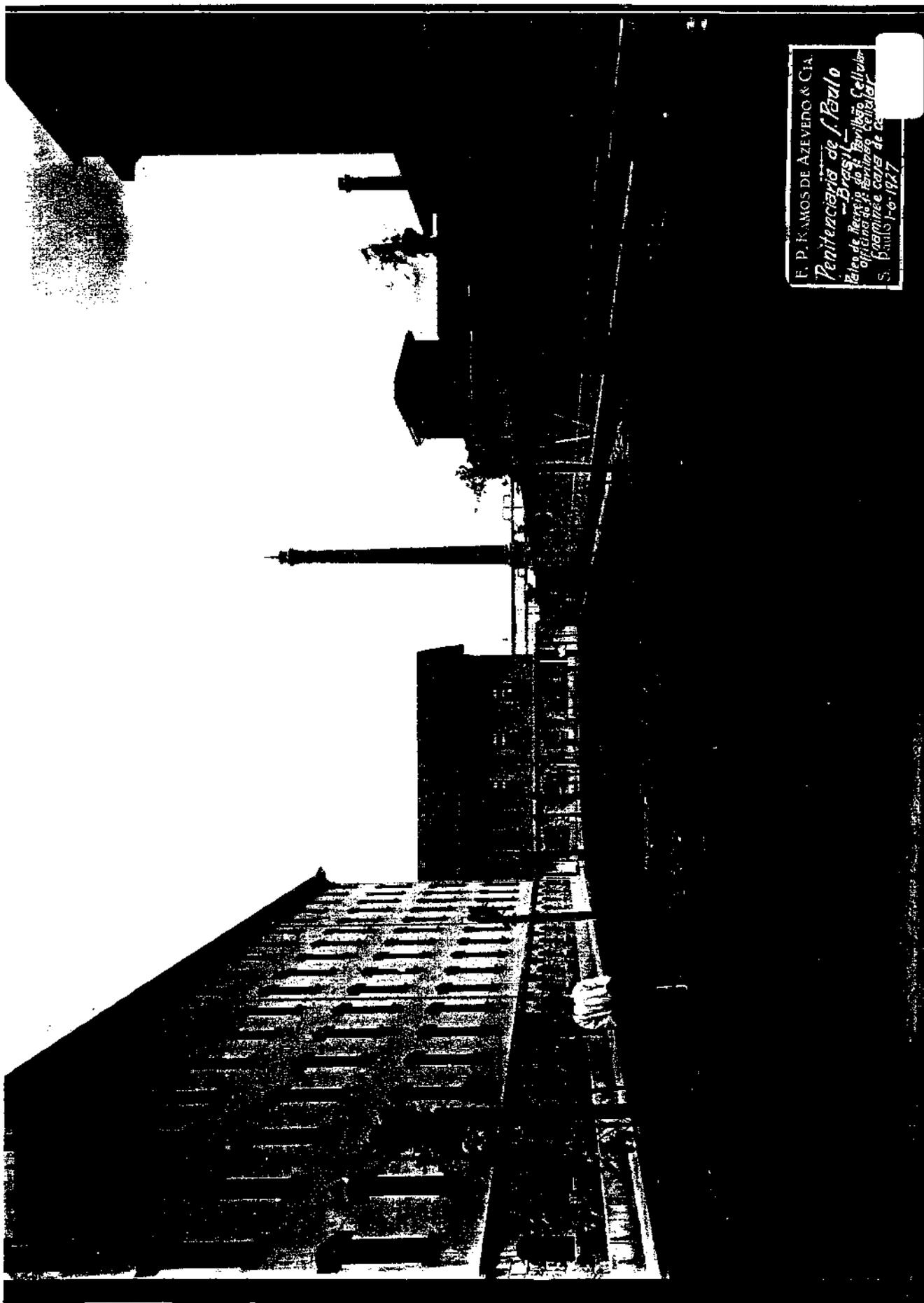


Foto 3 - Pátio de Recreio do 1º Pavilhão, oficina, chaminé e casa de aprovisionamento

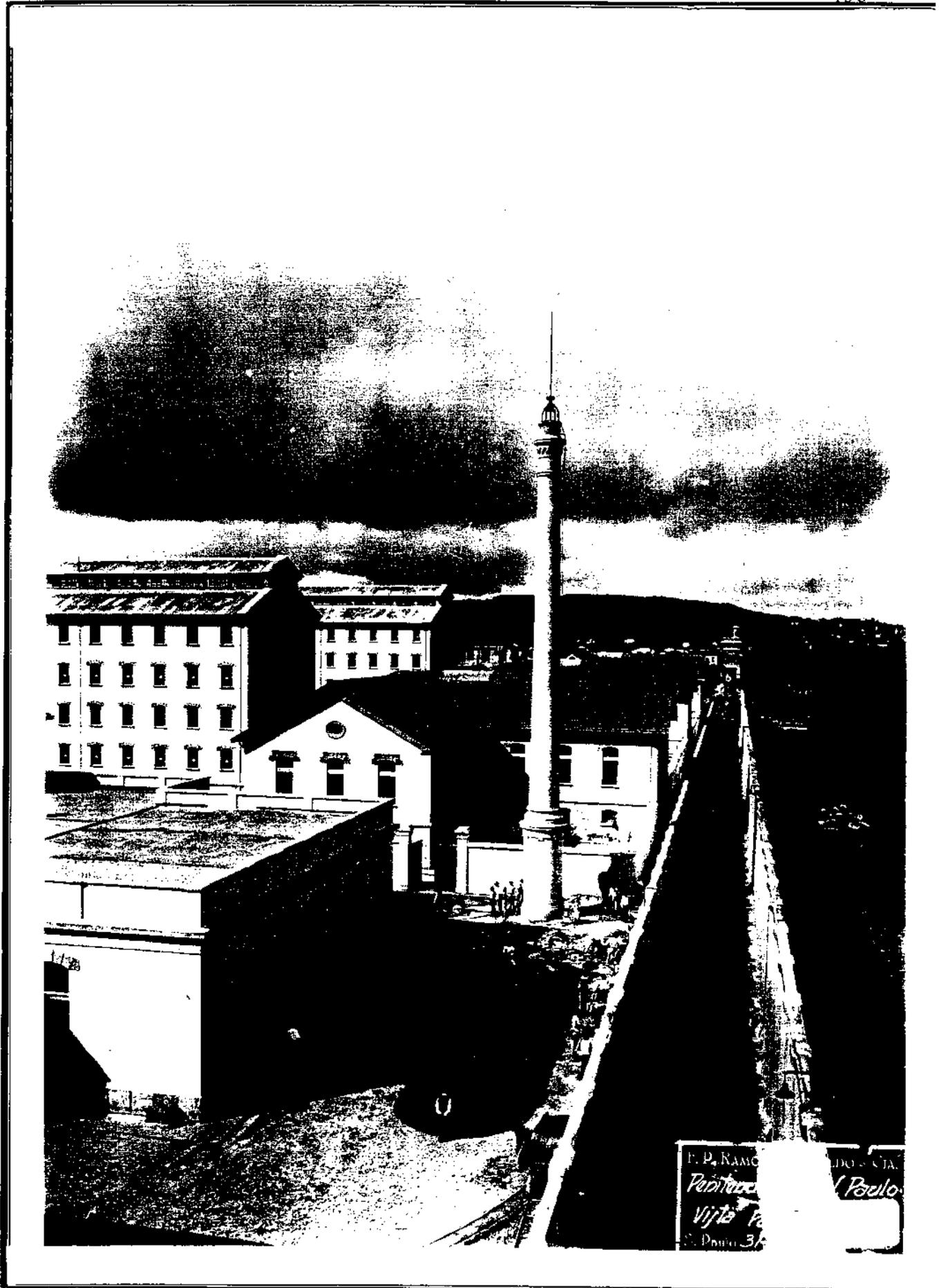


Foto 4 - Vista parcial da Casa de Aprovisionamento, oficina, chaminé e Zona neutra.



Foto 5 - Parte externa do muro da Penitenciária do Estado

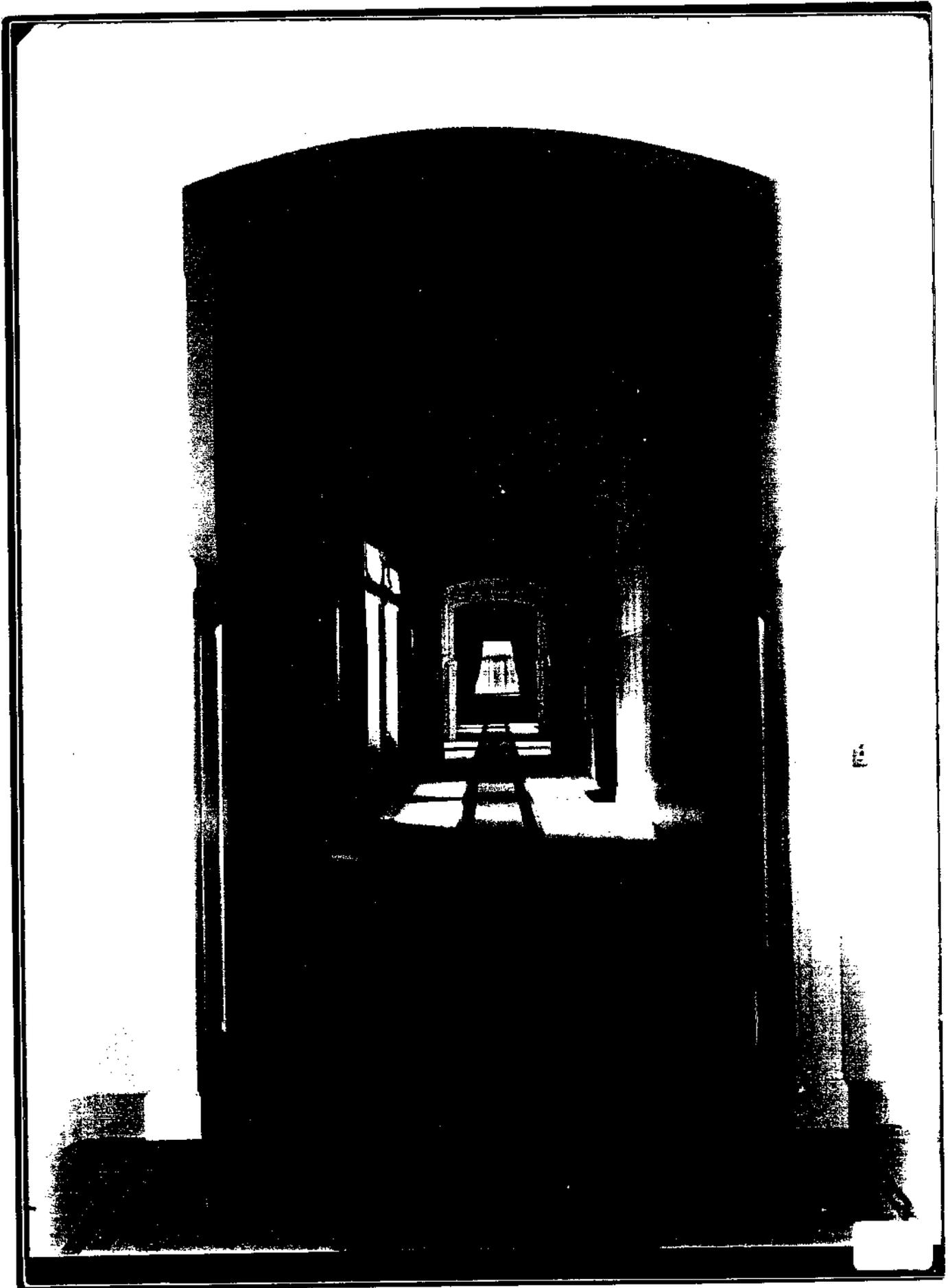


Foto 6 - Corredor do Edifício de Administração da Penitenciária do Estado

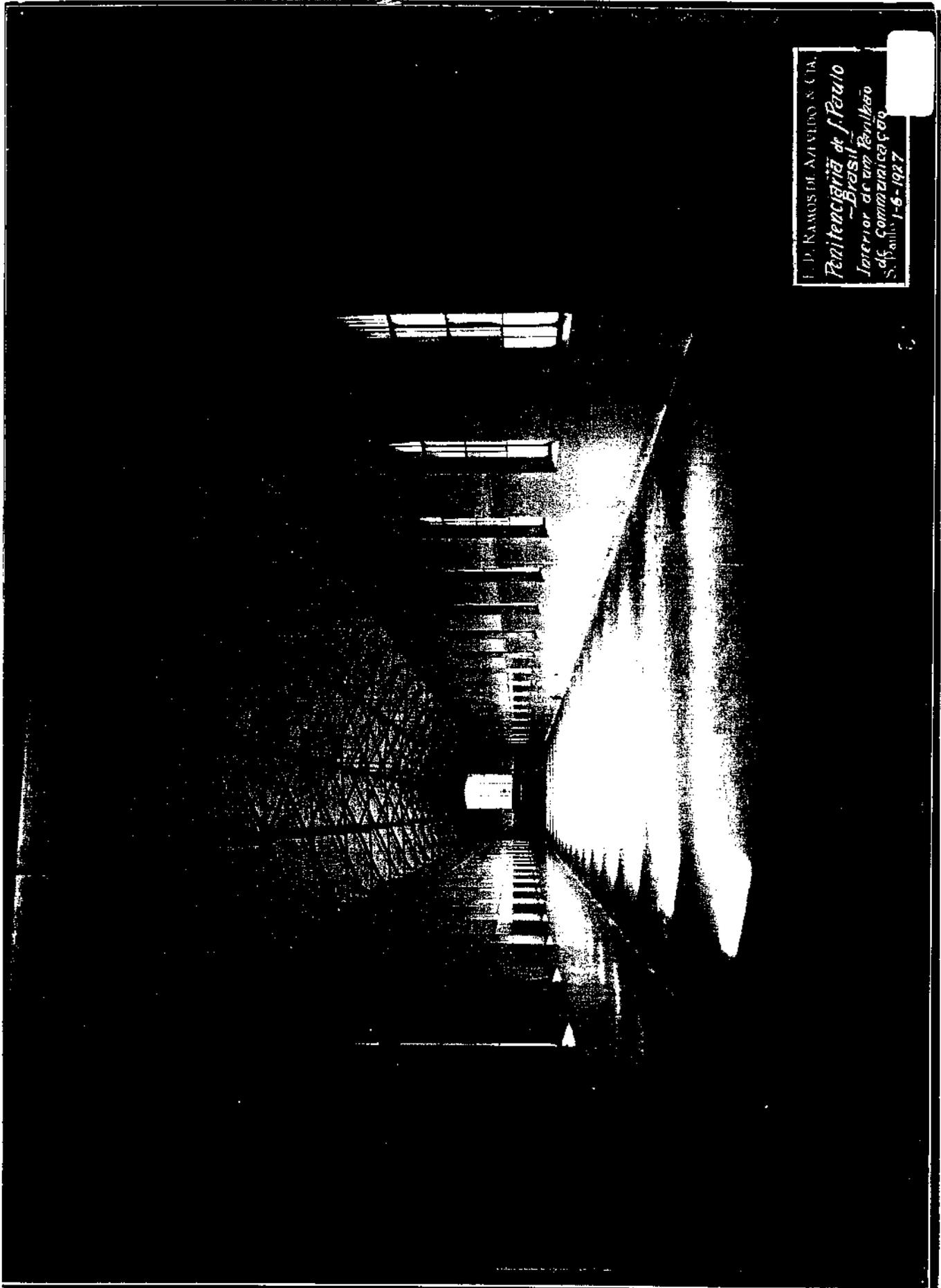


Foto 7 - Corredor de comunicação do 3º pavilhão da Penitenciária do Estado



Foto 8 - Interior de um Pavilhão celular da Penitenciária do Estado

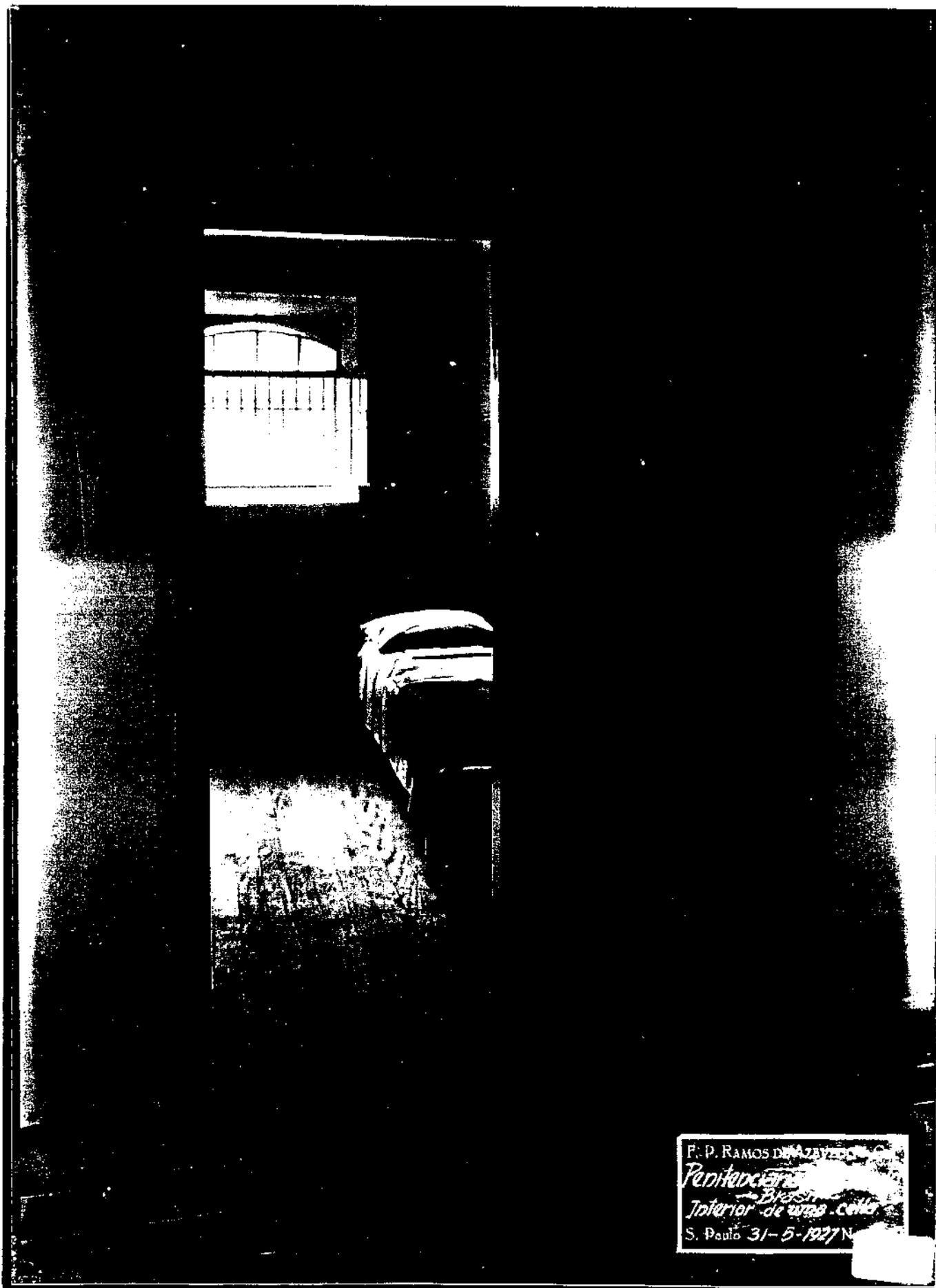


Foto 9 - Interior de uma cela da Penitenciária do Estado

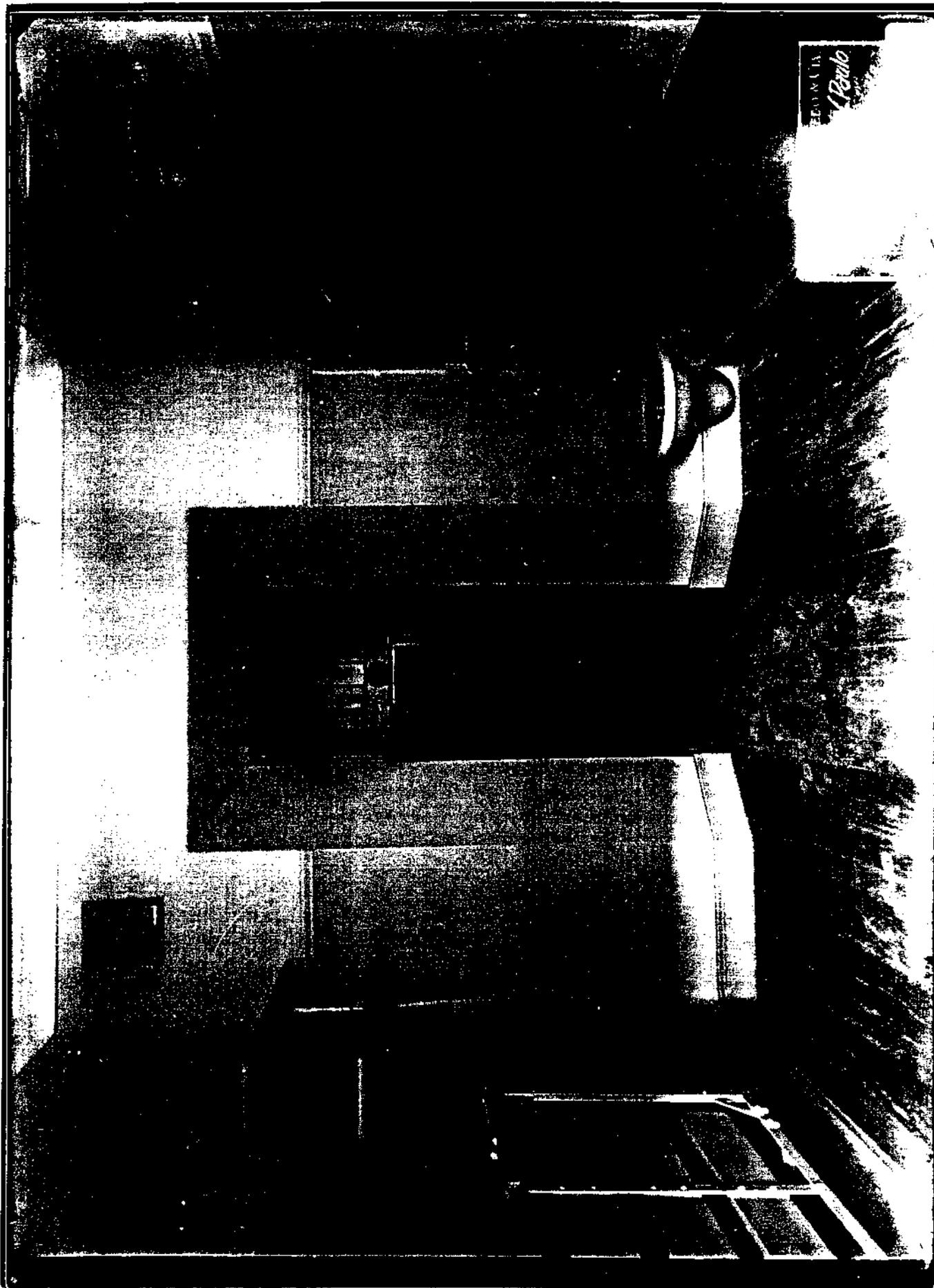


Foto 10 - Interior de uma cela da Penitenciária do Estado

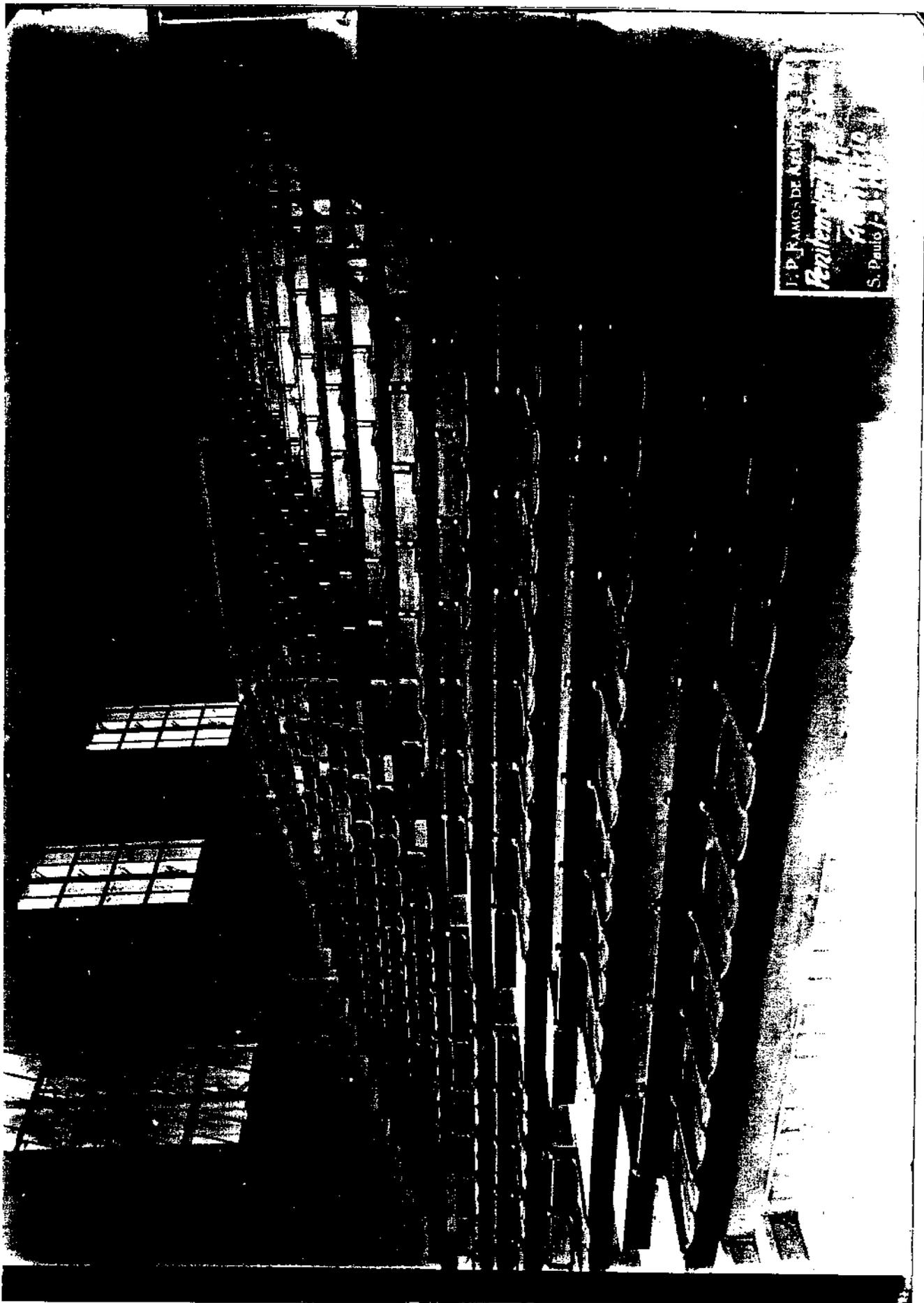


Foto 11 - Auditório da Penitenciária do Estado

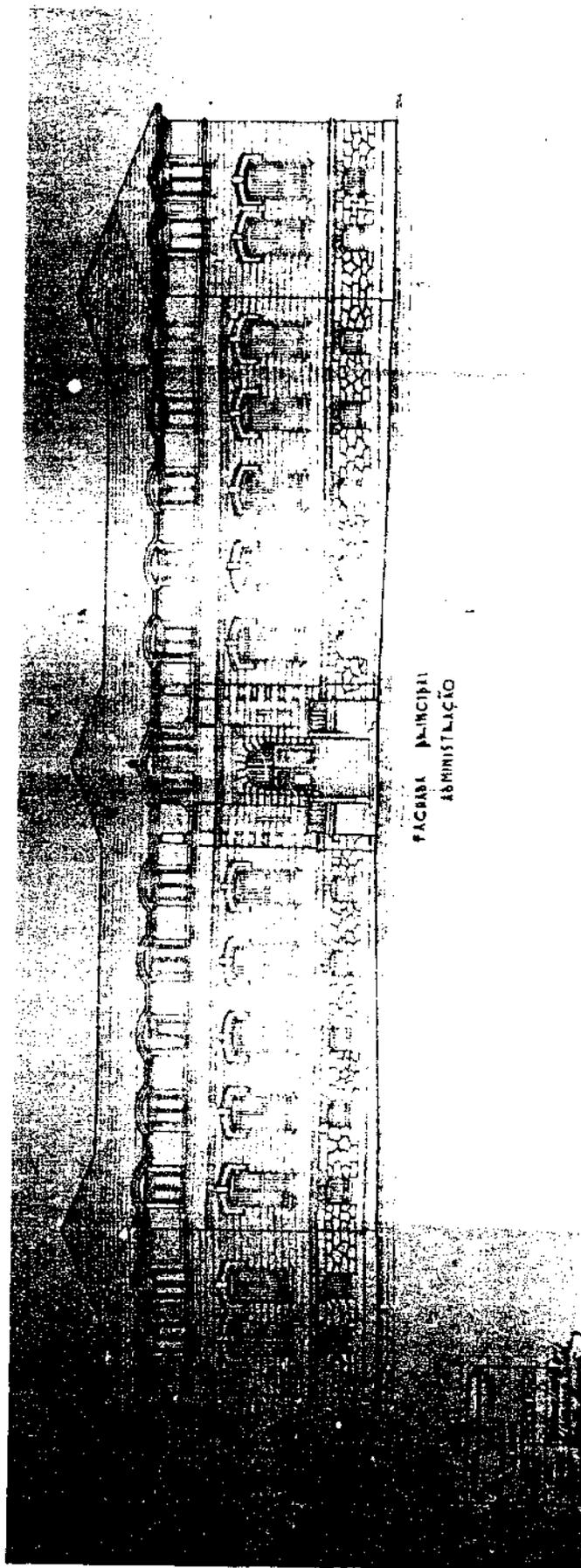


Foto 12 - Desenho da fachada principal do Edifício de Administração da Penitenciária do Estado

Foto 13 - Desenho de corte da fachada do Pavilhão celular da Penitenciária do Estado

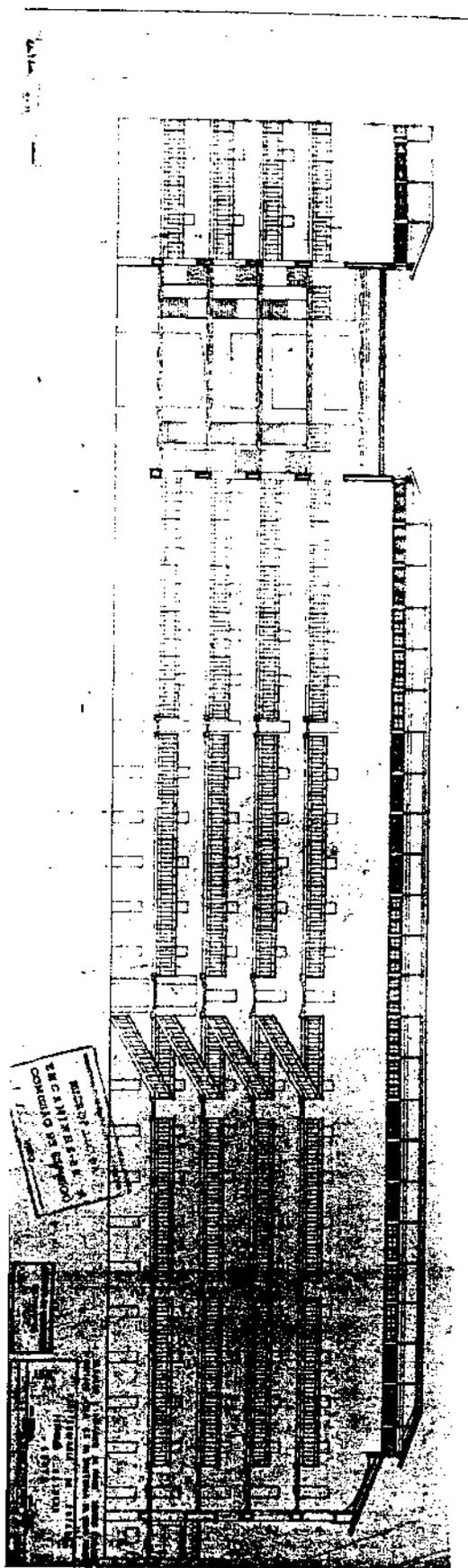
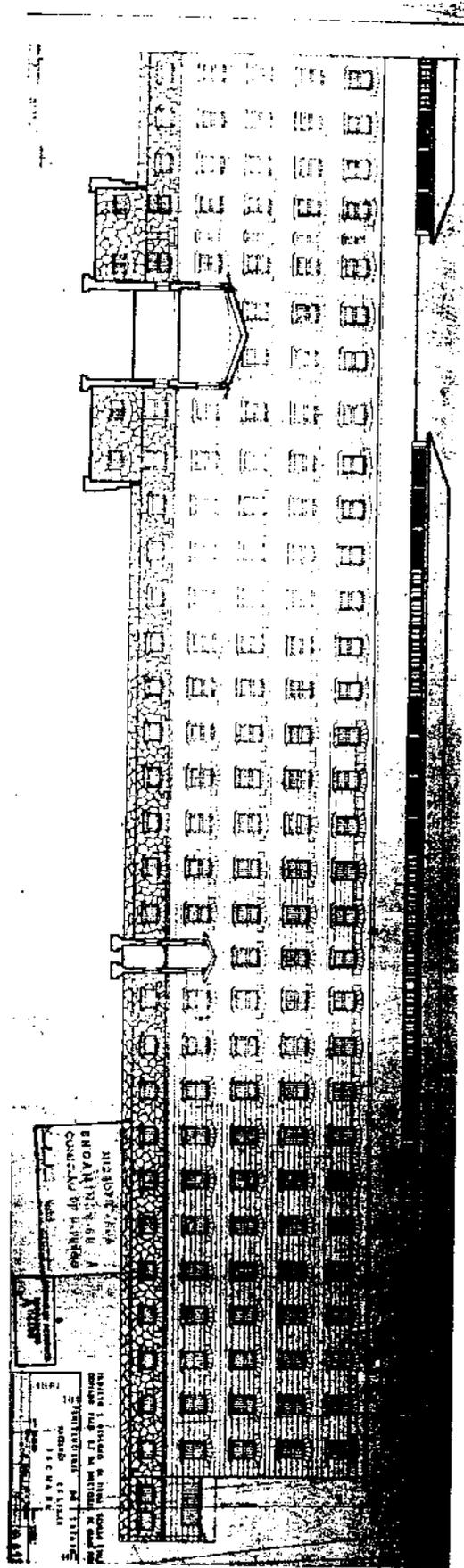


Foto 14 - Desenho da fachada do Pavilhão celular da Penitenciária do Estado



**BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E
REFERÊNCIA**

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E REFERÊNCIA

ADORNO, Sérgio. Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios. Revista USP. 9:65-78, março, abril, maio/1991.

---, BORDINI, E.B.T. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo - 1974 - 1985. Revista Brasileira de Ciências Sociais. 3(9):70-94, fev/1989.

ALBUQUERQUE, J.A.G. Instituição e poder: análise concreta das relações de poder nas instituições. Rio de Janeiro : Graal, 1986.

ANUÁRIO Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. São Paulo, 1984.

---, 1985

---, 1986

---, 1990

ASSALY, Alfredo Issa. Relatório correspondente ao ano de 1934 da Penitenciária do Estado. Instituto Anna Rosa. 62 p.

---. Sugestões para a reforma do regulamento da Penitenciária do Estado de São Paulo. Revista Arquivos de Polícia Civil. São Paulo, 2º sem./1945, p.31-57.

AZEVEDO, Aroldo E. A cidade de São Paulo. São Paulo : Melhoramentos, 1958.

BASALO, J. Carlos Garcia. Introducción a la Arquitectura penitenciaria. Buenos Aires, 1961. 96p.

BENEVIDES, Maria Victoria. Violência, povo e polícia (violência urbana no noticiário de imprensa). São Paulo : Brasiliense/Cedec, 1983. 102p.

BENTHAM, Jeremy. Panóptico - Memorial sobre um novo princípio para construir casas de inspeção e, principalmente, prisões. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.7, nº 14, p.199-229, mar-ago.87.

BERGER, Peter L. A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis : Vozes, 1990.

BORDINI, E.B.T., ADORNO, Sérgio. Homens persistentes, instituições obstinadas: a reincidência na Penitenciária do Estado de São Paulo. Temas IMESC. Soc.Dir.Saúde. São Paulo, 3(1):87-109. 1986.

BRANT, Vinicius Caldeira. O trabalho encarcerado. Rio de Janeiro : Forense, 1994. 186p.

BRASIL. Código Criminal do Império.

--- . Código Penal, Decreto nº 847, de 11/10/1890.

--- . Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/1940.

--- . Código Penal, Decreto-lei nº 1.004, de 21/10/1969.

--- . Consolidação das Leis Penais, Decreto nº 22.213, de 14/12/1932.

--- . Lei nº 7.209, de 13/07/1984, que altera os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848 de 07/12/1940 (Código Penal - Parte Geral - arts. 1º a 120º).

--- . Lei nº 7.210, de 13/07/1984, que institui a Lei de Execução Penal.

--- . Ministério da Justiça. Relatório e Conclusões da CPI sobre o Sistema Penitenciário. Brasília, 1980. 2v.

BRESCIANI, Maria Stella. Documentação. À guisa de apresentação. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.7, nº 14, p.195-198, mar-ago.87.

CALDEIRA, Teresa P. do Rio. Direitos Humanos ou “Privilégios de Bandidos”? - Desventuras da Democratização Brasileira. Revista Novos Estudos do Cebrap, São Paulo, nº 30, p.162-174, julho/1991.

CAPELLER, W. O direito pelo avesso: análise do conceito de ressocialização. Temas IMESC. Soc.Dir.Saúde. São Paulo, 2(2):127-134, 1985.

CARVALHO, Afonso José de. São Paulo Antigo. São Paulo : Imprensa Oficial do Estado, 1944.

CASTRO, Lola A. de. Criminologia da reação social. Rio de Janeiro : Forense, 1983. 208p.

CASTRO, M.M.P. Ciranda do medo: controle e dominação no cotidiano da prisão. Revista USP, 9:57-64, março, abril, maio/1984.

--- . et al. Preso um dia, preso toda a vida: a condição de estigmatizado do egresso penitenciário. Temas IMESC. Soc.Dir.Saúde, São Paulo, 1(2):101-117, 1984.

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO(CEBRAP). O Trabalhador Preso no Estado de São Paulo (passado, presente e expectativas). São Paulo, 1986. mimeo.

COELHO, Edmundo Campos. A oficina do diabo: crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro : Espaço e Tempo, IUPERJ, 1987. 173p.

COORDENARIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - I Levantamento da procedência e do valor da remuneração de sentenciados incluídos nas unidades prisionais subordinadas à COESPE e seus gastos. São Paulo, 1989. mimeo.

CUNHA, Maria Clementina P. O espelho do mundo. Juquery, a história de um asilo. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1986. 217p.

DE DECCA, Maria A.G. A vida fora das fábricas: o cotidiano operário em São Paulo, 1927-1934. Campinas, 1983. Dissertação (Mestrado) apresentada ao Departamento de História, UNICAMP, 1983 (mimeo).

DELEUZE, Gilles. Foucault. São Paulo : Brasiliense, 1988. 142p.

DUPRAT, Catherine. Punir e Curar - em 1819, A prisão dos filantropos. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.7, nº 14, p.7-58, mar-ago.87.

ELLIS JUNIOR, Alfredo. Capítulos da História Social de São Paulo. São Paulo : Editora Nacional, 1944.

ERIBON, Didier. Michel Foucault, 1926-1984. São Paulo : Cia.das Letras, 1990. 351p.

ESCOBAR, Carlos Henrique (org.). Dossier Foucault. Últimas Entrevistas. Rio de Janeiro : Taurus, 1984.

EWALD, François. Anatomie et corps politiques. Critique, Paris, Vol. XXXI, nº 343, p. 1228-65, dec. 1975.

--- . Une expérience foucauldienne, les principes généraux du droit. Critique, Paris, Vol. XLII, nº 472, p. 788-93, auût/sept. 1986.

FAORO, Raymundo. A violência no Brasil contemporâneo. Águas de São Pedro, 1982. mimeo. (Apresentado na 6ª ANPOCS, Encontro Anual).

FREITAS, Renan Springer de. Bordel, bordéis: negociando identidades. Petrópolis : Vozes, 1985. 111p.

FISCHER, Rosa Maria. O círculo do poder e as práticas invisíveis de sujeição nas organizações complexas. In: Cultura e poder nas organizações. São Paulo : Atlas, 1990. p.65-88.

---, ADORNO, Sérgio (Coord.) Análise do sistema penitenciário do Estado de São Paulo: o gerenciamento da marginalidade social. São Paulo : CEDEC, 1986. mimeo.

---, ---. O Sistema penitenciário do Estado de São Paulo: perfil institucional (relatório parcial). São Paulo : CEDEC, 1986. (mimeo)

FLEURY quer desativar Carandiru. Jornal da Tarde, São Paulo, 10/12/1993.

FOUCAULT, Michel. L'ordre du discours. Paris : Gallimard, 1971.

---. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis : Vozes, 1977. 277p.

---. História da sexualidade. A vontade de saber. Rio de Janeiro : Graal, 1979. 152p.

---. Microfísica do poder. Rio de Janeiro : Graal, 1979. 295p.

---. A verdade e as formas jurídicas. Cadernos da PUC/RJ, nº 16, 1979 B, 133p. (Série Letras e Artes, 6/74)

FREITAS, Afonso A.de. Tradições e Reminiscências Paulistanas. São Paulo : Revista do Brasil, 1925.

GARCIA, Rodolfo. Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil, 1500-1810. São Paulo : José Olympio, 1958.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. Rio de Janeiro : Perspectiva, 1974. 312p.

---. Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro : Zahar, 1982. 158p.

GUEDEZ, Annie. Foucault. Paris : Universitaires, 1972.

HOBSBAWM, Eric J. Bandidos. Rio de Janeiro : Forense-Universitária, 1975. 148p.

IGNATIEFF, Michael. Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.7, nº 14, p.185-193, mar. ago.87.

JACOBS, J.B. Stateville. Chicago : Universidade de Chicago (EUA), 1977.

LOUREIRO, Maria Amélia S. Evolução da casa paulistana e a arquitetura de Ramos de Azevedo. São Paulo : Voz do Oeste, 1981. 117p.

MACHADO, Roberto. Ciência e Saber. A Trajetória da Arqueologia de Foucault. Rio de Janeiro : Graal, 1988.

--- . Por uma genealogia do poder In: FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro : Graal, 1979. p.vii a xxiii.

MARIGUELA, Márcia.(Org.) Foucault e a destruição das evidências. Piracicaba : Unimep, 1995. 142p.

MARTINELLI, Maria L., et al. (Org.) O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo : Cortez, 1995. 172p.

MARTINS, Antonio Egídio. São Paulo Antigo (1554-1910). São Paulo : Francisco Alves, 1911. 1º e 2º volumes.

MEDEIROS, Rui. Prisões abertas. Rio de Janeiro : Forense, 1985. 173p.

MELO, Rodinalva de A. O poder de punir e seus equilibristas. Águas de São Pedro, 1984. 29p. (Apresentado na 8ª ANPOCS, Encontro Anual).

MENSAGENS apresentadas ao Congresso Legislativo de S.Paulo pelos Presidentes do Estado e vice-presidentes em exercício desde a proclamação da República até o ano de 1916. São Paulo, typ. do Diário Oficial, 1916.

MORAES FILHO, Evaristo. O trabalho penitenciário na economia nacional In: Temas atuais de trabalho e previdência. São Paulo : LTR, 1976. p.191-215.

MUCHAIL, Salma Tannus. Da arqueologia à genealogia acerca do(s) propósito(s) de Michel Foucault In: Cadernos PUC/SP, nº 32, 1988. p.31-46.

NOGUEIRA, Accacio. Discurso por ocasião da assinatura do Decreto nº 9.396, de 06/08/1938, que reorganiza o quadro de funcionários da Penitenciária do Estado.

--- . A Penitenciária de São Paulo: seu histórico e desenvolvimento, no período de 1910 a 1940. Revista Penal e Penitenciária, São Paulo, vol.I, fasc.1, p. 17-25, 1940.

A NOVA Penitenciária. Correio Paulistano. 19 de abril de 1920.

--- . --- .22 de abril de 1920.

NOVOS presídios liberam Carandiru para renovação urbana. Revista A Construção, São Paulo, nº 1950, junho/1985.

OLIVEN, Ruben G. A violência como mecanismo de dominação e como estratégia de sobrevivência. Revista Dados, Rio de Janeiro, v. 23, fasc.3, p. 371-376. 1980.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Crimes e criminosos em Belo Horizonte, 1932- 1978. Campinas, UNICAMP, 1982. 41p. (Apresentado no Simpósio sobre Violência, Crime e Poder).

--- . Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso. São Paulo : Cortez, 1987. 88 p. (Col. Polêmica do Nosso Tempo, v.21).

--- e CAMPOS, E. Caracterização da população prisional de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Belo Horizonte : Fundação João Pinheiro, 1984.

PENITENCIÁRIA do Estado de São Paulo. histórico, localização e disposição geral, regime penal, organização administrativa. Revista Penal e Penitenciária, São Paulo, vol.II, fasc.1-2, p.437-505. 1942.

PERROT, M. (Org.). L'impossible prison. Paris, Seuil, 1980.

PESTANA, Paulo Rangel. A cidade de São Paulo - Evolução Histórica. A Capital Paulista, álbum. São Paulo, 1920.

PIMENTEL, Manoel P. Prisões fechadas, prisões abertas. São Paulo : Cortez & Moraes, 1977. 91p.

--- . O crime e a pena na atualidade. São Paulo : Revista dos Tribunais, 1983. 198p.

PINHEIRO, Paulo S. Violência do Estado e classes populares. Revista Dados, Rio de Janeiro, nº 22, p. 5-24. 1979.

--- . (Coord.). Violência Brasileira. São Paulo : Brasiliense, 1983. 117p.

RAJCHMAN, John. Foucault. A Liberdade da Filosofia. Rio de Janeiro : Jorge Zahar, 1987. 111p.

RAMALHO, José Ricardo. Mundo do Crime: a ordem pelo avesso. Rio de Janeiro : Graal, 1979. 231p.

REGRAS Mínimas para o tratamento dos Reclusos e Recomendações Pertinentes . Arquivos do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, v. 29, fasc. 115, p.97-137. set/1970.

RELATÓRIO da Comissão teotônio Vilela referente visita realizada à Penitenciária do Estado de São Paulo. Folha de São Paulo, São Paulo, 11/jul/1984. 3p.

RIBEIRO, Renato J. (Org.) Recordar Foucault. São Paulo : Brasiliense, 1985. 249p.

SANTANA, Nuto. São Paulo Histórico. São Paulo : Departamento de Cultura, 1937 a 1944. 6 t.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado. Serviço de Documentação e Biblioteca. Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo. Legislação básica. São Paulo, 18:1-100, mai/1983. (Série Informações).

--- . Portaria da COESPE nº 18/84 que regulamenta as Comissões de reeducados implantada a título experimental em diversos estabelecimentos penitenciários, art. 1º a 18º. Diário Oficial do Estado, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado de São Paulo, 10/11/1984.

--- . Regulamento Estatutar da Comissão Solidariedade dos Presidiários da Penitenciária do Estado de São Paulo, 15/03/1984.

SEGAWA, Hugo. Capítulo Prisões In: Construção de Ordens - um aspecto da arquitetura no Brasil 1808-1930. São Paulo, FAU-USP, 1988, p.267-332. Tese (Mestrado).

SILVEIRA, J.F. Barbosa da. Ramos de Azevedo e suas atividades. São Paulo, 1941.

SOUSA, H.R. Institucionalismo: a perda das instituições. Temas IMESC. Soc.Dir.Saúde, São Paulo 1(1):13-24. 1984.

SUTHERLAND, Edwin H. O trabalho presidiário. In: Princípios de criminologia. São Paulo : Martins Fontes, 1949. p.518-544.

SYKES, G.M. The society of captives. New Jersey : Princepton, 1974.

THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. Rio de Janeiro : Forense, 1980. 210p.

TORRES, Maria C.T.M. O bairro de Santana In: Coleção História dos bairros de São Paulo. São Paulo : Prefeitura do Município de São Paulo, Departamento de Cultura, 1970.

TRONCA, Italo A. Foucault vivo. Campinas : Pontes, 1987